



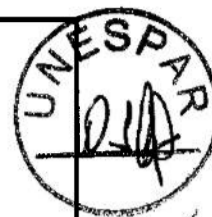


 <b>ESTADO DO PARANÁ</b>	Folha 1  <b>DIGITAL</b>
--	--

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em:	26/02/2018 15:48		15.075.299-0	1
CPF Interessado 1:	571.096.309-78			
Interessado 1:	JOÃO MARCOS BORGES AVELAR			
Interessado 2:	-			
Assunto:	PLIC	Cidade:	CAMPO MOURAO / PR	
Palavras chaves:	PREGAO ELETRONICO		Origem:	UNESPAR/FECI
Nº/Ano Documento:	1/2018			
Complemento:	DE: LOURIVAL DE OLIVEIRA MENDES SETOR DE COMPRAS DA UNESPAR CAMPO MOURÃO			
Código TTD:	-	Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>		

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b>	 <b>e-protocolo</b>
--	---



	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	04/12/17	Unespar/ Gab.	MAF	19			
2	25/01/18	Campus Compo	MAF	20			
3	28/01/18	Direção "Campus"		21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			



 <b>ESTADO DO PARANÁ</b>		 e-protocolo		Folha 2
Órgão Cadastro: FECILCAM			Protocolo:	Vol.:
Em: 04/12/2017 08:21			14.955.670-2	1
Interessado 1:	JOÃO MARCOS BORGES AVELAR			
Interessado 2:	-			
Assunto:	OBRAS	Cidade:	CAMPO MOURAO / PR	
Palavras chaves:	TERRAPLENAGEM			
Nº/Ano Documento:	143/2017	Origem:	UNESPAR/FECI	
Complemento:	O CAMPUS DE CAMPO MOURÃO INFORMA RESCISÃO DE CONTRATO DA CODAPAR PARA REALIZAÇÃO DE TERRAPLENAGEM NO NOVO CAMPUS E SOLICITA PROVIDÊNCIAS			
Código TTD:	-	Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>		



Campo Mourão, 29 de novembro de 2017.

Ofício nº. 143/2017 – D

Magnífico Reitor,

Foi efetuado pela UNESPAR-Reitoria, o **Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2017**, de 10/08/2017, cujo objeto foi a Prestação de Serviços com equipamentos específicos visando a **terraplenagens** para a implantação/construção de novo *Campus* localizado neste Município de Campo Mourão.

O Procedimento Licitatório declarou vencedora, a empresa de economia mista **CODAPAR - Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná** e culminou com a assinatura do **Contrato nº 103/2017**, no qual a UNESPAR foi representada por V. S<sup>a</sup>.

Ocorre porém, que o Diretor Presidente da CODAPAR, Silvestre Dimas Staniszewski houve por bem, unilateralmente, rescindir a referida contratação antes de iniciar os respectivos trabalhos, conforme constou de Ofício enviado a V. S<sup>a</sup> em data de 17 p.p.

A atitude unilateral da contratada gera e permanecerá gerando transtornos, tanto para a UNESPAR Reitoria (que deve proceder a nova licitação, o que somente poderá ocorrer a partir de 2018) quanto para este *Campus*, entre outros inconvenientes, pela demora na execução dos serviços de terraplanagem com vistas a efetiva utilização da nova Unidade deste *Campus* de Campo Mourão, medida esta de urgência, eis que a sede deste *Campus* não comporta mais qualquer modificação no sentido de melhorar a prestação de serviços de ensino, pesquisa e extensão, pela absoluta falta de espaço físico.

Magnífico Reitor  
Prof. Antonio Carlos Aleixo  
Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Paranavaí – PR

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733  
Campo Mourão - Paraná - Brasil - CEP 87.303-100 - Fone (44)3518-1880







Ofício 143/2017-D, de 01/12/2017, p. 02

Nesse sentido, reproduzo parte da manifestação da Assessoria Jurídica deste *Campus*:

As razões esposadas pela CODAPAR para rompimento do contrato celebrado com a UNESPAR (*impossibilidade de máquinas no momento para a execução do trabalho contratado*) não se constituem justo motivo para fundamentar uma rescisão contratual.

A base legal em que a CODAPAR fundamenta pela rescisão do contrato (Art. 78-XVII da Lei 8.666/1993) trata de circunstâncias de caso fortuito (como terremoto, furacão, etc.) ou de força maior (fatos humanos, como greve, paralização da mão de obra por ordem de sindicato, etc.), fatos estes eventualmente impeditivos da prestação de serviços. Porém tais circunstâncias não ocorreram em momento algum no presente caso, com o que não servem para fundamentar uma rescisão unilateral pela contratada.

Por outro lado, nos termos do contrato, a CODAPAR se responsabilizou pelos danos que causar à UNESPAR, caso decida romper unilateralmente e sem motivo justo o contrato já assinado e publicado, com o que, a CODAPAR deve arcar com a reparação via indenização à UNESPAR, pelos prejuízos decorrentes de seu ato.

Assim, solicito tão logo possível, a abertura de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, e a tomada de providencias que achar conveniente no presente caso.

**Prof. João Marcos Borges Avelar**  
Diretor da Unespar - Campus de Campo Mourão  
Portaria 561/2017 Reitoria/Unespar

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733  
Campo Mourão - Paraná - Brasil - CEP 87.303-100 - Fone (44)3518-1880





Folha de Despacho

Protocolo nº 14.955.670-2



Informações

(Constar: Setor/Parecer/Data/Assinatura)

Ao Reitor da Unespar, prof. Antonio Carlos Aleixo, para providências.	
<i>Anaela 04/12/17</i> Maria Angela Facco Téc. Administrativa Gabinete da Direção	
<i>Para Distorção de</i> <i>Administração da PRAF</i> <i>(Apucarana) com objetivo</i> <i>de encaminhar o procedi-</i> <i>mentos para licitação da</i> <i>terraplanagem no campus</i> <i>de Campo Mourão</i> <i>11/12/2017</i> <i>Edinéia</i> Edinéia F. Navarro Chilante Chefe de Gabinete da Reitoria Portaria Nº. 620/2015 UNESPAR	
<i>CONSIDERANDO A EXISTÊN-</i> <i>CIA DE EQUIPE DE LICITAÇÃO</i> <i>NO CAMPUS, RETORNE O</i> <i>PROCESSO DO CAMPUS DE</i> <i>CAMPUS MOURÃO PARA QUE</i> <i>TOREM AS MEDIDAS</i> <i>NECESSÁRIAS ÀS ATEN-</i> <i>ÇÕES DO PLANO</i> <i>PARANÓI, 25/01/2018</i> <i>Rogério</i> Prof. Rogério Ribeiro PRAF	



Curitiba, 17 de novembro de 2017

Ofício CODAPAR/DIPRE nº 326/2017.

Ao Magnífico Reitor  
**ANTONIO CARLOS ALEIXO**  
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR  
Campus de Campo Mourão/PR



Prezado Senhor,

Através do presente e na condição de Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, venho respeitosamente, informá-lo de uma nova situação, que consiste, infelizmente, na impossibilidade da CODAPAR adimplir o contratado celebrado com essa UNESPAR.

Como é de seu conhecimento foi celebrado contrato de prestação de serviços, no qual a Companhia faria a terraplenagem com vistas à implantação/construção do novo Campus da Universidade, em Campo Mourão. Esta impossibilidade advém da indisponibilidade de máquinas no momento para a execução do trabalho contratado.

Tal quadro induz à rescisão do referido Contrato, com escopo na Cláusula Oitava que reporta-se ao artigo 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, relativa à Licitações e Contratos Administrativos.

Assim posto, encareço compreensão, pois o que ocorre contraria aos interesses da Companhia, sempre zelosa no adimplir seus compromissos, ainda mais quando dentro da estrutura administrativa do Estado.

Atenciosamente,

**SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI**  
Diretor-Presidente da CODAPAR

**SECRETARIA DA AGRICULTURA  
E DO ABASTECIMENTO**

Av. Silva Jardim, 303 - Bairro Rebouças - CEP: 80.230-000 - Fone (41) 3219-9300 Fax (41) 3219-9305 - Curitiba - Paraná - Brasil  
www.codapar.pr.gov.br - E-mail: codapar@codapar.pr.gov.br



De: Lourival de Oliveira Mendes

Setor de Compras da UNESPAR – Campo Mourão

Para: João Marcos Borges Avelar

Diretor da UNESPAR / Campo Mourão

Considerando a Existência do Termo de cooperação TC 110/2017 firmado entre a Unespar Campus de Campo Mourão o Fundo Paraná com o Objeto apoiar financeiramente a **UNESPAR** para a execução do projeto **“Terraplanagem para Campus da Unespar/ Campus de Campo Mourão”**,

Considerando a Existência do e-protocolo nº 14.955.670-2 o qual informou a reitoria sobre a rescisão de contrato com a empresa CODAPAR e despacho de seu pró-reitor de Administração e Finanças Sr. Rogério Ribeiro, redirecionando o processo para que o próprio campus tome as medidas necessárias para o atendimento ao objeto do Termo de Cooperação, SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO para Realização do Processo Licitatório para Contratação de Empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de Serviços de Terraplanagem a ser executado no Campus Semi-urbano localizado na Br 369 Km 6 saída para Cascavel.

Solicitamos também indicação de comissão/pregoeiro para a realização deste procedimento bem como a indicação da modalidade da licitação a ser utilizada.

Campo Mourão, 26 de Fevereiro de 2018.

.....  
Lourival de Oliveira Mendes

Setor de Compras da UNESPAR – Campo Mourão



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.075.299-0

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

Considerando as solicitações e informações contidas no presente processo, AUTORIZO procedimento de licitação para Terraplanagem na modalidade PREGÃO ELETÔNICO tipo menor preço por lote

Encaminho a Comissão de Licitações para elaboração de edital e parecer Jurídico, dando sequencia aos tramites normais do processo em tela.

Campo Mourão, 27 de Fevereiro de 2018.

.....  
João Marcos Borges Avelar  
Diretor da UNESPAR / Campo Mourão

JOAO MARCOS BORGES AVELAR



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.075.299-0

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

A Gestora de Contratos da UNESPAR Campus Campo Mourão junta a 07/03/2018 Cópia da Portaria de nomeação da Comissão de Licitação; cópia da Portaria de nomeação do Pregoeiro; cópia da Portaria de nomeação da Gestora de Contratos; Mapa de Preços da Licitação Terraplenagem.

IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN



## PORTARIA N.º 908/2017 – REITORIA/UNESPAR

### Designa Comissão de Licitação do *campus* de Campo Mourão.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

Considerando o protocolo nº 14.742.922-3;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a Comissão de Licitação do *campus* de Campo Mourão:

**Presidente:** Éder Rogério Stela, RG 5.211.126-9

**Membros:** Irene Maria Brzezinski Dianin, RG 1.289.096-6

Lourival de Oliveira Mendes, RG 4.010.385-6

Celso Santo Grigoli, RG 3.641.033-7

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revoga a Portaria 007/2015-D, do *campus* de Campo Mourão e demais disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Paranavaí, 19 de setembro de 2017.

Antonio Carlos Aleixo  
**Reitor**

**PORTARIA N.º 1020/2017 - REITORIA/UNESPAR**

**Nomeia pregoeiros e designa equipe de apoio em licitações nos *campi*.**

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

Considerando o inciso X, do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar;

Considerando o processo protocolado sob o nº 14.929.676-0;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes servidores para atuar como Pregoeiros e designar a Equipe de Apoio nos seus respectivos *campi*:

***Campus de Apucarana***

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
José Carlos Pereira	Pregoeiro	3.698.228-4
Acir Bacon	Equipe de apoio	929.515-5
Itamar Pereira da Costa	Equipe de apoio	5.227.500-8

***Campus de Campo Mourão***

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
Eder Rogério Stela	Pregoeiro	5.211.126-9
André Ricardo Bechlin	Equipe de apoio	6.186.400-8
Irene Maria Brzezinski Dianin	Equipe de apoio	1.289.096-6

***Campus Curitiba I - EMBAP***

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
Tatiana Haas	Pregoeira	7.321.950-7
Renato Mayer Antunes dos Santos	Equipe de apoio	9.154.846-1
Gerson Luiz de Souza	Equipe de apoio	3.298.365-0



**Campus Curitiba II - FAP**

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
Joselia Ribeiro dos Santos Cunha	Pregoeira	1.970.894-2
Glaucia Regina Barros Orlandine	Pregoeira	6.084.178-0
Bruno Noronha Machado	Equipe de apoio	9.549.223-1
Helena Theresinha Kovalski	Equipe de apoio	7.796.818-0
Ruth Duarte Menezes Correia	Equipe de apoio	4.221.878-2

**Campus de Paranaguá**

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
Paulo Roberto das Neves	Pregoeiro	4.026.063-3
Paulo Cesar Almeida de Oliveira	Equipe de apoio	4.258.045-7
Marcia Regina do Moura Santos	Equipe de apoio	4.251.589-2

**Campus de União da Vitória**

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
Sergio Werle	Pregoeiro	10.828.402-1
Sandro Roberto Prado	Equipe de apoio	12.359.575-0

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Paranavaí, 16 de outubro de 2017.

**Antonio Carlos Aleixo**  
Reitor



**PORTARIA N. 010/2015-D**

*Nomeia Irene Maria Brzezinski Dianin como Gestora de Contratos da Unespar – Campus de Campo Mourão.*

O Diretor do Campus de Campo Mourão da Unespar, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a professora Irene Maria Brzezinski Dianin como Gestora de Contratos da Unespar – Campus de Campo Mourão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 07 de agosto de 2015.

**Prof. Éder Rogério Stela**  
*Diretor*  
*Decreto n. 8596 de 22/07/2013*



Ref.: e-Protocolo Digital 14.955.670-2

Licitação para Serviço de Terraplanagem no *Campus* Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

MAPA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO - Terraplanagem			
<b>Empresa</b>	<b>Triangulo Obras e Serviços Ltda</b>		
<b>Serviços</b>	Limpeza do terreno; Carregamento e Transporte do Material; Corte de Terreno; Aterro e Compactação; Importação de Terra.		
	<b>Valor ofertado</b>	R\$ 425.000,00	
<b>Empresa</b>	<b>Hanel Máquinas e Equipamentos</b>		
<b>Serviços</b>	Itens 1 a 6: da Limpeza do terreno ao Acabamento do Aterro		
	<b>Valor ofertado</b>	R\$ 396.961,23	
<b>Empresa</b>	<b>Alessandro da Silva Pinto - ME</b>		
<b>Serviços</b>	Pá carregadeira; Caminhão Caçamba; Rolo Compactador; Locações; Mão de Obra		
	<b>Valor ofertado</b>	R\$ 395.000,00	
<b>Empresa</b>	<b>CODAPAR</b>		
<b>Serviços</b>	Preço ofertado no E-Protocolo n. 14.763.068-9, aqui descrito apenas para efeitos de Cotação de Preços		
	<b>Valor ofertado</b>	R\$ 405.000,00	
	<b>Somatória dos preços ofertados</b>	R\$ 1.621.961,23	
	<b>Média dos preços ofertados</b>	R\$ 405.490,31	
	<b>Arredondamento para fins de fixação do preço máximo à licitação</b>	R\$ 405.000,00	
	<b>Preço Máximo fixado à Licitação</b>		<b>R\$ 405.000,00</b>

Campo Mourão, 21 de fevereiro de 2018.

Comissão de Licitação da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

Presidente \_\_\_\_\_  
Eder Rogério Stela

Equipe de Apoio \_\_\_\_\_  
Celso Santo Grigoli

Equipe de Apoio \_\_\_\_\_  
Irene Maria Brzezinski Dianin

Equipe de Apoio \_\_\_\_\_  
Lourival de Oliveira Mendes



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

### DESPACHO

**Protocolo:** 15.075.299-0

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

A Gestora de Contratos da UNESPAR Campus Campo Mourão junta a 07/03/2018 cópia de Orçamentos; Ofício do Diretor do Campus solicitando informações sobre Dotação Orçamentária e Financeira; Cópia do Termo de cooperação Técnico-financeira n. 110/17 que deu origem aos recursos; Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN



**CONSTRUTORA TRIÂNGULO**  
**TRIÂNGULO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**

Construção de edifícios, obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), comércio varejista de materiais de construção em geral, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de estruturas metálicas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, atividades de limpeza em ruas, praças e em prédios públicos e aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

CNPJ 10.493.128/0001-98

PROTÓCOLO  
Fls. 17  
ESTADO DO PARANÁ

Campo Mourão 26 de Janeiro de 2018



A

UNESPAR- Universidade Estadual do Paraná – Campus Campo Mourão

**Assunto – ORCAMENTO PARA EXECUCAO DE TERRAPLENAGEM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO**

A empresa TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA, vem através deste apresentar proposta para execução dos serviços de terraplenagem de acordo com levantamento topográfico apresentado pelo contratante.

O projeto apresentado contempla os seguintes serviços

- Limpeza da camada vegetal em área a ser executada a terraplenagem
- Carregamento e transporte da camada vegetal em local a ser indicada pelo contratante, local este dentro do perímetro do terreno da contratante
- Corte de terreno de acordo com levantamento topográfico
- Aterro e compactação com equipamento mecânico em locais de acordo com levantamento topográfico
- Importação de terra onde houver necessidade, observando que essa terra será importada do perímetro do terreno do contratante

Os serviços aqui apresentado fica no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte cinco mil reais) neste valor estão incluída todas as despesas com pessoal, impostos, taxas, combustível, BDI equipamentos e outras despesas relacionados a execução do serviço.

Prazo de execução 90 dias

Sendo isso para o momento ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos a respeito.

*Sergio Rodrigues da Silva*  
Sergio Rodrigues da Silva

Triangulo Obras e Servicos Ltda

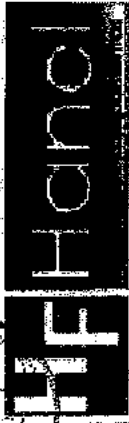
10493128/0001-98

Sergio Rodrigues da Silva

Triângulo Obras e Serviços Ltda.

RUA MATO GROSSO, 399-B  
JD. GUTIERREZ - CEP 87300-400  
CAMPO MOURÃO - PR

E-mail: sergioconstrutora@hotmail.com



**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM  
E PREPARO DE SOLO**



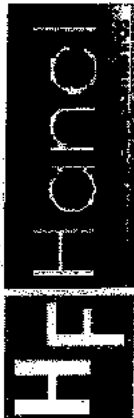
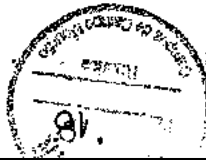
TEL (+4) 3523-0989 (+4) 9978-0737 (57) 8114-3000 e-mail hbertyhanoi@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Quantitativo	Valor unitário	Total
1.1	Limpeza Camada vegetal (20cm)	M <sup>2</sup>	1,60	R\$ 54.297,34	
1.2	Bota For a (limpeza) DMT 1KM	M <sup>3</sup>	2,50	R\$ 16.967,92	
1.3	Compactação	M <sup>3</sup>	5,80	R\$ 34.200,65	
1.4	Regularização	M <sup>2</sup>	1,85	R\$ 62.781,30	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>168.247,21</b>

2.1	Corte e Carregamento de terra	M <sup>3</sup>	9,20	R\$ 2.934,05	
2.2	Aterro	M <sup>3</sup>	9,00	R\$ 2.106,45	
2.3	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M <sup>3</sup>	3,00	R\$ 1.658,91	
2.4	Compactação	M <sup>3</sup>	6,30	R\$ 3.485,47	
2.5	Acabamento	M <sup>2</sup>	2,10	R\$ 2.143,26	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>12.328,14</b>

3.1	Corte e Carregamento de terra	M <sup>3</sup>	9,20	R\$ 14.264,02	
3.2	Aterro	M <sup>3</sup>	9,00	R\$ 7.255,58	
3.3	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M <sup>3</sup>	3,00	R\$ 7.069,84	
3.4	Compactação	M <sup>3</sup>	6,30	R\$ 14.848,42	
3.5	Acabamento	M <sup>2</sup>	2,10	R\$ 4.745,79	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>48.183,64</b>

Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the text 'UNES' and '18'.



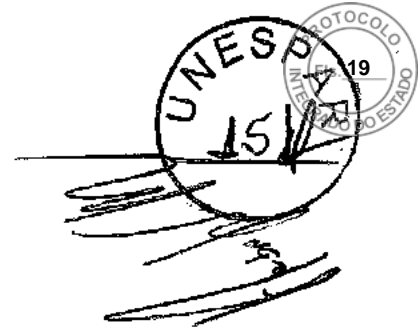
**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM  
E PREPARO DE SOLO**

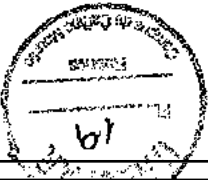


TLL (40)3523-0989 (44)9578-0717 (67)85114-3000 e-mail hebertyhanel@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor unitário	Total
4.1	Corte e Carregamento de terra	M <sup>3</sup>	9,20	R\$ 18.163,81	
4.2	Aterro	M <sup>3</sup>	9,00	R\$ 9.107,24	
4.3	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M <sup>3</sup>	3,00	R\$ 8.958,73	
4.4	Compactação	M <sup>3</sup>	6,30	R\$ 18.815,09	
4.5	Acabamento	M <sup>2</sup>	2,10	R\$ 64.375,58	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>119.420,44</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor unitário	Total
5.1	Topografia	uni		R\$ 20.000,00	
5.2	Mobilização	uni		R\$ 10.000,00	
5.3	Desmobilização	uni		R\$ 10.000,00	
5.4	Área de vivência e estacas	uni		R\$ 8.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>48.000,00</b>

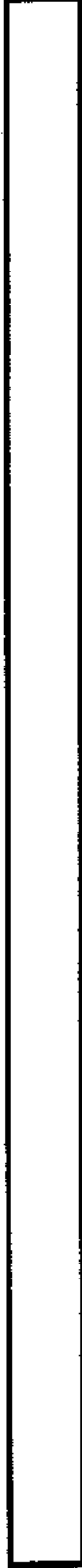




**HF Hanoi**

**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**  
**E PREPARO DE SOLO**

TEL (11) 3521-0588 (11) 35978-0737 (11) 35114-3000 e-mail: hnbertyhanoi@gmail.com



Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor unitário	Total
6.1	limpeza total da obra	M <sup>2</sup>	67871,680	R\$	168.247,21
6.2	Corte e Carregamento de terra	M <sup>3</sup>	3843,683	R\$ 9,20	35.361,88
6.3	Aterro	M <sup>3</sup>	2052,140	R\$ 9,00	18.469,26
6.4	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M <sup>3</sup>	1245,965	R\$ 3,00	18.469,26
6.5	Compactação	M <sup>3</sup>	5896,663	R\$ 6,30	37.148,98
6.6	Acabamento	M <sup>2</sup>	33935,540	R\$ 2,10	71.264,53
6.7	Diversos	Unidade		R\$	48.000,00
<b>TOTAL</b>				R\$	<b>396.961,23</b>

*[Handwritten signature]*

UNESP  
PROTÓCOLO  
20  
16/11





Alessandro Da Silva Pinto ME, CNPJ 088059560001-72, Rua Cornélio Procópio 229, Rosário do Ivaí Paraná.

Proposta de preço para serviço de terraplanagem a Universidade Estadual do Paraná, Campus de Campo Mourão. Conforme planta bloco A.B.C

<p>PA CARREGADEIRA, COM ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2016 DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÍNIMO 156 HP DE POTENCIA, PESO BRUTO DE 11,8 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL. OBS: A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER POR CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, SEGUROS, ENTRE OUTROS ENCARGOS CORRESPONDENTE AO OPERADOR.</p>
<p>CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, TRAÇADO, COM NO MÍNIMO 14 M3 (CAÇAMBA), ANO 2013, 290 CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTIVEL. OBS: A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER POR CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, SEGUROS, ENTRE OUTROS ENCARGOS CORRESPONDENTE AO MOTORISTA.</p>
<p>ROLO COMPACTADOR, COM ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2015 DE FABRICAÇÃO, NO SISTEMA DE TRACÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO DE 40 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL. OBS: A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER POR CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, SEGUROS, ENTRE OUTROS ENCARGOS CORRESPONDENTE AO OPERADOR.</p>
<p>LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) TONELADAS DE PESO BRUTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 HP, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, INCLUINDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DE TRABALHO, HOSPEDAGEM, DEMAIS DESPESAS COM TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, ASSIM COMO QUAISQUER OUTRAS QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO.</p>

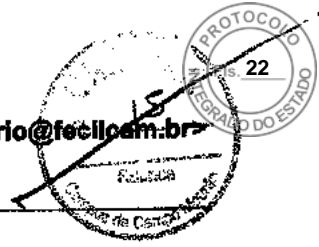
Valor total da proposta R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)

10/06/17, Goioerê Paraná

**08.805.956/0001-72**  
Alessandro da Silva Pinto - ME  
Rua Cornélio Procópio, 229 - Centro  
CEP 86850-000 - Rosário do Ivaí - PR



Eder Rogério Stela <eder.rogerio@fecilcam.br>



**Fw: Orçamento UNESPAR/FECILCAM**

1 mensagem

Sinval Tadeu Amaral Reis <sinval@codapar.pr.gov.br>  
Para: eder.rogerio@fecilcam.br

4 de agosto de 2017 14:34

A  
UNESPAR/FECILCAM;

Com relação ao orçamento para execução de terraplanagem dos 03 platôs para a Unespar/Fecilcam, informamos que a Codapar realizará os serviços pelo valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Atenciosamente,

Sinval Tadeu Amaral Reis  
Diretor Técnico Operacional - CODAPAR  
(41) 3219-9301  
Av. Silva Jardim, 303 - Rebouças.  
80.230-000 - Curitiba - Paraná.





## SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ref.: e-Protocolo Digital 14.955.670-2  
Licitação para Serviço de Terraplanagem  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
*Campus* Semiurbano

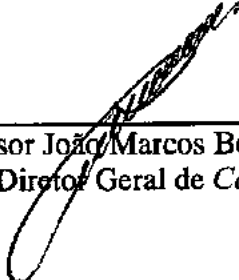
Prezado Senhor,

Solicito de V. S., que informe no presente Procedimento sobre a Dotação Orçamentária e Financeira do presente exercício, visando a contratação dos serviços de Terraplanagem junto ao *Campus* Semiurbano desta UNESPAR *Campus* Campo Mourão

Informo ainda que a presente solicitação refere-se ao Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 110/17 - SETI/UGF, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e esta IES, com recursos oriundos do FUNDO PARANÁ, cuja cópia segue em anexo.

Dispõe-se ainda que a referida contratação encontra-se prevista e está de acordo com as rotinas administrativas e legislação em vigor, bem como que o preço máximo fixado à Licitação é de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Campo Mourão, 21 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Professor João Marcos Borges Avelar  
Diretor Geral de *Campus*



## TC Nº 110/17 – SETI/ UGF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-28 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, na qualidade de Órgão Titular do Crédito, e a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, campus de Campo Mourão doravante denominada - **UNESPAR**, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná neste ato representada por seu Reitor, Sr. **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.613.989-7 SSP/PR e do CPF nº 544.114.919-15, na qualidade de Órgão Gerenciador do Crédito,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual nº 10.432/2014, Decreto Estadual nº 10.975/2014, Decreto Estadual nº 4.766/1998, Lei Estadual nº 12.020/1998 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007 e 15.117/2006, bem como o Edital de Fluxo Contínuo – UGF, Resolução TCE/PR nº 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011, Ato Administrativo nº 03/2016 UGF e Protocolo nº 14.571.636-5,

resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto apoiar financeiramente a **UNESPAR** para a execução do projeto “**Terraplanagem para Novo Campus da Unespar/ Campus de Campo Mourão**”, visando criar condições, através de serviços de infraestrutura básica (terraplanagem), para a construção de blocos de sala de aula e administrativos no novo Campus, situado na BR – 369, saída para Cascavel.

**Parágrafo único** – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UNESPAR** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor global das despesas para a execução do projeto é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, sendo que a **SETI - FUNDO PARANÁ** disporá de recurso mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.), respeitadas às disponibilidades financeiras e



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior



orçamentárias e conforme Cronograma de Desemboiso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ** e da **UNESPAR** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

#### **I - Caberá a SETI – FUNDO PARANÁ:**

- a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UNESPAR** acessar ao projeto atividade 4151 – Fonte 132 - Apio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.”, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, de acordo ao cronograma financeiro e plano de aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho;
- b) analisar os respectivos Relatórios Parciais e Finais, e emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira no Diário Oficial do Estado;
- d) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

#### **II - Caberá à UNESPAR:**

- a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;
- b) aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência da Lei nº 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e normas da **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- c) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome FUNDO PARANÁ (nos casos de M.C.O.) e em nome da IEES (nos casos de Transferência Orçamentária), atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) encaminhar à **SETI – FUNDO PARANÁ** toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;
- e) apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- f) coordenar a execução das atividades do Projeto, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;
- g) fornecer à **SETI – FUNDO PARANÁ**, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro – UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados semestralmente ou sempre que solicitados, em via impressa devidamente assinada e eletrônica;
- h) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”, devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

- l) possibilitar à SETI ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- j) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à SETI a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- k) o Relatório Final deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;
- l) indicar à SETI o(s) responsável(is), fornecendo seus dados pessoais, para efetivação do cadastro junto ao SIT – TCE;
- m) alimentar o Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a inserção dos dados referentes às licitações realizadas pela UNESPAR na execução do presente Termo;
- n) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- o) prestar contas dos valores repassados pela SETI – FUNDO PARANÁ, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em Regimento Interno e Resoluções daquele tribunal.

**Parágrafo primeiro.** A SETI - FUNDO PARANÁ não liquidará os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira e parágrafo único, e tampouco liquidará os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O., bem como, não promoverá a recomposição do saldo inutilizado.

**Parágrafo segundo** – Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhado para pagamento ao Grupo Financeiro Setorial – GFS da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, devem ser preenchidos no campo "histórico" obrigatoriamente com o número da M.C.O. descentralizada, o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, a modalidade licitatória e o número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à UNESPAR para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a UNESPAR, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Em todas as ações de divulgação do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do FUNDO PARANÁ, devendo ainda constar a seguinte frase: "Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ".

**Parágrafo primeiro** – Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

**Parágrafo segundo** – O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: "Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ".

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 16 (dezesseis) meses, sendo destes, 12 (doze) meses destinados para a execução do projeto, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser



solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à UNESPAR:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES**

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a SETI - FUNDO PARANÁ poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto.
- f) pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO**

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser patrimoniados em nome do FUNDO PARANÁ (nos casos de M.C.O.) e em nome da UNESPAR (nos casos de Transferência Orçamentária).

**Parágrafo primeiro** – Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme previsto no Plano de Trabalho.

**Parágrafo segundo** – Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser afixados adesivos disponibilizados pela SETI – FUNDO PARANÁ, demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

**Parágrafo terceiro** – Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela SETI – FUNDO PARANÁ.

**Parágrafo quarto** – Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do FUNDO PARANÁ não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da SETI – FUNDO PARANÁ.

**Parágrafo quinto** – A transferência ou doação de bens e equipamentos deverão ser solicitadas pela UNESPAR, observando os dispositivos legais vigentes, durante ou ao final da execução do presente Termo.



#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.**

Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**Parágrafo único** – No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UNESPAR** se a mesma apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UNESPAR** para assinatura e não retomarem após 30 (trinta) dias corridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro** – As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

**Parágrafo segundo** – Não será aprovada, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, incorrendo à **UNESPAR** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do disposto.

**Parágrafo terceiro** – Os termos aditivos, assim como o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, serão assinados nas dependências da **SETI**, pelos titulares da **UNESPAR** ou por procurador por ele indicado e formalmente habilitado.

**Parágrafo quarto** – Em situações excepcionais, termos aditivos e outros documentos poderão ser enviados para assinatura da **UNESPAR** caso em que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não aceitá-los se não retornarem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento ou em virtude de nova avaliação a respeito da conveniência e oportunidade do projeto, este poderá ser rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 24 de abril de 2017.

**JOÃO CARLOS GOMES**  
**Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI**  
**Órgão Titular do Crédito**

**ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**  
**Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR**  
**Órgão Gerenciador do Crédito**

#### **Testemunhas**

Nome: Eloir Carlos Grande  
CPF: 059.690.559-53

Nome: Elizete Gogola  
CPF: 510.501.109-00

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

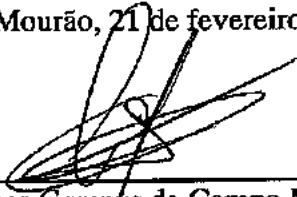
Ref.: e-Protocolo Digital 14.955.670-2  
Licitação para Serviço de Terraplanagem  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
*Campus* Semiurbano

Em atendimento à solicitação do Professor João Marcos Borges Avelar, DD. Diretor Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, informo que **EXISTE DISPONIBILIDADE** Orçamentária e Financeira, conforme detalhamento abaixo:

Órgão:	45 - S4cretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Unidade:	60 - Fundo Paraná
Projeto Atividade:	4151.0000
Projeto Atividade Desc.	4151.UNE8
Dotação:	4560.0000
Fonte:	132 - MCO
Elemento da despesa:	3390.39.00 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 450.000,00
Referência:	TC 100/17 Terraplanagem no novo <i>Campus</i> - Unespar Campo Mourão

Informo ainda que o Movimento de Crédito Orçamentário (M.C.O.) ainda não foi expedido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Campo Mourão, 21 de fevereiro de 2018.



---

Unespar *Campus* de Campo Mourão  
Celso Santo Grigoli  
Diretor Financeiro



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.075.299-0

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

A Gestora de Contratos da UNESPAR, Campus Campo Mourão junta ao presente Protocolo Digital, Minuta do Edital para análise e emissão de Parecer do DD. Procurador Jurídico

IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018 - Tipo Menor Preço Global**

**PROCESSO nº 15.075.299-0**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS DE CAMPO MOURÃO, UNESPAR Campus de Campo Mourão, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do Pregoeiro **EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, por meio da Imprensa Oficial do Estado do Paraná e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.993/2016; Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 5.450/2005; Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 163/2013 e Decreto Estadual 2474/2015; Decreto Estadual nº 9.762/2013; Decreto Estadual nº 8.426/2017, suas respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO BANCO DO BRASIL: 703285 - sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Pregoeiro: Eder Rogério Stela - e-mail: [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br)

Fone (44) 3518-1810

Referência de Tempo: Horário de Brasília

DATA LIMITE PARA VISTORIA TÉCNICA (obrigatória): dia 09/03/2018 até às 16h00min.

PRAZO DE INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: das 10h00min de ~~XX/XX/2018~~ às 17h00min de ~~XX/XX/2018~~.

Data limite para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação ao Edital: até ~~XX/XX/2018~~, com decisão do Pregoeiro no dia ~~XX/XX/2018~~;

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS: ~~XX/XX/2018~~, às 10h00min.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS ou IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (observado o prazo legal), pelo e-mail: [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br) - Fone (44) 3518-1810

Horário: das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

## DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto divulgar e regular o Procedimento Licitação pela Modalidade **Pregão Eletrônico**, Tipo **Menor Preço Global**, para a contratação de empresa especializada na **Execução de Serviço de Terraplenagem** para o *Campus Semiurbano* da **UNESPAR - Campus Campo Mourão**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR.

## DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os **ANEXOS** abaixo relacionados:

I	Termo de Referência - Memorial Descritivo
II	Relação dos documentos de Habilitação
III	Minuta do Contrato
IV	Modelo de Declaração de Enquadramento para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
V	Modelo de Declaração de Atendimento à norma do Artigo 7º - XXXIII da Constituição Federal
VI	Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental
VII	Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação
VIII	Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública

### **3 DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E/OU PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 3.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública;
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro responder aos esclarecimentos e providências ou julgar e responder a Impugnação, em **até 24 (vinte e quatro) horas** para o Pregão;
- 3.3 As petições de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao Edital, serão dirigidas no prazo legal, ao Pregoeiro Eder Rogério Stela, encaminhadas por meio eletrônico (via internet) para o e-mail [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br);
- 3.4 O resultado será divulgado no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em campo próprio;
- 3.5 Acolhida a petição de Impugnação ao Edital, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, mediante um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Paraná, **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.3 Serão desclassificadas, ao final da Etapa de Lances, as propostas cujos valores estejam acima do teto máximo do valor global do objeto licitado, fixado no **item 5, subitem 5.2** deste Edital.
- 4.4 As licitações promovidas pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** classificam-se conforme condições de participação para disputa de seus respectivos objetos (no presente caso, em Lote Único) e, para fins de participação em certames desta Instituição, as siglas **ME** e **EPP** referem-se, respectivamente à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte.
- 4.5 Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) telefonar para:
- O número **3003-0500** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas;
  - O número **0800-7290500** para as demais localidades.

### **5 OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 O presente Procedimento Licitatório pela Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, tem por objeto a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Terraplenagem para o **Campus Semiurbano da UNESPAR - Campus Campo Mourão**, localizado às margens da BR-369, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR, conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos do presente Edital.

5.2 **Preço máximo da Licitação:** será de **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**.

5.3 O pagamento será efetuado em uma única parcela, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI)**, inscrita no CNPJ sob nº 77.046.951/0001-26, isenta de Inscrição estadual, com sede na Rua Prefeito Lothário Meissner, 102/632 – Jardim Botânico Curitiba-PR, CEP 80.210-170 **sendo estes os dados para a emissão da Nota Fiscal com a identificação do TC 110/2017**. Após a recepção a contento dos Serviços de Terraplenagem e da respectiva Nota Fiscal, a **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** encaminhará à SETI os documentos necessários para efetuar o pagamento, o qual dependerá do cronograma de desembolso da própria SETI e de acordo com os termos do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução SEFA Nº 1212/2016, através de depósito na conta corrente sob a titularidade da Proponente **exclusivamente no Banco do Brasil S/A**, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), emitida(s), devidamente atestada(s) pela fiscalização do Contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas neste Edital, seus Anexos, e no Contrato. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitido pelo Sistema **GMS/CFPR**, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=30>. Caso a validade das

certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o encaminhamento delas à fiscalização do Contrato.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) (NF-e), na Consulta ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN), no Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) (NF-e) será(ão) devolvida(s) à contratada para as devidas correções e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**5.4 Validade das Propostas:** As propostas oferecidas pelas proponentes neste certame terão validade de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da data de sua abertura.

**5.4.1** O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão durante o seu transcurso.

**5.5 Local de execução dos serviços:** UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, *Campus* Semiurbano, localizado às margens da BR 369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR.

**5.6** A Licitante Vencedora obriga-se a assinar o Contrato, conforme ANEXO III do presente Edital.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital, inclusive as que se enquadrem nos ditames da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 163/2013, do Decreto Estadual nº 2.474/2015 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**6.2** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir, entre outros, no crime previsto no Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- c. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d. Empresas que tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Estadual;
- e. Empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

## **7. DO CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**7.1** Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de Chave de Identificação e Senha Pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

**7.2** Todas as pessoas jurídicas interessadas na presente Licitação, deverão credenciar ao menos um representante, mediante a apresentação de Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, atribuindo poderes necessários para formulação de propostas, lances de preços, negociação e prática dos demais atos e operações inerentes ao presente certame. Os documentos referentes ao credenciamento serão enviados pelo site <https://www.licitacoes-e.com.br>, cuja forma de envio, fixa-se neste Edital nos termos da lei, como a menos onerosa aos participantes.

**7.3** Em sendo sócio(a) proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da Empresa Proponente, o representante credenciado deverá apresentar, para credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** A Chave de Identificação e a Senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo se canceladas por solicitação devidamente justificada do credenciado, por iniciativa do Banco do Brasil S/A ou da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão.

**7.5** É de exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) o sigilo da Senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo à UNESPAR - *Campus* de

**Campo Mourão** quaisquer responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da Senha, ainda que por terceiros.

**7.6** O credenciamento da Proponente e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.7** As **ME(s)** ou **EPP(s)**, enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais leis aplicáveis à espécie, deverão cadastrar-se indicando ao Banco do Brasil S/A tal condição, para que obtenham os benefícios da citada Lei.

**7.8** A não indicação de sua condição de **ME(s)** ou **EPP(s)**, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas neste certame, e acarretará a disputa em igualdade de condições com as demais participantes.

**7.9** Para fins de comprovação da condição de **ME** ou **EPP**, assim definidas, aquelas que se enquadram na classificação descrita no Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nas disposições do Decreto Estadual nº 2.474/2015, deverá ser apresentada junto com a documentação de Habilitação, Declaração de Enquadramento para **ME** e **EPP** na categoria jurídico-empresarial de **ME** ou de **EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do Edital, acompanhada do documento descrito em referido Anexo.

**7.9.1** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como **ME** ou **EPP**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa.

**7.10** Quando do cadastramento da Proposta no *site* do Banco do Brasil S/A, a Proponente deverá estar ciente que o **CNPJ** cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante da Proposta e demais Documentos de Habilitação e, no caso de Adjudicação, o Contrato deverá ser firmado com este mesmo **CNPJ**.

**7.11** Nos termos do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às **ME** e **EPP**, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II da referida Lei;
- d. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II da referida Lei;
- e. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II da referida Lei;
- f. Constituída sob a forma de cooperativas;
- g. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos; valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. Constituída sob a forma de sociedade por ações; e
- k. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

## **8 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**8.1** As proponentes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, durante o período definido neste Edital como **PRAZO DE INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**. Ao enviar sua Proposta, a

Proponente deverá confirmar em campo específico do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no presente Edital.

**8.1.1** Caso a Proponente esteja enquadrada como **ME(s) ou EPP(s)**, deverá, no momento da inserção de sua proposta, identificar-se como tal.

**8.1.2** As proponentes poderão retirar ou substituir a Proposta inicialmente apresentada até o início da abertura das propostas.

**8.2** O Sistema de Pregão Eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o Pregoeiro tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos neste Edital **COMO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS**. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da data estabelecida neste Edital como **PRAZO DE INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, portanto até antes do horário de abertura das propostas.

**8.3** Findo o período de recebimento das propostas, terá início à Sessão Pública, com a abertura das mesmas, onde o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, desclassificando fundamentadamente as propostas que estejam em evidente contrariedade ao Edital.

**8.4** Os critérios para classificação/desclassificação de propostas encontram-se explicitados no **Item 12** deste Edital.

**8.5** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao Procedimento do Pregão, passando à fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

**8.5.1** Os motivos de desclassificação/inabilitação estarão disponíveis em: <https://www.licitacoes-e.com.br>, informado o número da Licitação e acessando os botões: “consultar lotes” e “consultar detalhes” de cada lote.

**8.6** Na fase da “Sessão Pública de Lances”, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao Sistema para participar da Sessão de Lances. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.7** O preço de abertura da “Sessão Pública de Lances” corresponde ao menor preço ofertado na Etapa de Inclusão de Propostas.

**8.8** Somente serão aceitos lances que reduzam o preço do lote conforme valor máximo indicado no **item 5, subitem 5.2** do presente Edital, sob pena de serem cancelados pelo Pregoeiro, a qualquer tempo, os lances em desconformidade.

**8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10** Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará a autora dos lances às demais proponentes.

**8.11** Durante a Sessão Pública de Lances, e antes do início do tempo randômico (aleatório), o Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo de lances, na hipótese de as proponentes ofertarem lances irrisórios. Neste caso, a inobservância do valor mínimo acarretará o cancelamento do lance.

**8.12** Ao término do tempo normal, estipulado pelo Pregoeiro, inicia-se o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

**8.12.1** O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro a sua administração ou alteração. Encerrado o tempo randômico, automaticamente estará encerrada a recepção de lances.

**8.13** O Sistema informará a Proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.13.1** Embora, no Pregão Eletrônico, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado ‘empate’ quando, ao final da etapa de lances, a Proponente que estiver competindo na condição de **ME(s) ou EPP(s)** tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada naquela categoria, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

**a.** A **ME ou EPP** que tenha apresentado o lance com menor preço será convocada pelo Sistema para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**;



- b. Uma vez que a **ME** ou **EPP** apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada Arrematante;
- c. Haverá a preclusão do direito caso a **ME** ou **EPP** não apresente lance de valor inferior no prazo estabelecido na alínea 'a', ou tenha se desconectado do Sistema;
- d. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea anterior, será convocada a **ME** ou **EPP** que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no subitem 8.13.1;
- e. Não havendo redução de preço, será declarada Arrematante a Proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

**8.14** Se alguma Proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a Licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivos) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às proponentes.

**8.15** Encerrada a Etapa de Lances do certame e fechada a sala de disputa, o Sistema disponibilizará o botão "chat de mensagem", onde poderão ser efetuados questionamentos ao Pregoeiro e aos licitantes, bem como realizados os esclarecimentos que se fizerem necessários. O botão "chat de mensagens" ficará indisponível assim que o Pregoeiro declarar a Vencedora do certame.

**8.15.1** A empresa classificada como Vencedora no certame deverá se credenciar no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços/Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) antes dos atos de adjudicação do objeto licitado ou quando convocada à assinatura do respectivo Contrato.

**8.16** Após o encerramento da Sessão Pública de Lances e Declaração da Arrematante, o Pregoeiro solicitará que os documentos listados nos **ANEXOS II (Documentos de Habilitação e Proposta Readequada com as planilhas de custos, módulos e quadros demonstrativos)** sejam remetidos na forma prevista no item 9, subitem 9 deste Edital. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares necessários para os respectivos esclarecimentos.

**8.17** Se a Proposta de Menor Preço não for aceitável, ou se a empresa Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação das proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda o Edital.

**8.17.1** Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

**8.17.2** O Pregoeiro, observando o motivo do descumprimento das exigências habilitatórias, instaurará Procedimento Administrativo para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.18** No caso de não haver lances na "Sessão Pública de Lances", serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que as propostas estejam em conformidade com as condições exigidas neste Edital.

**8.19** Após a declaração da Licitante Vencedora será aberto no Sistema, campo destinado a acolhimento de Recurso. Os procedimentos relativos aos Recursos estão dispostos no item 13 deste Edital.

**8.20** Não havendo manifestação da(s) proponente(s) quanto à intenção de interposição de Recurso, e, superadas todas as análises para Classificação da(s) Proposta(s), o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à Licitante Vencedora, cujo ato será, posteriormente, submetido à homologação pela autoridade competente.

**8.21** O acompanhamento dos resultados, Recursos e Atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## **9. DAS PROPOSTAS**

**9.1** Nas propostas apresentadas no Sistema Licitações-e, e/ou no campo informações adicionais e/ou Anexos da Proposta, deverão constar o Preço Global para a execução dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e, incluídos o lucro, os impostos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas e indiretas necessárias e relacionadas com a execução dos serviços objeto da Licitação.

**9.2** Os prazos de validade das propostas, de entrega do objeto, a forma e as condições de pagamento estão dispostos no **Item 5** deste Edital e independem de manifestação das proponentes.

**9.3** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em quaisquer Acordos e Convenções Coletivas, tais como as que disponham sobre Direito do Trabalho, estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**9.4** Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais”, não for suficiente para a especificação dos serviços ofertados, a licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em formato **texto/word** utilizando-se da opção “Anexos da Proposta”. Os dados não informados serão considerados como não atendidos.

**9.5** Fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**9.6** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**9.7** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.8** Será desclassificada a Proposta que seja omissa, vaga ou que apresente irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

**9.9** Após o encerramento da Sessão Pública de Lances, a(s) proponente(s) classificada(s) deverá(ão) encaminhar, em **até 2 (dois) dias úteis**, a documentação e a Proposta Readequada com o detalhamento previsto no **subitem 9.1**, constando os valores da Proposta Final, limitados a 2 (duas) casas após a vírgula, decorrente de eventuais lances efetuados durante a Sessão.

**9.10** A não apresentação da Proposta reformulada e demais documentos no prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação da Proposta a que faz referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à Proponente desclassificada.

**9.11** A Arrematante que não mantiver a Proposta decorrente da Sessão Pública de Lances, em especial aquela que pedir sua desclassificação, estará sujeita à multa e suspensão temporária de participar em licitações nos termos dos artigos 152, inciso I e 154, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** O Pregoeiro poderá solicitar, ao final da Sessão Pública de Lances, à Proponente Arrematante, que envie no mesmo dia, através de *fac-símile* ou e-mail, algum(ns) ou todos os documentos listados no **ANEXO II** deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

**10.2** Os documentos originais ou fotocópias autenticadas e a Proposta Readequada constando o valor final e total (conforme documentos, planilhas, módulos e quadros constantes nos **ANEXOS II**) deverão ser remetidos à **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, localizada à Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.302-060, aos cuidados do Pregoeiro, Sr. Eder Rogério Stela, contendo o número do Edital, sob pena de inabilitação e demais penalidades cabíveis, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** posteriores à data de declaração da Empresa Arrematante, independentemente de comunicação do Pregoeiro.

**10.3** A Proponente que se declarou na Proposta como **ME** ou **EPP** deverá, **obrigatoriamente**, enviar documento comprobatório de tal enquadramento, juntamente com os demais documentos listados no **ANEXO II**, sob pena de incorrer em inabilitação e nas sanções previstas em Lei.

**10.3.1** Caso a Proponente **ME** ou **EPP** tenha alguma restrição nos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no **item 1, subitens 1.5.3, 1.5.4, 1.5.5, 1.5.6 e 1.5.7** do **Anexo II**, deverá dessa forma apresentá-los com a restrição, e, dentro do prazo adicional automático de **5 (cinco) dias úteis**, após declarada Vencedora, deverá apresentar os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação e da aplicação das sanções correspondentes.

**10.3.2** Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no subitem anterior, a **ME** ou **EPP** será considerada habilitada.

**10.3.3** Ultrapassado o prazo previsto no subitem 10.3.1, a Proponente decairá do direito à contratação e estará sujeita às penalidades cabíveis.

**10.4** O Pregoeiro poderá solicitar, ainda na Sessão Pública do Pregão, o envio de documentação das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a contratação do objeto dentro das exigências do Edital.

**10.5.** As proponentes convocadas, ainda que não classificadas em primeiro lugar, que não apresentarem a documentação requerida na forma do subitem 10.2, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

## **11 DA VISITA TÉCNICA - ATESTADO DE VISITÓRIA**

**11.1** As empresas interessadas na presente Licitação, ficam obrigadas a empreender Visita de Visitória Técnica junto ao local da execução do serviço licitado, impreterivelmente até o dia XX de março de 2018 até as 16:00h, obtendo, do responsável a ser indicado pela UNESPAR - Campus de Campo Mourão para em nome desta acompanhar referida Visitória, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Edital, não podendo a Proponente Vencedora, alegar, durante a execução dos serviços, desconhecimentos ou falhas na planilha quantitativa e orçamentária.

**11.1.1** Após a Visita Técnica, será exarado à empresa interessada, o competente ATESTADO DE VISITÓRIA.

**11.2** Tendo em vista a Obrigatoriedade da realização da Visita Técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## **12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1** Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações e condições exigidas nos itens 9 e 10 deste Edital.

**12.2** Caso entenda conveniente, após o encerramento da Etapa de Lances, o Pregoeiro poderá realizar as diligências que julgar necessárias.

**12.3** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação.

**12.4** A adequação da Proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**12.5 Serão desclassificadas:**

- a. As propostas cujas condições e especificações estejam em desacordo com o solicitado na Lei e neste Edital;
- b. As propostas de interpretação dúbia;
- c. As propostas que contiverem opção (mais de um) de preço para os respectivos locais da prestação dos serviços;
- d. A Proposta que, ao final da etapa de lances, apresentar preço acima do valor máximo estipulado pela Administração conforme disposto no item 5, subitem 5.2;
- e. As propostas que apresentarem preços com 3 (três) ou mais dígitos após a vírgula;
- f. As propostas com preços excessivos ou inexequíveis;
- g. A Proposta que não for enviada com a reformulação decorrente da Sessão Pública de Lances.

**12.5.1** Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**12.5.2** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a. questionamento junto à Proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- b. pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
- c. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.1** Ficará impedida de impugnar os termos deste Edital de Licitação a Proponente que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder à data de Abertura de Propostas.

**13.2** A Impugnação deverá ser entregue, pela via eletrônica fixada neste Edital, ao Pregoeiro Sr. Eder Rogério Stela, devendo estar devidamente assinada, com identificação do signatário, pelo representante legal da Empresa Impugnante.

**13.3** A decisão sobre a impugnação será divulgada à Empresa Impugnante, através do *site* do Banco do Brasil S/A, e, caso sejam acolhidas as razões da petição de Impugnação ao Edital, será este retificado nos termos do acolhimento, designando-se nova data para a realização do certame, conforme disposto no **item 3, subitem 3.5** deste Edital.

**13.4** Não serão conhecidas as Impugnações e/ou Recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no Sistema para responder pela Proponente e ainda aqueles que não sejam apresentados através do Sistema Eletrônico.

**13.5** Habilitada e declarada a Vencedora, a situação do lote passará para "DECLARADA VENCEDORA", ocasião em que o Sistema abrirá em campo próprio, a opção "acolhimento de recurso" a qualquer dos licitantes que tenham encaminhado Proposta Inicial (inclusive a Proponente que teve sua Proposta desclassificada anteriormente à Sessão Pública de Lances) para que possam **manifestar sua intenção de recorrer, motivadamente no prazo máximo de 10 (dez) minutos**.

**13.6** A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo mencionado no item anterior, importará na preclusão do direito de Recurso.

**13.7** Ocorrendo a manifestação da intenção de interpor Recurso, cabe ao Pregoeiro, ainda durante a Sessão, negar-lhe provimento se não tiver a devida e pertinente motivação, o que será registrado no Sistema.

**13.8** Caso o Pregoeiro aceite o Recurso, a Proponente deverá encaminhar suas Razões de Recurso, por petição escrita, devidamente assinada pelo representante legal da Empresa Recorrente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para o e-mail [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br), em nome do Pregoeiro condutor da Sessão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e por igual meio, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.8.1** Somente serão aceitos para análise as Razões de Recurso subscritas por representante habilitado e que chegarem ao Sr. Pregoeiro **até às 17h00 do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública** do referido Pregão Eletrônico, e a não-observância desse prazo acarretará a intempestividade do Recurso.

**13.8.2** Com o recebimento do Recurso, as demais proponentes ficarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

**13.9** A decisão dos recursos interpostos será comunicada às proponentes através do Sistema Eletrônico [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e ao recorrente por e-mail ou *fac-símile* ou recebimento pessoal certificado no processo.

### **14 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Para a contratação da prestação de serviços objeto do presente certame, uma vez homologado o resultado da Licitação, visando à formalização do Contrato, a Licitante Vencedora deverá observar o seguinte:

a. O Setor de Compras da **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** enviará o Contrato à Empresa Licitante Vencedora, em arquivo com a extensão "PDF" (documento gerado no programa Adobe Acrobat), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com a solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b. A Empresa Licitante Vencedora verificará seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras da **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** caso haja necessidade de correção;

- c. Estando corretos os dados constantes do documento, a Empresa Licitante Vencedora deverá imprimir o Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, providenciar a(s) assinatura(s) em todas as vias e postá-las em Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ABCT), por via SEDEX, destinadas ao Setor de Compras da UNESPAR - **Campus de Campo Mourão**, no endereço mencionado neste Edital, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do e-mail;
- d. Caso a Empresa Licitante Vencedora seja sediada ou possua representante na Cidade de Campo Mourão-PR, poderá também **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, entregar as vias assinadas nas dependências do Setor de Compras da UNESPAR - **Campus de Campo Mourão**, mediante protocolo de recebimento.
- 14.1.1 A comunicação de que trata a alínea 'b', deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, *fac-símile*, ou ainda por protocolo do documento na própria UNESPAR - **Campus de Campo Mourão**.
- 14.1.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas 'c' e 'd', sujeitará a Proponente à **preclusão do direito à contratação**, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, além da **sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007**, sem prejuízo das demais sanções e cominações legais pertinentes à matéria, especialmente **perdas e danos**.
- 14.2 A UNESPAR - **Campus de Campo Mourão**, no momento que antecede a emissão da Nota de Empenho, consultará a Situação Cadastral no Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do **Decreto Estadual nº 1.933/2015**, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (**Consulta Pendência**), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual.
- 14.2.1 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja inscrita no CADIN ESTADUAL ficará impedida de celebrar o Contrato que envolva o desembolso de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná e não terão liberadas as Ordens de Contratação/Notas de Empenho.
- 14.3 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, as Notas de Empenhos não poderão ser liberadas.
- 14.3.1 A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.
- 14.4 Para possibilitar a liberação da Nota de Empenho, a empresa será comunicada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR - **Campus de Campo Mourão** (**Setor de Registro de Empenhos**) para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, proceda à regularização de suas pendências junto a Receita Estadual do Paraná.
- 14.5 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, e verificada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR - **Campus de Campo Mourão** (**Setor de Registro de Empenhos**) a continuidade da pendência, a Empresa Licitante Vencedora decairá do direito à contratação com a UNESPAR - **Campus de Campo Mourão**, e ficará sujeita às sanções cabíveis.
- 14.6 Se a Empresa Licitante Vencedora não devolver as vias assinadas do Contrato no prazo estabelecido no **subitem 11.1** ou não regularizar suas pendências conforme previsto no **subitem 14.1**, assistirá à UNESPAR - **Campus de Campo Mourão** o direito de convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto ou revogar a Licitação.
- 14.7 É possível a **alteração subjetiva** dos Contratos decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.
- 14.8 A MM ou EPP contratada para a execução do serviço objeto desta Licitação mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º-C do Artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1 Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, a empresa contratada deverá apresentar à UNESPAR - **Campus de Campo Mourão** garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:

- 15.1.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 15.1.2** Seguro-garantia;
- 15.1.3** Fiança Bancária.
- 15.2** A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:
- 15.2.1** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.2.2** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- 15.2.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 15.2.4** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.
- 15.2.5** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.3** No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiária direta, única e exclusivamente a **Universidade Estadual do Paraná - Campus de Campo Mourão** e deve contemplar todas as situações elencadas no subitem anterior.
- 15.4** No caso de apresentação de Fiança Bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome da **Universidade Estadual do Paraná - Campus de Campo Mourão**, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no artigo 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.
- 15.5** A inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.6** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os Incisos I, II e seguintes do Art.129 da Lei nº 15.608/07.
- 15.7** O garantidor não é parte interessada para figurar em Processo Administrativo instaurado pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa contratada.
- 15.8** A garantia em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil S/A, em conta específica com correção monetária, em favor da **Universidade Estadual do Paraná - Campus de Campo Mourão**;
- 15.9** O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do Contrato e será renovada a cada prorrogação.
- 15.10** A garantia vigorará da data de assinatura do Contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 15.11** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e o exercício à ampla defesa, a empresa contratada obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.
- 15.12** A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 15.13** A empresa contratada autoriza a **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, no momento da assinatura do Contrato a reter a garantia, caso as exigências acima não sejam cumpridas no prazo determinado.
- 15.14** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, Carta Fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de Declaração da

Administração, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

**15.15** A garantia não será executada nos seguintes casos:

**15.15.1** Caso fortuito ou força maior;

**15.15.2** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**15.15.3** Descumprimento das obrigações pela empresa contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

**15.15.4** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

## **16. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**16.1** Os serviços somente serão recebidos pelo(s) responsável(is) que será(ão) indicado(s) pelo Diretor de *Campus* da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão mediante Termo de Recebimento Provisório e posteriormente Termo de Recebimento Definitivo após feita a conferência e constatação de que se encontram de acordo com as especificações e exigências do presente Edital. Não estando conforme, a correção deverá ser feita imediatamente, sem qualquer ônus para a UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, ficando, ainda, garantido o direito desta ao ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

**16.2** A UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas na Proposta, neste Edital, seus Anexos e na(s) Nota(s) de Empenho(s).

## **17. FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado em uma única parcela, pela SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), inscrita no CNPJ sob nº 77.046.951/0001-26, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Prefeito Lothário Meissner, 102/632 – Jardim Botânico Curitiba-PR, CEP 80.210-170 sendo estes os dados para a emissão da Nota Fiscal com a identificação do TC 110/2017. Após a recepção à contento dos Serviços de Terraplenagem e da respectiva Nota Fiscal, a UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão encaminhará à SETI os documentos necessários para efetuar o pagamento, o qual dependerá do cronograma de desembolso da própria SETI e de acordo com os termos do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução SEFA Nº 1212/2016, através de depósito na conta corrente sob a titularidade da Proponente exclusivamente no Banco do Brasil S/A, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), emitida(s), devidamente atestada(s) pela fiscalização do Contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas neste Edital, seus Anexos, e no Contrato. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitido pelo Sistema GMS/CFPR, disponível no site: <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=30>. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o encaminhamento delas à fiscalização do Contrato.

**17.1.1** Havendo erro na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) (NF-e), na Consulta ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN), no Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) (NF-e) será(ão) devolvida(s) à contratada para as devidas correções e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**17.2** Os valores indicados deverão abranger a remuneração dos profissionais, as verbas de caráter trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como a taxa de administração da Proponente.

**17.3** Deverão ser apresentados, além dos documentos referidos acima, os seguintes documentos:

**17.3.1** Cópia da Folha de Pagamento Analítica do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como Tomador o órgão ou entidade contratante;

**17.3.2** Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços;

**17.3.3** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao período da prestação dos serviços e de qualquer empregado;



**17.3.4** Planilha de composição do faturamento do mês referente ao da prestação de serviço objeto do requerimento de pagamento, indicando relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, bem como a discriminação de quantitativos e preços unitários e totais;

**17.3.5** Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor, em fotocópia autenticada;

**17.3.6** Comprovação mensal de comunicação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), nos termos da Lei Federal nº 4.923/65.

**17.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**17.5** Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

**17.6** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela UNESPAR - *Campus de Campo Mourão*, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$ , onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**17.7** A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**17.8** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Empresa Licitante Vencedora para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** O atraso injustificado na execução dos serviços, ou a execução em desacordo com as especificações do Edital, sujeitará a empresa executante as seguintes multas:

**18.1.1** Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

**18.1.2** Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, até o limite de 2% (dois por cento).

**18.2** A inadimplência sujeitará a licitante às seguintes Sanções Administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo onde se assegure o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa:

a. Advertência;

b. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto ou de qualquer outra obrigação por parte da empresa contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

c. Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Universidade fixar segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

d. Declaração de inidoneidade;

e. Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.



**18.3** A critério da UNESPAR - *Campus de Campo Mourão* poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela empresa contratada e aceito pelo responsável pela fiscalização do Contrato e ratificada pela UNESPAR - *Campus de Campo Mourão*.

**18.4** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa contratada e/ou descontadas do valor da garantia.

**18.5** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade.

**18.6** As sanções decorrentes do Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**18.7** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados à UNESPAR - *Campus de Campo Mourão*.

## **19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**19.1** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Termo de Cooperação TC 110/2017 firmado entre a UNESPAR - *Campus de Campo Mourão* e o Estado do Paraná (SETI e Fundo Paraná) como segue: 4560.000.4151.une8. 3390.3900 fonte 132 Movimentação de Crédito Orçamentário.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A apresentação da Proposta na Licitação fará prova de que a Proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Universidade informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b. Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma Proposta totalmente satisfatória.

**20.2** Fica entendido que este Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.3** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente Licitação.

**20.3** Reserva-se à UNESPAR - *Campus de Campo Mourão*, o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão, assegurando aos partícipes o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa.

**20.4** As disposições constantes deste Edital, a Proposta Vencedora, a Nota de Empenho e Contrato, vinculam as partes para todos os efeitos legais.

**20.5** A participação da Proponente no Processo Licitatório implica em compromisso da execução do serviço licitado, nos termos da Proposta e deste Edital.

**20.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, em qualquer fase da Licitação.

**20.7** As proponentes intimadas para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.8** O resultado final do presente certame será publicado no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta>, na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, bem como estará acessível na página [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br).

**20.9** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNESPAR - *Campus de Campo Mourão*, inclusive membros da Equipe de Apoio do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**20.10** No Julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação.

**20.11** A empresa contratada obrigatoriamente deverá manter durante toda a execução da vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação, inclusive a regularidade de sua Situação Cadastral junto ao Cadastral no Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do **Decreto Estadual nº 1.933/2015**, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br>.

**20.12** O foro competente para a solução de litígios oriundos da presente Licitação é o da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Campo Mourão - PR, ~~XX~~ de março de 2018.

**João Marcos Borges Avelar**  
**UNESPAR - Campus de Campo Mourão**  
**Diretor Geral**

**Eder Rogério Stela**  
**UNESPAR - Campus de Campo Mourão**  
**Pregoeiro**

**EDITAL nº 001/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO nº 15.075.299-0**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Terraplenagem para o Campus Semiurbano da UNESPAR - Campus Campo Mourão, localizado às margens da BR-369, Km 08, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR.

**LOTE:** Único.

**SERVIÇOS A EXECUTAR:** Terraplenagem de platôs para edificação.

**ÁREA A SER TRABALHADA:** Platôs A, B e C (6.345,54 m<sup>2</sup>), conforme Plantas Topográficas e Relatórios de Volume dos BLOCOS A, B e C, que fazem parte integrante do presente Anexo.

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor unitário	Total
<b>1</b>					
<b>Limpeza total da obra</b>					
1.1	Limpeza Camada Vegetal (20 cm)	M <sup>2</sup>	33935,840		
1.2	Bota Fora (limpeza) DMT 1 Km	M <sup>3</sup>	6787,168		
1.3	Compactação	M <sup>3</sup>	5896,663		
1.4	Regularização	M <sup>2</sup>	33935,840		
<b>TOTAL</b>					

<b>2</b>					
<b>Bloco A</b>					
2.1	Corte e Carregamento de Terra	M <sup>3</sup>	318,919		
2.2	Aterro	M <sup>3</sup>	234,050		
2.3	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M <sup>3</sup>	552,969		
2.4	Compactação	M <sup>3</sup>	553,249		
2.5	Acabamento	M <sup>2</sup>	1020,600		
<b>TOTAL</b>					

<b>3</b>					
<b>Bloco B</b>					
3.1	Corte e Carregamento de Terra	M <sup>3</sup>	1550,437		
3.2	Aterro	M <sup>3</sup>	806,175		
3.3	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M <sup>3</sup>	2356,612		
3.4	Compactação	M <sup>3</sup>	2356,892		
3.5	Acabamento	M <sup>2</sup>	2259,900		
<b>TOTAL</b>					

<b>4</b>					
<b>Bloco C</b>					
4.1	Corte e Carregamento de Terra	M <sup>3</sup>	1974,327		
4.2	Aterro	M <sup>3</sup>	1011,915		
4.3	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M <sup>3</sup>	2986,242		
4.4	Compactação	M <sup>3</sup>	2986,522		
4.5	Acabamento	M <sup>2</sup>	30655,04		
<b>TOTAL</b>					

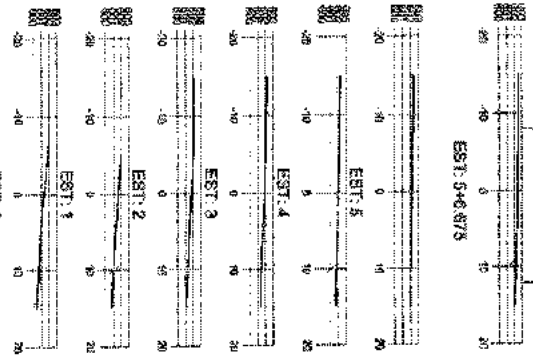
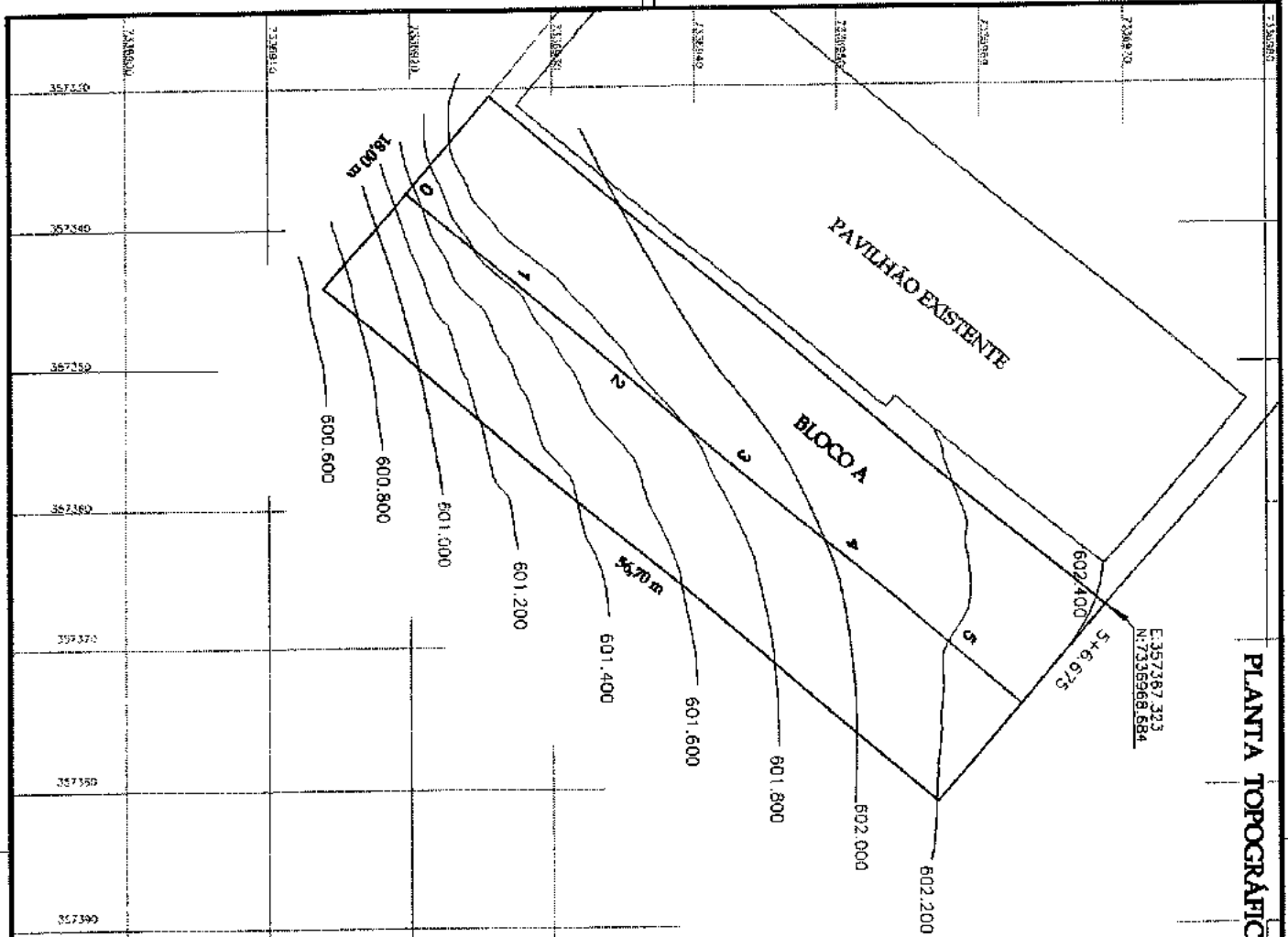
5		Diversos			
5.1	Topografia	uni			
5.2	Mobilização	uni			
5.3	Desmobilização	uni			
5.4	Área de vivência e estacas	uni			
<b>TOTAL</b>					

6		Descrição dos Itens de Item 4			
6.1	Limpeza total da obra	M <sup>2</sup>			
6.2	Corte e Carregamento de Terra	M <sup>3</sup>			
6.3	Aterro	M <sup>3</sup>			
6.4	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M <sup>3</sup>			
6.5	Compactação	M <sup>2</sup>			
6.6	Acabamento	M <sup>2</sup>			
6.7	Diversos	Uni			
<b>TOTAL</b>					

**Observação:** Em Procedimentos Licitatórios como o presente, em que o objeto licitado é a execução de serviços de engenharia, mesmo que comuns, a demonstração da exequibilidade, aceitabilidade e vantajosidade à Administração Pública, da contratação dos referidos serviços, não é passível de aferição tão somente pela Proposta com mero apontamento do valor de lance. Nesse sentido as Licitantes deverão juntar aos documentos necessários à participação do presente certame, reprodução das planilhas acima, complementando-as com a indicação dos valores unitários e total das etapas de execução dos serviços objeto da Licitação, bem como, querendo, poderão arrolar (apondo valores unitários e totais) demais serviços que considerem de prestação conveniente e adequada à execução do objeto licitado e que se contenham no valor de lance.

No referido documento deverá constar o nome da Empresa Licitante, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço da mesma, local e data da emissão do documento, assinatura e carimbo do emissor subscrevente do referido documento, acompanhado da indicação do número da CI-RG/órgão emissor e do número de inscrição junto ao CPF do mesmo.

PLANTA TOPOGRÁFICA



ESTACIA	PROGRESSIVA	COTAS
0	0,00	601,215
1	10,80	601,620
2	20,50	601,770
3	30,20	601,915
4	40,00	602,015
5	49,80	602,220
6	58,675	602,320



EXEMPLO DE NOME DE SEM LINHA  
RES. ATENÇÃO: RES. VOLUME  
PRÉDIO 1 PROJETO  
Linha: 101.101.101

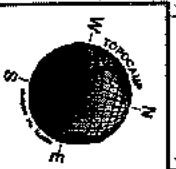
Nome: [blank]  
Data: [blank]  
Escala: [blank]  
Projeto: [blank]  
Linha: [blank]

RES. ATENÇÃO: RES. VOLUME  
PRÉDIO 1 PROJETO  
Linha: 101.101.101

RES. ATENÇÃO: RES. VOLUME  
PRÉDIO 1 PROJETO  
Linha: 101.101.101

TOTAL ÁREA DE ATERRO: 14.080 m²  
TOTAL VOLUME DE ATERRO: 28.160 m³  
TOTAL VOLUME DE ATERRO: 28.176 m³  
TOTAL VOLUME DE ATERRO: 28.176 m³

TOTAL DE ATERRO: 208.664 m³



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

**RELATÓRIO DE VOLUME  
PRIMITIVO x PROJETO**  
Trecho: Est. 0 à Est. 5+6.675

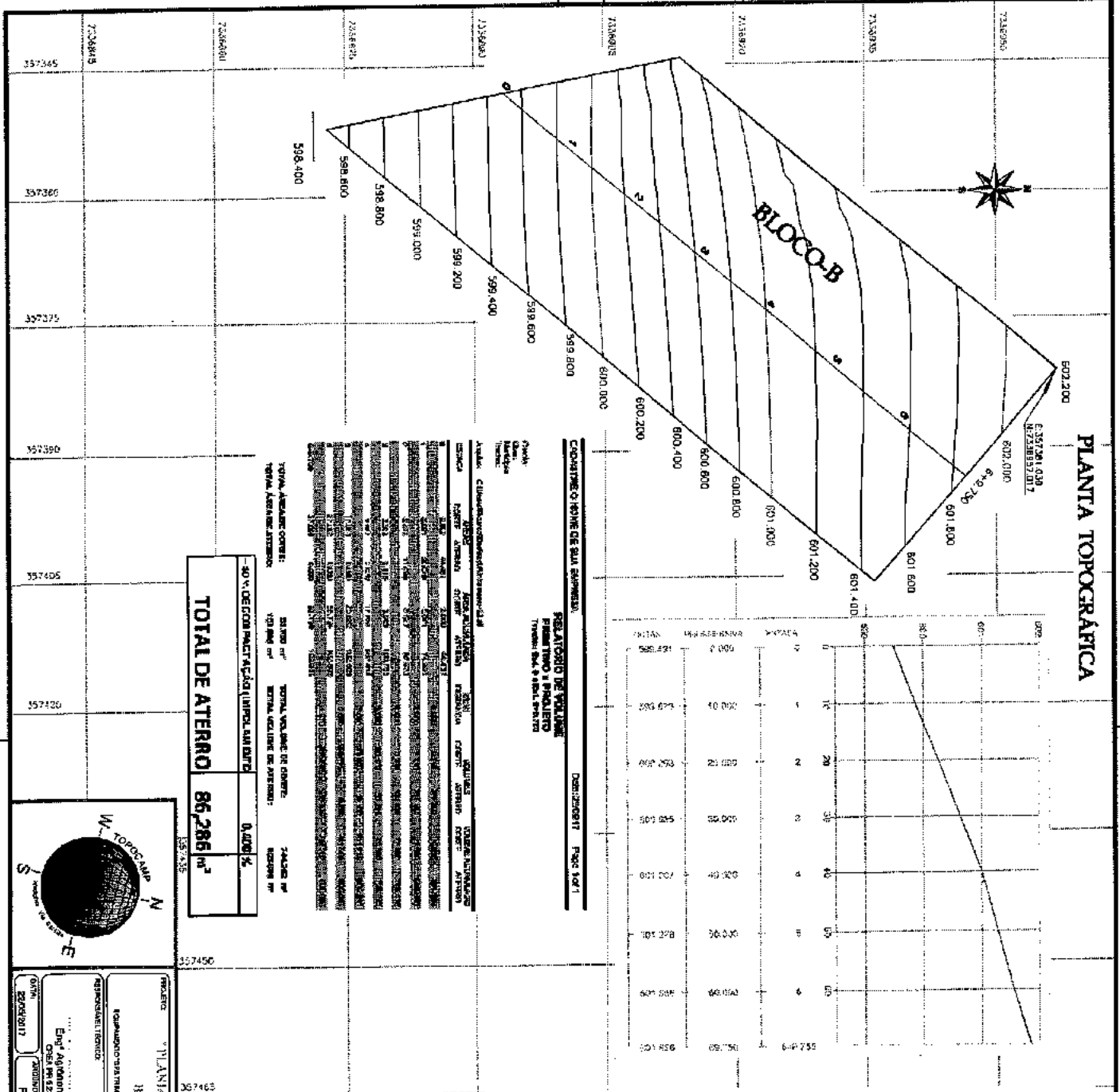
Cliente:  
Obra:  
Município:  
Trecho:

Arquivo: C:\Users\Ricardo\Desktop\Alinhamento 01.af

ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
0	0.000	13.024	0.000	13.024					
1	0.080	7.605	0.080	20.629					
2	0.351	4.934	0.431	25.563					
3	0.676	3.235	1.107	28.798					
4	1.472	1.091	2.579	29.889					
5	4.133	0.000	6.712	29.889					
5+6.675	7.375	0.000	14.087	29.889					

TOTAL ÁREA DE CORTE: 14.087 m<sup>2</sup>      TOTAL VOLUME DE CORTE: 84.869 m<sup>3</sup>  
 TOTAL ÁREA DE ATERRO: 29.889 m<sup>2</sup>      TOTAL VOLUME DE ATERRO: 233.770 m<sup>3</sup>

PLANTA TOPOGRÁFICA

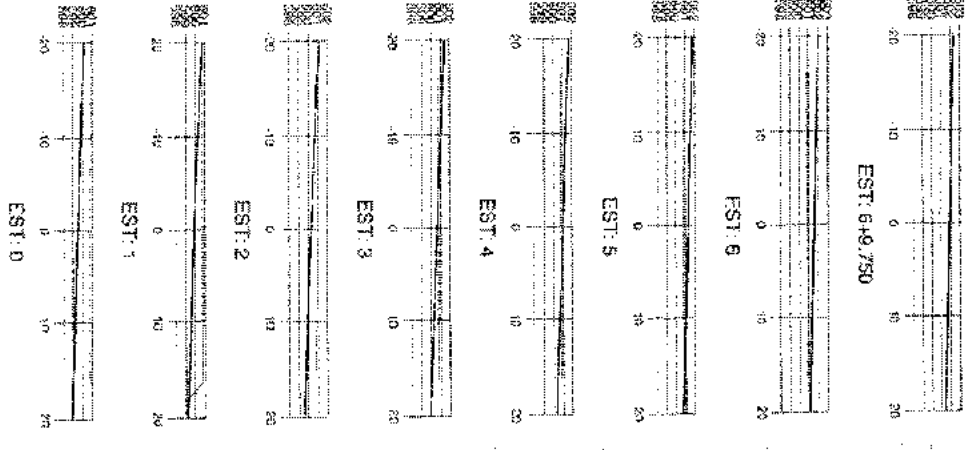
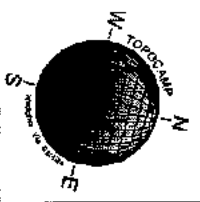


COORDENADAS UTM DE SUA SUPERFÍCIE:  
 SISTEMA DE COORDENADAS UTM  
 PROJEÇÃO: UTM  
 ZONA: 18S  
 ESCALA: 1:50.000  
 DATUM: SIRGAS 2011  
 ELEVACÃO: 527,50 m

Área: 86.286 m²

Parcela	Área (m²)	Valor
1	10.000	10.000
2	10.000	10.000
3	10.000	10.000
4	10.000	10.000
5	10.000	10.000
6	10.000	10.000
7	10.000	10.000
8	10.000	10.000
9	10.000	10.000
10	10.000	10.000
11	10.000	10.000
12	10.000	10.000
13	10.000	10.000
14	10.000	10.000
15	10.000	10.000
16	10.000	10.000
17	10.000	10.000
18	10.000	10.000
19	10.000	10.000
20	10.000	10.000
21	10.000	10.000
22	10.000	10.000
23	10.000	10.000
24	10.000	10.000
25	10.000	10.000
26	10.000	10.000
27	10.000	10.000
28	10.000	10.000
29	10.000	10.000
30	10.000	10.000
31	10.000	10.000
32	10.000	10.000
33	10.000	10.000
34	10.000	10.000
35	10.000	10.000
36	10.000	10.000
37	10.000	10.000
38	10.000	10.000
39	10.000	10.000
40	10.000	10.000
41	10.000	10.000
42	10.000	10.000
43	10.000	10.000
44	10.000	10.000
45	10.000	10.000
46	10.000	10.000
47	10.000	10.000
48	10.000	10.000
49	10.000	10.000
50	10.000	10.000
51	10.000	10.000
52	10.000	10.000
53	10.000	10.000
54	10.000	10.000
55	10.000	10.000
56	10.000	10.000
57	10.000	10.000
58	10.000	10.000
59	10.000	10.000
60	10.000	10.000
61	10.000	10.000
62	10.000	10.000
63	10.000	10.000
64	10.000	10.000
65	10.000	10.000
66	10.000	10.000
67	10.000	10.000
68	10.000	10.000
69	10.000	10.000
70	10.000	10.000
71	10.000	10.000
72	10.000	10.000
73	10.000	10.000
74	10.000	10.000
75	10.000	10.000
76	10.000	10.000
77	10.000	10.000
78	10.000	10.000
79	10.000	10.000
80	10.000	10.000
81	10.000	10.000
82	10.000	10.000
83	10.000	10.000
84	10.000	10.000
85	10.000	10.000
86	10.000	10.000
87	10.000	10.000
88	10.000	10.000
89	10.000	10.000
90	10.000	10.000
91	10.000	10.000
92	10.000	10.000
93	10.000	10.000
94	10.000	10.000
95	10.000	10.000
96	10.000	10.000
97	10.000	10.000
98	10.000	10.000
99	10.000	10.000
100	10.000	10.000

TOTAL DE ATERRO	86.286 m²
0,4001 %	



<b>PROFESSOR</b> PLANNIA TOPOGRÁFICA 18.04.18		<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ</b> Campus de Campo Mourão	
EQUIPAMENTO: TOTAL STATION MODELO: SOKKIA DATA: 10/05/2018		LOCAL: Campo Mourão - PR DATA: 23/05/2018	
TÉCNICO: CAIO MOURÃO JR. Nº: 2.339.980 m.2		INSTITUIÇÃO: T.O.P.C.A.M.P. Rua: Guilherme de Paula Mourão, 2.857 Fone: (41) 3631.8079	
ESCALA: 1/500		Campo Mourão - PR	

20/41

**RELATÓRIO DE VOLUME  
PRIMITIVO x PROJETO**  
Trecho: Est. 0 à Est. 6+9.750

Cliente:  
Obra:  
Município:  
Trecho:

Arquivo: C:\Users\Ricardo\Desktop\Alinhamento 02.all

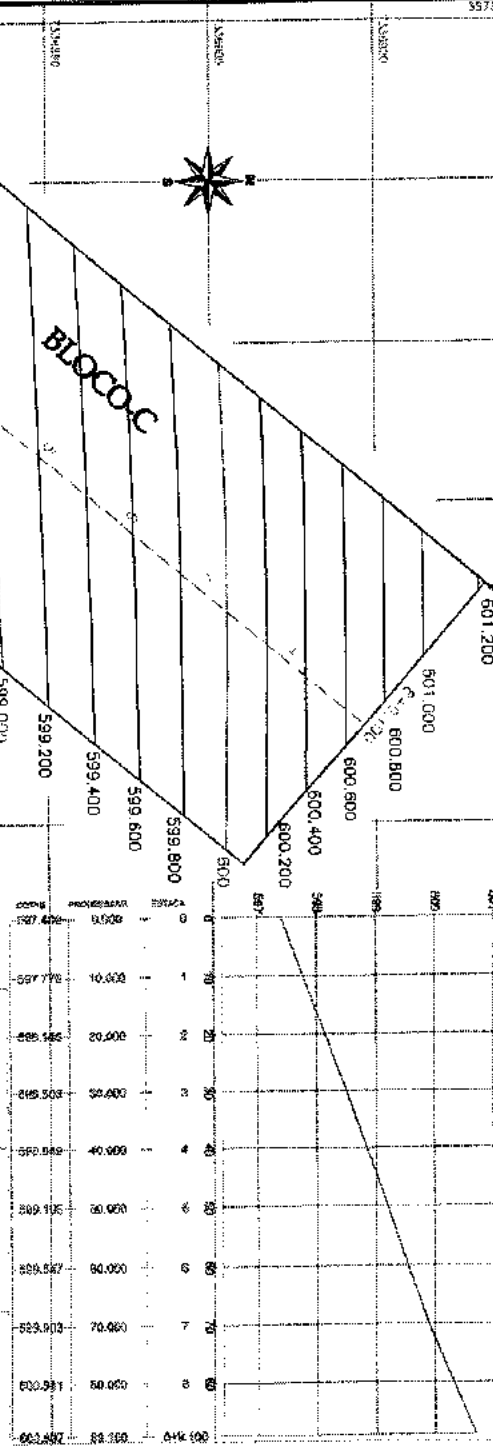
ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
0	0.000	44.431	0.000	44.431					
1	0.071	30.549	0.071	74.980					
2	0.476	17.690	0.547	82.670					
3	3.382	8.115	3.929	100.785					
4	8.652	2.020	12.581	102.805					
5	17.081	0.000	29.662	102.805					
6	27.062	0.000	56.724	102.805					
6+9.750	37.006	0.000	93.730	102.805					

TOTAL ÁREA DE CORTE: 93.730 m<sup>2</sup>  
TOTAL ÁREA DE ATERRO: 102.805 m<sup>2</sup>

TOTAL VOLUME DE CORTE: 744.262 m<sup>3</sup>  
TOTAL VOLUME DE ATERRO: 805.895 m<sup>3</sup>



PLANTIA TOPOGRAFICA



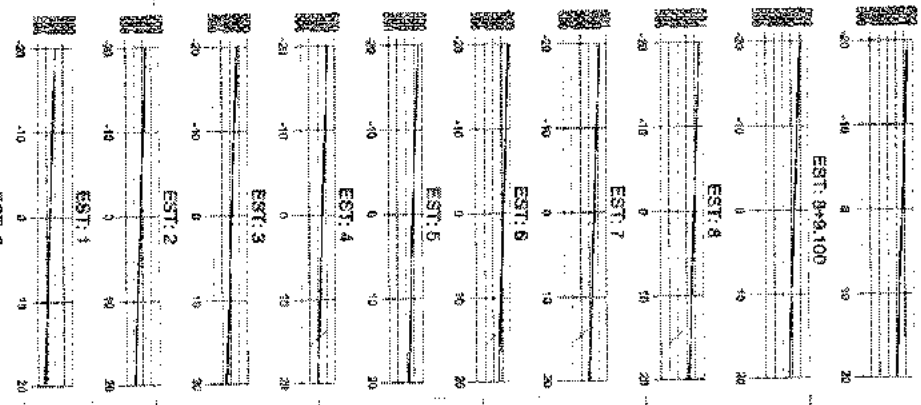
INDICANDO O VOLUME DE SOLIDIFICACAO  
RELACIONIO DE VOLUME  
PONTIVO E PROLETO  
TRANSICAO DE EST. BRASILE

DATA: 10/10/2017  
LOCAL: [illegible]  
PROJ: [illegible]

ESTACIONAMENTO	X	Y	Z	ESTACIONAMENTO	X	Y	Z
1	601.200	601.200	0	1	601.200	601.200	0
2	600.800	600.800	0	2	600.800	600.800	0
3	600.400	600.400	0	3	600.400	600.400	0
4	600.200	600.200	0	4	600.200	600.200	0
5	599.800	599.800	0	5	599.800	599.800	0
6	599.400	599.400	0	6	599.400	599.400	0
7	599.200	599.200	0	7	599.200	599.200	0
8	598.800	598.800	0	8	598.800	598.800	0
9	598.400	598.400	0	9	598.400	598.400	0
10	598.200	598.200	0	10	598.200	598.200	0
11	598.000	598.000	0	11	598.000	598.000	0
12	598.000	598.000	0	12	598.000	598.000	0
13	597.600	597.600	0	13	597.600	597.600	0
14	597.200	597.200	0	14	597.200	597.200	0
15	597.000	597.000	0	15	597.000	597.000	0
16	596.800	596.800	0	16	596.800	596.800	0
17	596.600	596.600	0	17	596.600	596.600	0

TOTAL AREA DO CORTICE: 103.848 m²  
TOTAL AREA DE TERRENO: 103.848 m²

TOTAL VOLUME DE SOLIDIFICACAO: 219.234 m³  
TOTAL VOLUME DE SOLIDIFICACAO: 219.234 m³



**PROJETO: PLANTIA TOPOGRAFICA**  
BLOCCO C

RESPONSABILIDADE PROJETADA: [illegible]  
PROJETADE: [illegible]  
ENGENHEIRO: Eng. Agostinho Sérgio Mariani Ueda  
C.R.B. Nº 12.261/2017 - 06/09/2017

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
Campus de Campo Mourão

PROFESSOR: [illegible]  
DISCIPLINA: [illegible]

DATA: 22/10/2017

ESCALA: 1:500

PROJETO: 1:500

734 F. O. C. A. II II  
Departamento de Engenharia de Pólvora  
P. 204 - 1387  
F. 44 - 9829-8079  
Campus Mourão - PR

22/44

**RELATÓRIO DE VOLUME  
PRIMITIVO x PROJETO  
Trecho: Est. 0 à Est. 8+9.100**

Cliente:  
Obra:  
Município:  
Trecho:

Arquivo: C:\Users\Ricardo\Desktop\Bloco C.ali

ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
0	0.000	45.165	0.000	45.165					
1	0.071	34.584	0.071	79.748					
2	0.290	23.964	0.361	103.713					
3	0.665	13.821	1.026	117.534					
4	2.359	5.345	3.385	122.879					
5	7.891	0.867	11.276	123.746					
6	17.146	0.000	28.422	123.746					
7	27.823	0.000	56.245	123.746					
8	39.416	0.000	95.661	123.746					
8+9.100	50.391	0.000	146.052	123.746					

**TOTAL ÁREA DE CORTE:**

**146.052 m²**

**TOTAL VOLUME DE CORTE:**

**1168.152 m³**

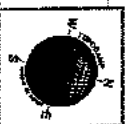
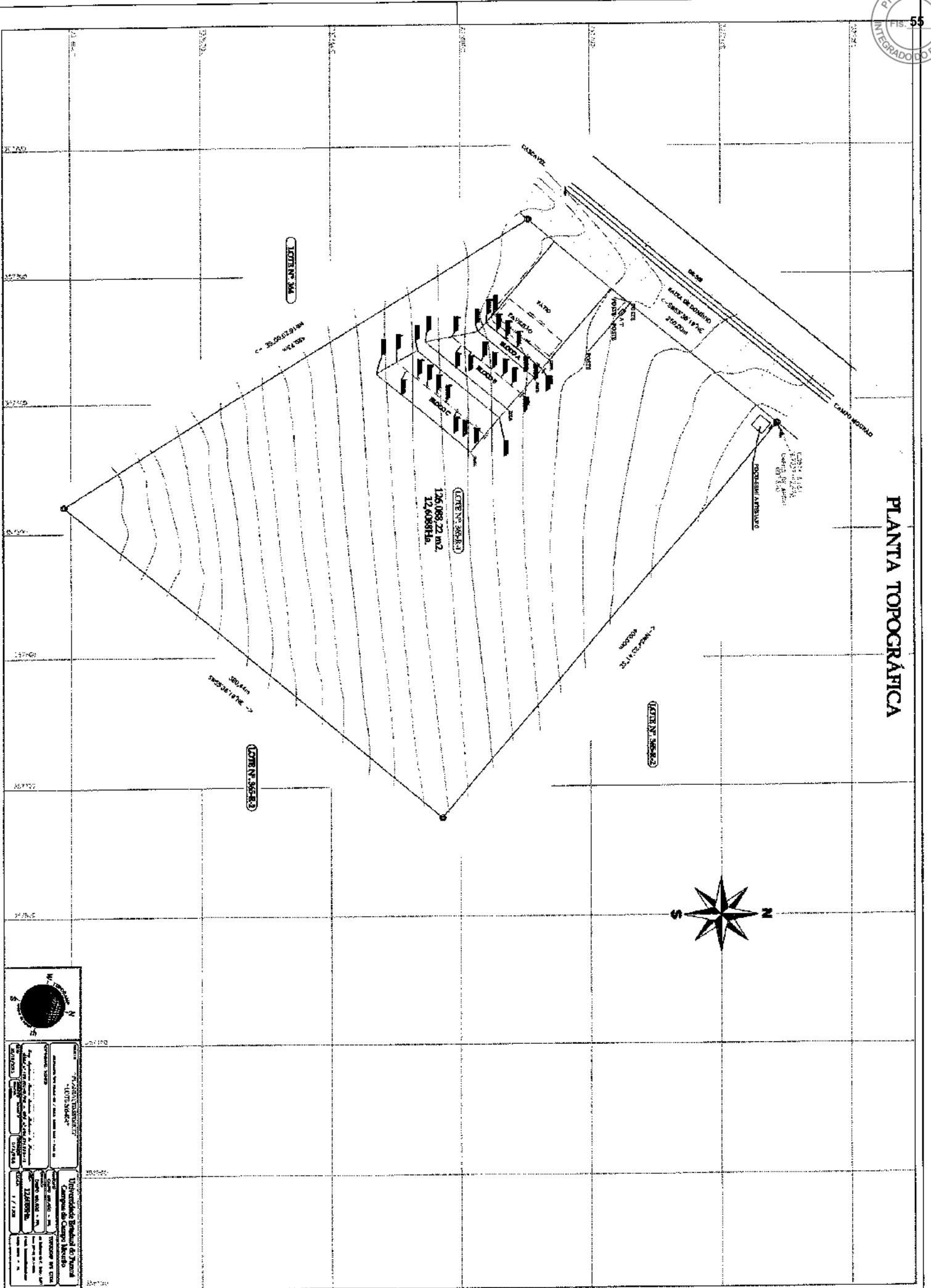
**TOTAL ÁREA DE ATERRO:**

**123.746 m²**

**TOTAL VOLUME DE ATERRO:**

**1011.835 m³**

PLANTA TOPOGRÁFICA



INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TERRENS	
Nº de Registro: 123456789 Data de Registro: 12/12/2023	Nº de Matrícula: 987654321 Data de Matrícula: 01/01/2024
Nome do Proprietário: João da Silva Endereço: Rua das Flores, 123 - Centro - São Paulo/SP	Valor do Terreno: R\$ 1.000.000,00 Valor do Registro: R\$ 500.000,00
Nome do Registrador: Maria do Carmo Endereço: Rua da Liberdade, 456 - Centro - São Paulo/SP	Valor do Registro: R\$ 250.000,00 Valor do Terreno: R\$ 750.000,00
Nome do Registrador: Carlos Alberto Endereço: Rua da Paz, 789 - Centro - São Paulo/SP	Valor do Registro: R\$ 125.000,00 Valor do Terreno: R\$ 625.000,00

**EDITAL nº 001/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO nº 15.075.299-0**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1.1 Para a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será exigida a documentação relativa:
- 1.1.1 À habilitação jurídica;
  - 1.1.2 À qualificação técnica;
  - 1.1.3 À qualificação econômico-financeira;
  - 1.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;
  - 1.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 1.2 Documentos relativos à **habilitação Jurídica**:
- 1.2.1 Registro empresarial, no caso de empresário individual;
  - 1.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - 1.2.2.1 A ME/EPP deverá apresentar além do documento exigido no subitem 1.2.2 a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, ou da Junta Comercial do domicílio da ME/EPP (quando não domiciliadas no Paraná), devidamente atualizada.
  - 1.2.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em se tratando de Sociedade Simples;
  - 1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 1.2.5 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
  - 1.2.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:
- 1.3.1 Atestado técnico-operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa gerencia ou gerenciou, no mínimo, 50% do quantitativo total de postos de trabalho objeto deste Edital, por um período não inferior a 12 meses;
    - 1.3.1.1 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no Contrato Social vigente;
    - 1.3.1.2 Para fins de comprovação do prazo previsto no subitem 1.3.1., será admitida a soma de atestados, vedada a contagem de tempo concomitante;
    - 1.3.1.3 Para fins de comprovação do percentual de postos previstos no subitem 1.3.1, será admitida a soma de atestados, desde que se refiram a tempo concomitante e atinjam, somados, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos postos de serviço objeto deste Edital.
  - 1.3.2 Comprovação, por meio de atestados, declarações, cópias de contrato, registro em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos, que tenha executado serviços de terceirização por período não inferior a 3 (três) anos;
    - 1.3.2.1 Será aceito o somatório de atestados, vedada a contagem de tempo concomitante dos contratos.
    - 1.3.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**1.3.3** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**1.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**1.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**1.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

**1.4.3** Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

**1.4.3.1** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

**1.4.3.2** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

**1.4.4** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

**LG=** Liquidez Geral

**SG=** Solvência Geral

**LC=** Liquidez Corrente

Sendo:

**LG=**  $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$

**SG=**  $AT / (PC + PNC)$

**LC=**  $AC / PC$

Onde:

**AC=** Ativo Circulante

**ARLP=** Ativo Realizável a Longo Prazo

**PC=** Passivo Circulante

**PNC=** Passivo Não Circulante

**AT=** Ativo Total

**1.4.5** O licitante deverá apresentar em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC), referidos no item 1.4.4, resultado igual ou superior a 1 (um).

**1.4.6** Comprovar Capital de Giro ou Capital Circulante Líquido (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

**1.4.7** Comprovar Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

**1.4.8** Comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

**1.4.8.1** A comprovação deve ser feita por meio de Declaração conforme modelo e orientações constante do Anexo X, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**1.4.8.2** Se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença no Anexo X.

**1.4.8.3** Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

**1.4.9** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**1.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

**1.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**1.5.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

**1.5.3** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (administrados pela Secretaria da Receita Federal relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**1.5.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**1.5.5** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede da Proponente, ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

**1.5.6** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da Proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede da Proponente, ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

**1.5.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011 (disponível no site: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**1.6** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.6.1** Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista nos subitens **1.5.3, 1.5.4, 1.5.5, 1.5.6 e 1.5.7 do Anexo II**, caso a Proponente ME ou EPP apresente alguma restrição nos documentos correspondentes, poderá, apesar dessa situação, apresentá-los e, caso seja declarada Vencedora, deverá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da UNESPAR - **Campus de Campo Mourão**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada Vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

**1.6.2** A declaração da Vencedora acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à Fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

**1.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de Habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**1.8** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

**1.9 Documentação complementar:**

**1.9.1** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO V;

- 1.9.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme ANEXO VI;
- 1.9.3 Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;
- 1.9.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.9.5 Declaração de idoneidade;
- 1.9.6 Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental, conforme ANEXO VI;
- 1.9.7 Declaração de que se enquadra como ME/EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, conforme ANEXO IV do Edital;
- 1.9.7.1 A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como ME/EPP, caracterizará crime de fraude à Licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa.
- 1.9.8 Fotocópia do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, emitida pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, documento necessário para a adjudicação à Vencedora, em conformidade com o Decreto nº 9762/2013 de 19/12/2013. Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)
- 1.9.9 Informar dados bancários da Empresa: nº conta corrente, agência bancária do Banco do Brasil S/A, conforme ordena o presente Edital.
- 1.10 Caso a empresa não comprove sua regularidade através do envio dos documentos acima, estará imediatamente inabilitada no presente processo licitatório e sujeita às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 1.11 A documentação de que trata este ANEXO II, deverá estar dentro do prazo de validade na data de seu envio e não será permitida documentação incompleta ou protocolo/requerimento de emissão do respectivo documento. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas idênticas ou similares à seguinte redação: “não são válidas para fins licitatórios”.
- 1.12 Os documentos necessários à Habilitação da Proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
- 1.13 O Pregoeiro, com o escopo de verificar a situação atual da Proponente, consultará a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no dia do julgamento dos documentos da habilitação, prevalecendo, assim, as informações da certidão mais recente.

**EDITAL nº 001/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO nº 15.075.299-0**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO nº XXX/2018**

**Contrato de Execução de Serviços de Terraplenagem, em Regime de Empreitada por Preço Global para o Campus Semiurbano da UNESPAR - Campus de Campo Mourão, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR, em atendimento ao Termo de Cooperação 110/2017 firmado entre a Unespar - Campus de Campo Mourão e o Fundo Paraná que entre si celebram, a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR - Campus de Campo Mourão e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX**

A Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR - Campus de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº 4.201.701-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 571.096.309-78, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida e com sede à XXXXXXXXXXXX nº XXX na cidade de XXXXXX, Estado de(o) XX, CEP: XXXXXXXXXX, Telefone nº (XX) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXX, nacionalidade, Estado civil, profissão, portador da CI-RG nº XXXXXXXXX (órgão emissor), inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado de(o) XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA O CAMPUS SEMIURBANO DA UNESPAR - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.993/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como nos termos e condições do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018, PROCESSO nº 15.075.299-0, Edital n. 001/2018 e Anexos**, da Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2018, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Execução de Serviço de Terraplenagem para o Campus Semiurbano da **CONTRATANTE**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR, em atendimento ao **Termo de Cooperação Técnico-Financeira TC nº 110/2017**, firmando entre o Estado do Paraná (por intermédio de sua Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Unidade Gestora do Fundo Paraná) e a **CONTRATANTE**, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018** e seus Anexos.

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018**, juntamente com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto contratual dar-se-á sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXX), quantia esta que representa a integralidade da contraprestação desta àquela, pela



execução dos serviços ora contratados e será quitada em uma única parcela, de conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do presente instrumento, inadmitido qualquer reajuste do preço.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL**

O presente Contrato, depois de formalizado, passa a vigorar a partir da data de publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

O prazo final da vigência do presente Contrato coincidirá com a data em que a **CONTRATADA** vier a receber a totalidade do valor contratual pela execução dos serviços, conforme consta da Cláusula Terceira do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo máximo de execução dos serviços ora contratados é de **60 (sessenta) dias ininterruptos**, iniciando na data de aceite da respectiva Ordem de Execução de Serviços, e, conseqüentemente, findando no sexagésimo dia subsequente à aquela data.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços objeto do presente instrumento, somente serão recebidos provisoriamente pela **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 73, inciso I, alínea 'a' e Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 123, inciso I, alínea 'a' e Art. 126 da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório dos Serviços Executados, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias** a contar da comunicação escrita da **CONTRATADA**, porém:

I - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações contidas no Procedimento Licitatório referido, incluída aqui a Proposta da **CONTRATADA** e os termos do Edital e Anexos, bem como na(s) Nota(s) de Empenho(s) e no presente instrumento;

II - Caso a execução dos serviços não esteja a contento e conforme o disposto no Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e neste Contrato, a regularização/correção dos mesmos deverá ser providenciada imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e garantido a esta, o direito de ressarcimento por eventuais danos ou prejuízos que o fato ocasionar.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços objeto do presente instrumento somente serão recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE**, os termos do Art. 73, inciso I, alínea 'b' e Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 123, inciso I, alínea 'b' e Art. 126 da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo dos Serviços Executados assinado pelas partes depois de decorridos **60 (sessenta) dias** (prazo este fixado como de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais), contados a partir da data do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços Executados, e, somente depois de efetuada a conferência e constatação de que os serviços executados em cumprimento ao objeto do presente instrumentos, assim o foram de acordo com as especificações e exigências do Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e deste Contrato, e, mediante o cumprimento e satisfação integral das seguintes condições a cargo da **CONTRATADA**:

I - Prestação integral, efetiva e satisfatória dos serviços executados por força do presente Contrato;

II - Atendimento de todas as circunstâncias, atos e fatos verificados em qualquer elemento dos serviços executados e sejam aventados/aferidos/constatados pelo Agente Fiscal designado pela **CONTRATANTE** ou agentes de órgãos Públicos fiscalizadores, referentes à necessidade de correções, reparos e/ou execução de demais serviços para a plena satisfação do objeto contratado e saneamento de eventuais defeitos e/ou imperfeições;

III - Entrega à **CONTRATANTE** de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e demais certidões de emissão obrigatória pelo Poder Público em casos como o da presente contratação.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento definitivo, pela **CONTRATANTE**, dos serviços executados pela **CONTRATADA** em cumprimento ao objeto contratado, não exime a **CONTRATADA** da responsabilização civil, criminal e administrativa em decurso de danos culposos ou dolosos a seu cargo, de vícios ocultos ou aparentes e pela perfeição e solides da execução nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Quinto:** Os prazos contratuais neste instrumento convencionados não admitem prorrogação.

**Parágrafo Sexto:** A garantia prestada pela **CONTRATADA** se estende, obrigatoriamente, até a data de encerramento do prazo de vigência do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PREPOSIÇÃO**

As partes nomeiam os abaixo indicados para representa-las na condução e execução dos serviços contratados, *in loco* e nas tratativas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** indica como seu **Agente Fiscal** e representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, o Sr. **XXXXXXXXXXXX** **(Qualificar completamente)** a quem compete, entre outras responsabilidades:

- I - Medir e analisar o avanço físico real da execução dos serviços contratados conforme o Memorial Descritivo e plantas dos Anexos do Edital motivo da presente contratação, durante a vigência do presente instrumento;
- II - Verificar o exato cumprimento das obrigações a cargo da **CONTRATADA** quanto à quantidade, qualidade e prazo de execução;
- III - Emitir tantos Boletins de Medição quantos entender necessários, que irão assinados pelo Agente Fiscal e pelo representante indicado pela **CONTRATADA**;
- IV - Aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- V - Exigir o cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, bem como das normas regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho;
- VI - Alterar dentro dos ditames legais, as especificações técnicas da execução dos serviços, quando comprovadamente necessário;
- VII - Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à **CONTRATADA**, que, a critério do Agente Fiscal, comprometa o andamento dos serviços ou se recuse ao cumprimento das normas regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** se obriga a manter **Preposto**, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la *in loco* na execução dos serviços ora contratados e nas tratativas junto à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas atribuições afetas à seu posto, nos termos da lei e desse instrumento, cuja atribuição será exercida pelo Sr. ~~XXXXXXXXXXXX~~ **qualificar completamente**, a quem compete, entre outras responsabilidades:

- I - Impulsionar a boa execução dos serviços contratados;
- II - Zelar pelo cumprimento das obrigações e dos prazos convencionados;
- III - Face à Administração Pública, tratar das questões afetas à sua responsabilidade, direta e unicamente com o Agente Fiscal da **CONTRATANTE**;
- IV - Informar incontinenti ao Agente Fiscal qualquer ocorrência que prejudique o bom andamento dos serviços ora contratados;
- V - Assinar tantos Boletins de Medição quantos forem emitidos pelo Agente Fiscal;
- VI - Atender às normas regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho bem como cumprir as condições especificamente designadas pela legislação ambiental.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro:** Atestada definitivamente a execução dos serviços ora contratados, A **CONTRATADA** emitirá, conforme critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal referente à execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Fundo Paraná, constando os seguintes dados:

- I - **Razão Social:** SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR(SETI);
- II - **CNPJ** nº 77.046.951/0001-26;
- III - **Inscrição Estadual:** Isenta;
- IV - **Endereço:** Rua Prefeito Lothário Meissner, nº 102/632, Jardim Botânico, Curitiba - PR, CEP: 80.210-170.

**Parágrafo Terceiro:** Após a emissão e entrega da Nota Fiscal, o Agente Fiscal designado pela **CONTRATANTE** realizará a conferência da execução dos serviços ora contratados, e, estando concorde, fará o encaminhamento da Nota Fiscal ao setor competente, cabendo a este a liquidação dos respectivos empenhos.

**Parágrafo Quarto:** Para o cumprimento do parágrafo anterior, caberá à **CONTRATADA**, a manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), devidamente ativo e regular, conforme Decreto Estadual nº 9.762/2013.

**Parágrafo Quinto:** Constatada a irregularidade no cadastro referido no parágrafo anterior, fica a **CONTRATANTE**, impossibilitada da efetivação do crédito devido à **CONTRATADA**, situação esta que persistirá enquanto persistir a irregularidade cadastral.

**Parágrafo Sexto:** A Nota Fiscal será encaminhada ao Fundo Paraná para efetivação do pagamento à **CONTRATADA**, cujo prazo para o crédito será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento pelo Fundo Paraná, de respectiva Nota Fiscal.

**Parágrafo Sétimo:** Para o pagamento da Nota Fiscal, será exigida a anexação de toda a documentação

necessária à execução dos serviços ora contratados, que seja exigida pelos Poderes Públicos, tais como o Município de Campo Mourão, o Estado do Paraná e o CREA, a exemplo de comprovação do recolhimento de tributos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos de jaez. Também será exigido da **CONTRATADA** a aposição da assinatura e carimbo do representante legal junto aos Boletins de Medição emitidos pelo Agente Fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo:** Por se tratar de pagamento em uma única parcela, a **CONTRATADA** deverá anexar cópias das Guias de Recolhimento do FGTS e Informação da Previdência Social (GFIPS), pagas pela **CONTRATADA**, referente ao período de execução dos serviços prestados.

**Parágrafo Nono:** Para o pagamento do valor da Nota Fiscal será exigido da **CONTRATADA** a formalização de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo dos Serviços Prestados, a ser expedido pelo Agente Fiscal da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo:** Para viabilização dos pagamentos a **CONTRATADA** deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal o **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)**, emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná, e manter a regularidade fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme artigo 6º, § 1º do Decreto Estadual nº 9.762/2013 e suas alterações, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido, até a efetiva regularização, bem como a **CONTRATADA** não poderá estar inscrita junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN Estadual), conforme Decreto Estadual nº 1.933/2015, sendo obrigação a cargo da **CONTRATADA** a manutenção, durante a vigência do presente Contrato, da regularidade fiscal, nos termos dos incisos XIV e XV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Não sendo apresentado o CRF por ocasião do pagamento da Fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** no primeiro caso suspenderá o pagamento do valor correspondente aos serviços executados, e, em ambos, notificará a **CONTRATADA** do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela **CONTRATANTE** e Aplicação Das Sanções Correspondentes, inclusive a multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Considerando o Decreto Estadual nº 4.505/2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da **CONTRATADA**, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa em agência do Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** De conformidade com a legislação em vigor, a Nota Fiscal a ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente o será na formatação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), bem como discriminará em seu contexto, os tributos referentes a IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS, sujeitos à Retenção na Fonte, bem como seus percentuais e valores.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Na hipótese em que a **CONTRATADA** esteja dispensada de proceder às retenções referidas no parágrafo acima, deverá discriminar no corpo da referida Nota Fiscal, a indicação da legislação e artigo correspondente a que se refere a Isenção ou Imunidade, bem como deverá emitir a competente Declaração, sob pena de que, os referidos tributos e outros incidentes e passíveis de retenção, sejam efetivamente retidos.

**Parágrafo Décimo Quinto:** A **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE**, Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e demais certidões de emissão obrigatória pelo Poder Público em casos como o da presente contratação.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Não serão aceitos documentos e/ou Notas Fiscais de quaisquer outros serviços, despesas ou a qualquer outro título que não as constantes deste Contrato.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no curso da execução dos serviços objeto do presente instrumento, nos termos do Art. 112, incisos I, II, III e IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Art. 65, §§ 1º até 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços decorrentes do presente instrumento serão efetuados à conta dos recursos do **Termo de Cooperação 110/2017** firmado entre a **CONTRATANTE** e o Fundo Paraná.

#### **CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES A CARGO DA CONTRATANTE**

Em virtude do cumprimento do presente instrumento, cabe à **CONTRATANTE**:

I - Propiciar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução dos serviços objeto do presente instrumento;

II - Fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente instrumento em sua plenitude, exigindo da **CONTRATADA**, entre outros:

- a. A apresentação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados que prestarem serviços na execução do objeto contratado, devidamente registradas em conformidade com a legislação trabalhista;
- b. A apresentação dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais referentes aos empregados funcionários que prestarem serviços na execução do objeto contratado;
- c. A apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- d. A apresentação das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários (INSS e FGTS);
- e. O cumprimento fiel das diretrizes das Normas Regulamentares (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras regulamentações afetas à execução do objeto contratado, especialmente as diretrizes estabelecidas pelas NR(s) nºs 18 e 24 do MTE.

III - Efetuar o pagamento ajustado à **CONTRATADA** correspondente aos serviços executados em conformidade com o presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES A CARGO DA CONTRATADA**

Em virtude do cumprimento do presente instrumento, entre as demais obrigações legais e as estipuladas neste instrumento, cabe à **CONTRATADA**:

**Parágrafo Primeiro:** Executar os serviços contratados, com a solidez e perfeição exigidas pela legislação e na forma ajustada neste instrumento, informando à **CONTRATANTE** sobre ocorrências que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução dos serviços contratados ou na conclusão dos mesmos.

**Parágrafo Segundo:** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto contratado, e despesas, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Manter durante toda a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento, bem como informar e manter atualizados os números de telefone, endereço físico e eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos entre as partes.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATANTE** não aceitará sob qualquer hipótese, a mudança da Razão Social e do número do CNPJ da **CONTRATADA** durante a vigência do presente instrumento, sob pena da aplicação à **CONTRATADA**, das sanções correspondentes ao inadimplemento contratual.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** manterá acessível e concederá livre acesso, sempre que necessário, aos órgãos oficiais de controle interno e externo da **CONTRATANTE**, especialmente ao Agente Fiscal e à Gestora de Contratos, ao local da prestação dos serviços, aos registros contábeis da **CONTRATADA** e aos documentos referentes ao objeto contratado, inclusive os comprobatórios do cumprimento das exigências do Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e os referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, societários e comerciais, mantendo disponível nos cantoneiros de Serviços, cópia dos seguintes documentos: da página da CTPS com foto, verso e contrato ou documento equivalente, de todos os trabalhadores; do Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes (PPRA); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Comunicado de Acidentes de Trabalho (CAT).

**Parágrafo Sexto:** Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto do presente Contrato, e, em decorrência disso e para todos os fins em direito admitidos, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** em razão da execução dos serviços contratados, deverão ser exaradas contendo o número do CNPJ e a Razão Social da emitente, rigorosamente iguais àqueles apresentados com os documentos de Habilitação ao certame que deu origem ao presente instrumento.

**Parágrafo Sétimo:** Não construir nem permitir que se construam alojamentos no imóvel objeto da execução dos serviços ora contratados, bem como ao final dos serviços, retirar do local de execução, seus comandados e maquinários, deixando o local e adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

**Parágrafo Oitavo:** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às próprias expensas, sob pena da responsabilização civil, criminal e administrativa nos termos da legislação em vigor, no total ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento, nos quais se constarem vícios ocultos ou aparentes, defeitos, incorreções ou outras imperfeições decorrentes da execução dos referidos serviços em virtude da ação ou omissão culposa ou dolosa da **CONTRATADA**, inclusive na operação de maquinários, no emprego de materiais ou na ação ou omissão de empregados, prepostos, gerentes e assemelhados que, pela **CONTRATADA**, contribuem ou contribuíram para a execução dos referidos serviços.

**Parágrafo Nono:** Responsabilizar-se pela indenização e demais consequências decorrentes de danos ou

prejuízos causados direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente de culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, e isto, independentemente das circunstâncias apuradas pelo Agente Fiscal /ou pela Gestora de Contratos, cuja atuação não tem o condão de excluir ou reduzir as consequências dos atos praticados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços contratados e no cumprimento das obrigações decorrentes da lei e desse Instrumento.

**Parágrafo Décimo:** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros decorrentes da execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, entre elas o fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e vestimentas adequados aos riscos e em perfeito estado de uso e conservação; manutenção de vestiários (com armários individuais) e de instalações sanitárias (com permanente higienização), observada a separação dos sexos; a disposição de áreas de vivência; a garantia de fornecimento de água potável (em copos descartáveis individuais ou bebedouros de jato inclinado e guarda-protetora) e refeições adequadas, em ambos os casos proibindo-se o uso de recipientes compartilhados ou coletivos.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Executados os serviços objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá retirar do local da execução, seus comandados e maquinários, deixando o referido local e adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação, em uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro:** nesta modalidade, o valor caucionado será depositado em nome da **CONTRATANTE**, junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Campo Mourão - PR, em conta específica com incidência mensal de correção monetária e juros legais;

II - **Caução em Títulos da Dívida Pública:** emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - **Seguro-garantia:** esta modalidade de garantia contemplará a **CONTRATANTE** como beneficiária direta, única e exclusiva, e, em sua avença serão contempladas todas as circunstâncias que nesta hipótese, lhe sejam convenientes;

IV - **Fiança Bancária:** esta modalidade de garantia será emitida em nome da **CONTRATANTE**, constando em sua avença, a renúncia expressa do fiador e de seu consorte ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** A garantia, escolhida e oferecida pela **CONTRATADA**, destina-se ao ressarcimento à **CONTRATANTE**:

I - dos prejuízos por descumprimento do objeto contratual ou pelo inadimplemento de quaisquer dos prazos ou obrigações legais, administrativas e contratuais previstas, bem como dos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, no curso da execução dos serviços e durante a vigência do presente instrumento;

II - do valor referente à incidência de multas moratórias, compensatórias ou punitivas;

III - dos valores referentes à obrigações trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**;

IV - pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou para a reposição da referida garantia.

**Parágrafo Terceiro:** A garantia vigorará da data de assinatura do presente instrumento, até completar-se os 03 (três) meses subsequentes ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter a garantia no momento em que incida quaisquer das hipóteses motivadoras de seu oferecimento.

**Parágrafo Quinto:** Caso o valor a ressarcir à **CONTRATANTE** seja superior ao da garantia prestada, além da perda desta, em favor da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá pelo pagamento da diferença de valores, mediante prévio desconto, desde já autorizado, incidente sobre a quantia da contraprestação a esta devida pela execução dos serviços contratados. Persistindo a insuficiência, o ressarcimento será complementado por via judicial.

**Parágrafo Sexto:** O prazo máximo de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações previstas neste parágrafo, será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

- I - Na hipótese de alteração do valor contratual, o valor da garantia será atualizado na mesma proporção;
- II - Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, garantia será renovada, por igual período, vigorando até 03 (três) meses após o término da vigência do presente instrumento;
- III - Caso a garantia seja utilizada em pagamento de quaisquer das obrigações a cargo da **CONTRATADA**, assegurados o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa, a esta caberá a obrigação da respectiva reposição no prazo fixado no *caput* deste parágrafo.

**Parágrafo Sétimo:** O garantidor não é parte interessada para figurar em Processo Administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** para apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo:** A garantia não será executada nos seguintes casos:

- I - Caso fortuito ou força maior;
- II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III - Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;
- IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono:** A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação (ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho), considerando-se extinta a garantia com a devolução da Apólice, Carta Fiança ou Autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro acompanhada de Declaração da **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as obrigações garantidas pelo oferecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES**

Assegurado o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa, a **CONTRATADA** será considerada inadimplente caso descumpra quaisquer das disposições do Procedimento Licitatório (em especial o contido no Edital e Anexos), deste instrumento ou da legislação em vigor, caso em que fica sujeita, sem prejuízo da imposição de demais sanções cabíveis, à imposição unitária ou cumulativa, das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multas de incidência moratória, compensatórias ou punitiva;
- III - Paralisação imediata da prestação dos serviços contratados;
- IV - Rescisão ou cancelamento do instrumento contratual;
- V - Suspensão do direito de licitar, pelo prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, em função da natureza da falta;
- VI - Declaração de Inidoneidade;
- VII - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

**Parágrafo Primeiro:** O valor correspondente à imputação de sanções ou penalidades em pecúnia, será descontado do valor referente à garantia oferecida pela **CONTRATADA**. Caso o valor a título de sanções ou penalidades seja superior ao da garantia prestada, além da perda desta em favor da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá pelo pagamento da diferença de valores, mediante prévio desconto, desde já autorizado, incidente sobre a quantia da contraprestação a esta devida pela execução dos serviços contratados. Persistindo a insuficiência, o ressarcimento será complementado por via judicial.

**Parágrafo Segundo:** No que se refere à garantia da execução contratual, a **CONTRATADA** sujeita-se:

- I - Ao pagamento de multa moratória em 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) caso não observe o prazo convencionado para o oferecimento ou para a reposição da referida garantia;
- II - Ao pagamento de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da contratação caso a garantia convencionada não seja oferecida.

**Parágrafo Terceiro:** Nas hipóteses de descumprimento injustificado dos prazos convencionados no presente instrumento, a cada infração, a **CONTRATADA** sujeita-se ao pagamento de multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento).

- I - A critério da **CONTRATANTE**, a penalidade poderá ser suspensa no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s), justificado(s) por escrito, for(em) aceito(s) pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** Nas hipótese de descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações convencionadas no presente instrumento, a **CONTRATADA** sujeita-se ao pagamento de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da contratação.

**Parágrafo Quinto:** A ordem de paralização imediata da prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outras imputações, é medida que será tomada pela **CONTRATANTE**, caso seja informada por qualquer meio ou verifique *in loco* a ocorrência de irregularidades legais, contratuais ou infringência das normas de segurança e medicina do trabalho que não sejam sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da ciência da constatação.

**Parágrafo Sexto:** As sanções decorrentes de Processo Administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a responsabilização da **CONTRATADA** pela indenização por perdas e danos ocasionados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido com fundamento nos fatos, motivos, termos e condições elencados respectivamente na Seção V (Artigos de 77 a 80) da Lei Federal nº 8.999/1993 e na IV (Artigos de 128 até 131) da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como em razão de descumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e higiene do trabalho, e com as consequências legais e contratuais para tanto.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** reconhece as consequências contratuais, legais e regulamentares, incidentes caso ocorra a rescisão do presente instrumento pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos dos artigos 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 e 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para nele serem dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, indo as folhas rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Campo Mourão, 09 de 06 de 2018.

---

João Marcos Borges Avelar  
UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão  
Contratante

---

Empresa Contratada  
(nome do representante legal)  
Contratada

#### **Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome  
CPF:

**EDITAL nº 001/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO nº 15.075.299-0**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu Contador/ Representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL nº 001/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, promovida pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, **DECLARA** que se enquadra na categoria \_\_\_\_\_, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, também contidos na Lei Complementar Estadual nº 163/2013 e no Decreto Estadual nº 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual nº 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 2.474/2015.

A nominada empresa declara ainda que, enquadrada na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor da sua receita bruta anual, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como declara que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, § 4º, incisos de I a X, da mesma Lei. Para comprovar a declaração acima, a empresa licitante anexa entre os demais documentos juntados pela mesma para a participação no referido certame, o constituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná ou equivalente, devidamente atualizada, bem como do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituí-la.

Local e data

-----  
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente  
RG:  
CPF:



**EDITAL nº 001/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO nº 15.075.299-0**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO ART. 7º - XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL nº 001/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, promovida pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, e em cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, **DECLARA** que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer espécie de trabalho, estando, portanto apta para participar da Licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL nº 001/2018**, de conformidade com a Lei 9.854/1999.

Local e data

-----  
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente

RG:

CPF:

**EDITAL nº 001/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO nº 15.075.299-0**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE  
SÓCIOAMBIENTAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL nº 001/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, promovida pela **UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão**, **DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, especialmente as contidas no Decreto Estadual nº 6.252/2006, inclusive quanto às ações objetivando a redução e a utilização racional e eficiente de água.

Local e data

-----  
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente  
RG:  
CPF:

**EDITAL nº 001/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO nº 15.075.299-0**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do EDITAL nº 001/2018, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, promovida pela UNESPAR - Campus de Campo Mourão, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de Licitação.

Local e data

-----  
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente  
RG:  
CPF:

**EDITAL nº 001/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO nº 15.075.299-0**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL nº 001/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, promovida pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, **DECLARA** que possui os contratos abaixo indicados, firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
Valor total dos contratos			

\*Além do nome dos órgãos/empresas, a licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

\*\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Local e data

-----  
Assinatura e carimbo do emissor subscrevente  
RG:  
CPF:



PARECER N. 014/2018-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.075.299-0

**EMENTA:** Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico – Inicial Fase Interna – Análise Jurídica – Parecer – Procedência sem ressalvas – Lei 15.608/2007.

**Interessado:** *Campus* de Campo Mourão.

**I- Escorço necessário**

Encaminhado a essa Procuradoria para análise e parecer, quanto aos aspectos da legalidade, o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Terraplanagem, para o Campus Semiurbano da UNESPAR – Campus de Campo Mourão, localizado às margens da BR-369, km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR*, nos termos do Protocolo Digital n.º 15.075.299-0, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

Destacamos colacionados ao Processo, os seguintes documentos:

Fl. 04 – Ofício 143/2017-D, da Direção do Campus de Campo Mourão ao Magnífico Reitor, observando que o Contrato 103/2017, visando serviços de terraplanagem, ora em análise, oriundo o Processo de Dispensa de Licitação 001/2017, fracassou, diante da inusitada rescisão unilateral de contrato pela Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR.

Fl. 06 – Despachos diversos de encaminhamento, com destaque para posicionamento do Pró-reitor de Finanças, em 25/01/2018, nos termos: “Considerando a existência de equipe de licitação no Campus. Retorne o processo ao Campus de Campo Mourão para que tomem as medidas necessárias de atendimento ao pleito”.



Fl. 10 – A ilustríssima gestora de Contrato do Campus de Campo Mourão, Dra. Irene Dianin, em 07/03/2018, faz a juntada de “Cópia da Portaria de nomeação do Pregoeiro; cópia da Portaria de nomeação da Gestora de Contratos; Mapa de Preços da Licitação Terraplenagem”.

Fl. 16 – Ainda, em 07/03/2018, a gestora promove a juntada de “cópia de Orçamentos; Ofício do Diretor do Campus solicitando informações sobre Dotação Orçamentária e Financeira; Cópia do Termo de cooperação Técnico-financeira n. 110/17 que deu origem aos recursos; Declaração de Disponibilidade Orçamentária”.

Fl. 23 – Solicitação de Dotação Orçamentária do Diretor do Campus de Campo Mourão.

Fl. 24 – Declaração de Disponibilidade Financeira do Diretor Financeiro do Campus.

Fl. 31 – Por fim, a eminente gestora de contratos do *Campus*, Dra. Irene Dianin, “junta ao presente Protocolo Digital, Minuta do Edital para análise e emissão de Parecer”, encaminhando a essa PROJUR, para parecer jurídico relativo à primeira fase do processo licitatório.

Destarte, a honrosa solicitação de parecer segue acompanhada dos documentos necessários ao desiderato de análise jurídica por essa PROJUR, ao que se denota devidamente instruída, com a Minuta de Edital de Licitação e anexos, de I a VIII, colacionados às fls. 32 a 72.

## II- Da licitação em geral e do Pregão Eletrônico

Em geral, e de forma sucinta, *mutatis mutandis*, a licitação é um procedimento administrativo de competição, que envolve uma fase interna (abertura do processo administrativo; orçamento; elaboração do edital; designação da comissão de licitação; e, publicação do edital ou envio do convite) e uma fase externa (adjudicação; homologação; julgamento; habilitação; e, abertura dos envelopes).

Sem novidades, temos um estatuto federal e um estatuto estadual para regular as licitações e garantir isonomia entre os licitantes/competidores. Embora um não exclua o outro, quando não envolve recursos federais, a Lei estadual de



Licitações, sob nº 15.608/2007, tem-se mostrado suficiente ao desiderato licitatório.



Mesmo assim, vale lembrar a Lei federal de Licitações, sob nº 8666/93, destacando-se o seu Art. 38, quanto aos principais atos do processo licitatório.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, **contendo a autorização respectiva**, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
  - II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
  - III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**
  - IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
  - V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
  - VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
  - VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
  - VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
  - IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
  - X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
  - XI - outros comprovantes de publicações;
  - XII - demais documentos relativos à licitação.**
- Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente **examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (Destaquei).

Ainda, na mesma Lei, vale destacar, *verbis*:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

O Estatuto do Paraná, por sua vez, traz uma redação mais didática, a meu ver, quando dispõe sobre o processo licitatório. Senão vejamos:

Art. 40. A licitação iniciar-se-á com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, devendo observar e registrar o seguinte:

- I - fase interna, compreendendo:**
  - a) definição sucinta e clara do objeto;
  - b) projeto básico ou executivo, quando for o caso;
  - c) estimativa do impacto orçamentário-financeiro do valor estimado do objeto no exercício em curso e nos dois subseqüentes;
  - d) **declaração do ordenador de despesa** de que o valor estimado do objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária



Procuradoria Jurídica

Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- e) justificativa dos índices de qualificação econômico-financeira;
  - f) parecer jurídico;**
  - g) orçamentos detalhados;
  - h) elaboração do edital e sua aprovação;
  - i) elaboração da minuta do contrato e sua aprovação;
  - j) autorização do agente público competente;**
- II - fase externa, compreendendo:
- a) publicação do resumo do edital;
  - b) impugnação do edital;
  - c) recebimento dos documentos de habilitação e das propostas;
  - d) exame, julgamento e classificação das propostas;
  - e) recursos quanto à análise e julgamento das propostas;
  - f) análise e julgamento da habilitação;
  - g) recursos quanto à análise e julgamento da habilitação;
  - h) exame e análise da documentação relativa à habilitação;
  - i) adjudicação do objeto;
  - j) homologação da licitação. (Destaquei).



No que se refere ao Pregão, modalidade escolhida no caso em análise, prevista no inciso V do art. 37 da Lei 15.608/2007 (dentre outras modalidades de licitação, como a concorrência; concurso; convite; leilão; e tomada de preço), vale observar o seu conceito trazido pelo referido dispositivo, no § 5º, como sendo:

[...] a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em uma única sessão pública, ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Também, observa-se o art. 46 da supracitada lei, em que:

O pregão será realizado em sessão pública presencial ou por meio do sistema de compras eletrônicas, nos termos desta lei, e por regulamentação específica do Chefe do Executivo Estadual.

Por derradeiro, o Art. 1º do Decreto Estadual nº 33/2015 impõe, que a utilização da modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns será sempre obrigatória para administração pública estadual. A exceção deve ser justificada, o que não é o caso.

Depreende-se, portanto, que o processo em análise atende os preceitos gerais da licitação e os preceitos específicos da modalidade. Passamos então ao mérito.





### III- Mérito

Constata-se que a referida rescisão unilateral de contrato realizado com Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR ocasionou um indesejável retardamento ao objeto buscado. Necessária, portanto, a realização de um processo licitatório, diante da frustrada tentativa de contratação por dispensa de licitação.

Destarte, o *Campus* tomou as providências cabíveis junto à PRAF encaminhando-lhe as justificativas da tentativa frustrada e a necessidade de licitação. A PRAF, por sua vez, delegou ao *Campus* o desiderato licitatório, ora em análise.

O mapa de preços à fl. 10, inclusive, precede os orçamentos colacionados em sequência, de fls. 17 a 22, estabelecendo o teto do valor em R\$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

O Diretor do *Campus* observa que a solicitação refere-se ao Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 110/17-SETI/UGF, firmado entre a SETI e a UNESPAR, com recursos oriundos do FUNDO PARANÁ, pelo que faz juntada do termo, conforme fls. 24 a 29.

A declaração de disponibilidade financeira atesta previsão exigida no Art. 14 do Estatuto nacional de licitações (Lei 8666/93).

A minuta de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de fls. 32 a 72, do tipo menor preço global, atende às orientações da legislação vigente. O objeto encontra-se devidamente especificado, como sendo a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Terraplanagem, para o Campus Semiurbano da UNESPAR – Campus de Campo Mourão, localizado às margens da BR-369, km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR. A



minuta de contrato às fls. 60 e seguintes possui todos os elementos de validade, vigência e execução, vale frisar.



Presente a atuação de membros da equipe de apoio do campus, como determina a legislação vigente e orientações emanadas da PRAF. Constata-se a participação direta da chefia da DAF do campus, no processo. A minuta do edital está numerada, antes do parecer jurídico. Tal antecipação, porém, não prejudica a validação do ato.

Consta à fl. 09, por fim, a autorização do Diretor do Campus para o procedimento, o que se entende caracterizada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, do Ordenador da Despesa, em atenção ao Art. 40, I, d, da Lei 15.608/2007. Ademais, o recurso advém de Convênio com o Estado do Paraná, por meio da SETI, com termo regularmente assinado pelo magnífico Reitor da UNESPAR, que delegou ao *Campus* os procedimentos licitatórios de estilo.

#### **IV- Conclusão**

Ante o exposto, após exauriente exame de todo o procedimento da fase interna do Procedimento de Licitação em análise, nos termos do Protocolo Digital: 15.075.299-0, a minuta de Edital (e Anexos) encontra-se apta a produzir seus legais efeitos, nos termos Estatuto federal (Parágrafo único do Art. 38 da Lei 8666/93) e Estatuto estadual (alínea “f”, inciso I, do Art. 40 da Lei 15.608).

Assim, opino pela sua completa APROVAÇÃO, indicando pelo prosseguimento do feito, com as publicações de estilo.

É o parecer.

Paranavaí, 15 de Março de 2018.

**Paulo Sergio Gonçalves**  
*Procurador Jurídico - UNESPAR*



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.075.299-0

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR Campus de Campo Mourão, junta a 03/04/2018 no E-Protocolo Digital n. 15.075.299-0, os documentos abaixo relacionados:

Portaria n. 1062/2017-Reitoria, de 01/12/2017 que Nomeia pregoeiros e equipe de apoio em licitações nos campi, com a nomeação de Eder Rogério Stela como Pregoeiro, apoiado pela equipe composta por André Ricardo Bechin e Irene Maria Brzezinski Dianin. Referida Portaria substitui a Portaria n. 1020/2017 juntada às fls. 12/13 deste Protocolo;

Portaria n. 166/2018-Reitoria, de 12/03/2018, que Designa Comissão de Licitação do campus de Campo Mourão, com a nomeação da Presidente (Irene Maria Brzezinski Dianin) e Membros (Éder Rogério Stela, Lourival de Oliveira Mendes e Celso Santo Grigoli). Referida Portaria substitui a Portaria n. 908/2017-R, juntada à fl. 11 deste Protocolo;

Edital nº 013/2018, Processo n. 15.075299-0, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, referente ao Procedimento Licitatório motivo do presente Protocolo. Foi inserido neste e-Protocolo em 4 etapas face à extensão do arquivo.

Informa-se que o Edital foi publicado junto ao portal eletrônico do Sistema de Compras Públicas do Banco do Brasil S/A (portal Licitações-e em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e seu Extrato foi enviado à UNESPAR Reitoria para providencias de publicação junto ao DOE.

Dando continuidade ao Procedimento Licitatório em epígrafe, remete-se o presente E-Protocolo ao Pregoeiro da UNESPAR Campus de Campo Mourão.

Irene Maria Brzezinski Dianin  
UNESPAR Campus de Campo

Mourão  
Licitação

Presidente da Comissão de

IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

**PORTARIA N.º 1062/2017 - REITORIA/UNESPAR**

**Nomeia pregoeiros e designa equipe de apoio em licitações nos *campi*.**

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

Considerando o inciso X, do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar;

Considerando o processo protocolado sob o nº 14.929.676-0;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes servidores para atuar como Pregoeiros e designar a Equipe de Apoio nos seus respectivos *campi*:

***Campus de Apucarana***

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
José Carlos Pereira	Pregoeiro	3.698.228-4
Acir Bacon	Equipe de apoio	929.515-5
Itamar Pereira da Costa	Equipe de apoio	5.227.500-8

***Campus de Campo Mourão***

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
Eder Rogério Stela	Pregoeiro	5.211.126-9
André Ricardo Bechlin	Equipe de apoio	6.186.400-8
Irene Maria Brzezinski Dianin	Equipe de apoio	1.289.096-6

***Campus Curitiba I - EMBAP***

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
Tatiana Haas	Pregoeira	7.321.950-7
Renato Mayer Antunes dos Santos	Equipe de apoio	9.154.846-1
Gerson Luiz de Souza	Equipe de apoio	3.298.365-0

### **Campus Curitiba II - FAP**

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
Joselia Ribeiro dos Santos Cunha	Pregoeira	1.970.894-2
Glaucia Regina Barros Orlandine	Pregoeira	6.084.178-0
Bruno Noronha Machado	Equipe de apoio	9.549.223-1
Helena Theresinha Kovalski	Equipe de apoio	7.796.818-0
Ruth Duarte Menezes Correia	Equipe de apoio	4.221.878-2

### **Campus de Paranaguá**

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
Paulo Roberto das Neves	Pregoeiro	4.026.063-3
Paulo Cesar Almeida de Oliveira	Equipe de apoio	4.258.045-7
Marcia Regina do Moura Santos	Equipe de apoio	4.251.589-2

### **Campus de Paranaíba**

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
José Geraldo da Silva	Pregoeiro	13.065.814-8
Sérgio José Prado Chagas Costa	Equipe de apoio	12.959.193-5
Marinêz Faxina Costa	Equipe de apoio	4.033.280-4
Lucílio da Silva	Equipe de apoio	2.103.421-5

### **Campus de União da Vitória**

<b>Nome</b>	<b>Designação</b>	<b>RG</b>
Sergio Werle	Pregoeiro	10.828.402-1
Sandro Roberto Prado	Equipe de apoio	12.359.575-0

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria 1020/2017 e disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Paranaíba, 1º de dezembro de 2017.

**Antonio Carlos Aleixo**  
Reitor



## PORTARIA N.º 166/2018 – REITORIA/UNESPAR

### Designa Comissão de Licitação do *campus* de Campo Mourão.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o inciso XIX do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar; considerando o processo protocolado sob o nº 15.077.475-6;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a Comissão de Licitação do *campus* de Campo Mourão:

**Presidente:**

Irene Maria Brzezinski Dianin, RG 1.289.096-6

**Membros:**

Éder Rogério Stela, RG 5.211.126-9

Lourival de Oliveira Mendes, RG 4.010.385-6

Celso Santo Grigoli, RG 3.641.033-7

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria 908/2017 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como **não produz efeitos financeiros**.

**Art. 4º.** Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Paranavaí, 12 de março de 2018.

**Antonio Carlos Aleixo**  
Reitor





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

## LICITAÇÃO

PROCESSO nº 15.075.299-0 EDITAL n. 013/2018

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: Menor Preço Global

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS DE CAMPO MOURÃO, UNESPAR Campus de Campo Mourão, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, por meio da Imprensa Oficial do Estado do Paraná e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.993/2016; Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 5.450/2005; Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 163/2013 e Decreto Estadual 2474/2015; Decreto Estadual nº 9.762/2013; Decreto Estadual nº 8.426/2017, suas respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO BANCO DO BRASIL: Licitação n. 713837 - sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Pregoeiro: Eder Rogério Stela - e-mail: [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br) Fone (44) 3518-1810

Referência de Tempo: Horário de Brasília

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS ou IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (observado o prazo legal), pelo e-mail: [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br) - Fone (44) 3518-1810

Horário: das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até o dia 13/04/2018 às 17h00min, com decisão do Pregoeiro em até 1(um) dias útil.

DATA LIMITE PARA VISTORIA TÉCNICA (obrigatória): Até dia 16/04/2018 às 16h00min.

DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 05/04/2018 a partir das 08h00min;

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/04/2018 até as 08h00min;

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/04/2018 às 08h00min;

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 18/04/2018 às 10h00min.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto divulgar e regular o Procedimento Licitatório pela Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem de platôs para edificação, para o Campus da UNESPAR - Campus Campo Mourão, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR.

## 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os ANEXOS abaixo relacionados:

I	Termo de Referência - Memorial Descritivo
II	Relação dos documentos de Habilitação
III	Minuta do Contrato
IV	Modelo de Declaração de Enquadramento para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
V	Modelo de Declaração de Atendimento à norma do Artigo 7º - XXXIII da Constituição Federal
VI	Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental
VII	Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação
VIII	Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

### 3. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS e/ou PROVIDENCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada pra a abertura da Sessão Pública;
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro responder aos esclarecimentos e providencias ou julgar e responder a Impugnação, em **até 1 (um) dia útil** para o Pregão;
- 3.3 As petições de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao Edital, serão dirigidas no prazo legal, ao Pregoeiro Eder Rogério Stela, encaminhadas por meio eletrônico (via internet) para o e-mail [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br);
- 3.4 O resultado será divulgado no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em campo próprio;
- 3.5 Acolhida a petição de Impugnação ao Edital, será designada nova data para a realização do certame.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, mediante um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Paraná, **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.3 Serão desclassificadas, ao final da Etapa de Lances, as propostas cujos valores estejam acima do teto máximo do valor global do objeto licitado, fixado **no item 5, subitem 5.2** deste Edital.
- 4.4 As licitações promovidas pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** classificam-se conforme condições de participação para disputa de seus respectivos objetos (no presente caso, em Lote Único) e, para fins de participação em certames desta Instituição, as siglas **ME** e **EPP** referem-se, respectivamente à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte.
- 4.5 Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) telefonar para:
- O número **3003-0500** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas;
  - O número **0800-7290500** para as demais localidades.

### 5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 O presente Procedimento Licitatório pela Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, tem por objeto a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem para o *Campus* da **UNESPAR - Campus Campo Mourão** ao localizado às margens da BR-369, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR. conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos do presente Edital.

5.2 **Preço máximo da Licitação:** será de **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**.

5.3 O pagamento será efetuado em uma única parcela, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI)**, inscrita no CNPJ sob nº 77.046.951/0001-26, isenta de Inscrição estadual, com sede na Rua Prefeito Lothário Meissner, 102/632 – Jardim Botânico Curitiba-PR, CEP 80.210-170 **sendo estes os dados para a emissão da Nota Fiscal com a identificação do TC 110/2017**. Após a recepção a contento dos Serviços de Terraplenagem e da respectiva Nota Fiscal, a **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** encaminhará à SETI os documentos necessários para efetuar o pagamento, o qual dependerá do cronograma de desembolso da própria SETI e de acordo com os termos do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução SEFA Nº 1212/2016, através de depósito na conta corrente sob a titularidade da Proponente **exclusivamente no Banco do Brasil S/A**, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), emitida(s), devidamente atestada(s) pela fiscalização do Contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas neste Edital, seus Anexos, e no Contrato. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitido pelo Sistema **GMS/CFPR**, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=30>. Caso a validade das

*D*





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR - Campus de Campo Mourão**

certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o encaminhamento delas à fiscalização do Contrato.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) (NF-e), na Consulta ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN), no Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) (NF-e) será(ão) devolvida(s) à contratada para as devidas correções e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**5.4 Validade das Propostas:** As propostas oferecidas pelas proponentes neste certame terão validade de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da data de sua abertura.

**5.4.1** O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** durante o seu transcurso.

**5.5 Local de execução dos serviços:** **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, Campus Semiurbano, localizado às margens da BR 369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR.

**5.6** A Licitante Vencedora obriga-se a assinar o Contrato, conforme **ANEXO III** do presente Edital.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital, inclusive as que se enquadrem nos ditames da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 163/2013, do Decreto Estadual nº 2.474/2015 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**6.2** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir, entre outros, no crime previsto no Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- c. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d. Empresas que tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Estadual;
- e. Empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

## 7. DO CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL


**7.1** Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de Chave de Identificação e Senha Pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

**7.2** Todas as pessoas jurídicas interessadas na presente Licitação, deverão credenciar ao menos um representante, mediante a apresentação de Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, atribuindo poderes necessários para formulação de propostas, lances de preços, negociação e prática dos demais atos e operações inerentes ao presente certame. Os documentos referentes ao credenciamento serão enviados pelo site <https://www.licitacoes-e.com.br>, cuja forma de envio, fixa-se neste Edital nos termos da lei, como a menos onerosa aos participantes.

**7.3** Em sendo sócio(a) proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da Empresa Proponente, o representante credenciado deverá apresentar, para credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**7.4** A Chave de Identificação e a Senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo se canceladas por solicitação devidamente justificada do credenciado, por iniciativa do Banco do Brasil S/A ou da **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**.

**7.5** É de exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) o sigilo da Senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo à **UNESPAR - Campus de**

 3/41





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

**Campo Mourão** quaisquer responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da Senha, ainda que por terceiros.

**7.6** O credenciamento da Proponente e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.7** As **ME(s)** ou **EPP(s)**, enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais leis aplicáveis à espécie, deverão cadastrar-se indicando ao Banco do Brasil S/A tal condição, para que obtenham os benefícios da citada Lei.

**7.8** A não indicação de sua condição de **ME(s)** ou **EPP(s)**, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas neste certame, e acarretará a disputa em igualdade de condições com as demais participantes.

**7.9** Para fins de comprovação da condição de **ME** ou **EPP**, assim definidas, aquelas que se enquadram na classificação descrita no Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nas disposições do Decreto Estadual nº 2.474/2015, deverá ser apresentada junto com a documentação de Habilitação, Declaração de Enquadramento para **ME** e **EPP** na categoria jurídico-empresarial de **ME** ou de **EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do Edital, acompanhada do documento descrito em referido Anexo.

**7.9.1** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como **ME** ou **EPP**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa.

**7.10** Quando do cadastramento da Proposta no *site* do Banco do Brasil S/A, a Proponente deverá estar ciente que o **CNPJ** cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante da Proposta e demais Documentos de Habilitação e, no caso de Adjudicação, o Contrato deverá ser firmado com este mesmo **CNPJ**.

**7.11** Nos termos do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às **ME** e **EPP**, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II da referida Lei;
- d. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II da referida Lei;
- e. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II da referida Lei;
- f. Constituída sob a forma de cooperativas;
- g. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos; valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. Constituída sob a forma de sociedade por ações; e
- k. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

## 8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**8.1** As proponentes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, durante o período definido neste Edital como PRAZO DE INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. Ao enviar sua Proposta, a

*[Assinatura]* 4/41





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus de Campo Mourão*

Proponente deverá confirmar em campo específico do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no presente Edital.

**8.1.1** Caso a Proponente esteja enquadrada como **ME(s) ou EPP(s)**, deverá, no momento da inserção de sua proposta, identificar-se como tal.

**8.1.2** As proponentes poderão retirar ou substituir a Proposta inicialmente apresentada até o início da abertura das propostas.

**8.2 O Sistema de Pregão Eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas**, nem o Pregoeiro tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos neste Edital COMO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da data estabelecida neste Edital como PRAZO DE INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, portanto até antes do horário de abertura das propostas.

**8.3** Findo o período de recebimento das propostas, terá início à Sessão Pública, com a abertura das mesmas, onde o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, desclassificando fundamentadamente as propostas que estejam em evidente contrariedade ao Edital.

**8.4** Os critérios para classificação/desclassificação de propostas encontram-se explicitados no **Item 12** deste Edital.

**8.5** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao Procedimento do Pregão, passando à fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

**8.5.1** Os motivos de desclassificação/inabilitação estarão disponíveis em: <https://www.licitacoes-e.com.br>, informado o número da Licitação e acessando os botões: “consultar lotes” e “consultar detalhes” de cada lote.

**8.6** Na fase da “Sessão Pública de Lances”, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao Sistema para participar da Sessão de Lances. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.7** O preço de abertura da “Sessão Pública de Lances” corresponde ao menor preço ofertado na Etapa de Inclusão de Propostas.

**8.8** Somente serão aceitos lances que reduzam o preço do lote conforme valor máximo indicado no **item 5, subitem 5.2** do presente Edital, sob pena de serem cancelados pelo Pregoeiro, a qualquer tempo, os lances em desconformidade.

**8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10** Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará a autora dos lances às demais proponentes.

**8.11** Durante a Sessão Pública de Lances, e antes do início do tempo randômico (aleatório), o Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo de lances, na hipótese de as proponentes ofertarem lances irrisórios. Neste caso, a inobservância do valor mínimo acarretará o cancelamento do lance.

**8.12** Ao término do tempo normal, estipulado pelo Pregoeiro, inicia-se o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

**8.12.1** O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro a sua administração ou alteração. Encerrado o tempo randômico, automaticamente estará encerrada a recepção de lances.

**8.13** O Sistema informará a Proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.13.1** Embora, no Pregão Eletrônico, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado ‘empate’ quando, ao final da etapa de lances, a Proponente que estiver competindo na condição de **ME(s) ou EPP(s)** tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada naquela categoria, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

**a.** A **ME ou EPP** que tenha apresentado o lance com menor preço será convocada pelo Sistema para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**;

5/41





Govorno do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus de Campo Mourão*

- b. Uma vez que a **ME** ou **EPP** apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada Arrematante;
- c. Haverá a preclusão do direito caso a **ME** ou **EPP** não apresente lance de valor inferior no prazo estabelecido na alínea 'a', ou tenha se desconectado do Sistema;
- d. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea anterior, será convocada a **ME** ou **EPP** que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no **subitem 8.13.1**;
- e. Não havendo redução de preço, será declarada Arrematante a Proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

**8.14** Se alguma Proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a Licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivos) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às proponentes.

**8.15** Encerrada a Etapa de Lances do certame e fechada a sala de disputa, o Sistema disponibilizará o botão "chat de mensagem", onde poderão ser efetuados questionamentos ao Pregoeiro e aos licitantes, bem como realizados os esclarecimentos que se fizerem necessários. O botão "chat de mensagens" ficará indisponível assim que o Pregoeiro declarar a Vencedora do certame.

**8.15.1** A empresa classificada como Vencedora no certame deverá se credenciar no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços/Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) antes dos atos de adjudicação do objeto licitado ou quando convocada à assinatura do respectivo Contrato.

**8.16** Após o encerramento da Sessão Pública de Lances e Declaração da Arrematante, o Pregoeiro solicitará que os documentos listados nos **ANEXOS II (Documentos de Habilitação e Proposta Readequada com as planilhas de custos, módulos e quadros demonstrativos)** sejam remetidos na forma prevista no **item 9, subitem 9** deste Edital. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares necessários para os respectivos esclarecimentos.

**8.17** Se a Proposta de Menor Preço não for aceitável, ou se a empresa Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação das proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda o Edital.

**8.17.1** Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

**8.17.2** O Pregoeiro, observando o motivo do descumprimento das exigências habilitatórias, instaurará Procedimento Administrativo para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.18** No caso de não haver lances na "Sessão Pública de Lances", serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que as propostas estejam em conformidade com as condições exigidas neste Edital.

**8.19** Após a declaração da Licitante Vencedora será aberto no Sistema, campo destinado a acolhimento de Recurso. Os procedimentos relativos aos Recursos estão dispostos no **item 13** deste Edital.

**8.20** Não havendo manifestação da(s) proponente(s) quanto à intenção de interposição de Recurso, e, superadas todas as análises para Classificação da(s) Proposta(s), o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à Licitante Vencedora, cujo ato será, posteriormente, submetido à homologação pela autoridade competente.

**8.21** O acompanhamento dos resultados, Recursos e Atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## 9. DAS PROPOSTAS

**9.1** Nas propostas apresentadas no Sistema Licitações-e, e/ou no campo informações adicionais e/ou Anexos da Proposta, deverão constar o Preço Global para a execução dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e, incluídos o lucro, os impostos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas e indiretas necessárias e relacionadas com a execução dos serviços objeto da Licitação.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus de Campo Mourão*

**9.2** Os prazos de validade das propostas, de entrega do objeto, a forma e as condições de pagamento estão dispostos no **item 5** deste Edital e independem de manifestação das proponentes.

**9.3** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em quaisquer Acordos e Convenções Coletivas, tais como as que disponham sobre Direito do Trabalho, estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**9.4** Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais”, não for suficiente para a especificação dos serviços ofertados, a licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em **formato texto/word** utilizando-se da opção “Anexos da Proposta”. Os dados não informados serão considerados como não atendidos.

**9.5** Fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**9.6** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**9.7** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.8** Será desclassificada a Proposta que seja omissa, vaga ou que apresente irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

**9.9** Após o encerramento da Sessão Pública de Lances, a(s) proponente(s) classificada(s) deverá(ão) encaminhar, **em até 2 (dois) dias úteis**, a documentação e a Proposta Readequada com o detalhamento previsto no **subitem 9.1**, constando os valores da Proposta Final, limitados a 2 (duas) casas após a vírgula, decorrente de eventuais lances efetuados durante a Sessão.

**9.10** A não apresentação da Proposta reformulada e demais documentos no prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação da Proposta a que faz referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à Proponente desclassificada.

**9.11** A Arrematante que não mantiver a Proposta decorrente da Sessão Pública de Lances, em especial aquela que pedir sua desclassificação, estará sujeita à multa e suspensão temporária de participar em licitações nos termos dos artigos 152, inciso I e 154, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO

**10.1** O Pregoeiro **poderá solicitar**, ao final da Sessão Pública de Lances, à Proponente Arrematante, que envie no mesmo dia, através de *fac-símile* ou e-mail, algum(ns) ou todos os documentos listados no **ANEXO II** deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

**10.2** Os documentos originais ou fotocópias autenticadas e a Proposta Readequada constando o valor final e total (conforme documentos, planilhas, módulos e quadros constantes nos **ANEXOS II**) deverão ser remetidos à **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, localizada à Avenida Comendador Norberto Marcondes, nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.302-060, aos cuidados do Pregoeiro, Sr. Eder Rogério Stela, **contendo o número do Edital, sob pena de inabilitação e demais penalidades cabíveis**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** posteriores à data de declaração da Empresa Arrematante, independentemente de comunicação do Pregoeiro.

**10.3** A Proponente que se declarou na Proposta como **ME** ou **EPP** deverá, **obrigatoriamente**, enviar documento comprobatório de tal enquadramento, juntamente com os demais documentos listados no **ANEXO II**, sob pena de incorrer em inabilitação e nas sanções previstas em Lei.

**10.3.1** Caso a Proponente **ME** ou **EPP** tenha alguma restrição nos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no **item 1, subitens 1.5.3, 1.5.4, 1.5.5, 1.5.6 e 1.5.7 do Anexo II**, deverá dessa forma apresentá-los com a restrição, e, dentro do prazo adicional automático de **5 (cinco) dias úteis**, após declarada Vencedora, deverá apresentar os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação e da aplicação das sanções correspondentes.

**10.3.2** Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no subitem anterior, a **ME** ou **EPP** será considerada habilitada.

7/41



**10.3.3** Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 10.3.1**, a Proponente decairá do direito à contratação e estará sujeita às penalidades cabíveis.

**10.4** O Pregoeiro poderá solicitar, ainda na Sessão Pública do Pregão, o envio de documentação das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a contratação do objeto dentro das exigências do Edital.

**10.5.** As proponentes convocadas, ainda que não classificadas em primeiro lugar, que não apresentarem a documentação requerida na forma do **subitem 10.2**, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

## 11. DA VISTORIA TÉCNICA - ATESTADO DE VISTORIA

**11.1** As empresas interessadas na presente Licitação, ficam obrigadas a empreender Visita de Vistoria Técnica junto ao local da execução do serviço licitado, **impreterivelmente até o dia 16 de abril de 2018 às 16h00min**, obtendo, do responsável a ser indicado pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** para em nome desta acompanhar referida Vistoria, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Edital, não podendo a Proponente Vencedora, alegar, durante a execução dos serviços, desconhecimentos ou falhas na planilha quantitativa e orçamentária.

**11.1.1** Após a Visita Técnica, será exarado à empresa interessada, **ATESTADO DE VISTORIA**.

**11.2** Tendo em vista a Obrigatoriedade da realização da Visita Técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**12.1** Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e condições exigidas nos **itens 9 e 10** deste Edital.

**12.2** Caso entenda conveniente, após o encerramento da Etapa de Lances, o Pregoeiro poderá realizar as diligências que julgar necessárias.

**12.3** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação.

**12.4** A adequação da Proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

### **12.5 Serão desclassificadas:**

- a. As propostas cujas condições e especificações estejam em desacordo com o solicitado na Lei e neste Edital;
- b. As propostas de interpretação dúbia;
- c. As propostas que contiverem opção (mais de um) de preço para os respectivos locais da prestação dos serviços;
- d. A Proposta que, ao final da etapa de lances, apresentar preço acima do valor máximo estipulado pela Administração conforme disposto no **item 5, subitem 5.2**;
- e. As propostas que apresentarem preços com 3 (três) ou mais dígitos após a vírgula;
- f. As propostas com preços excessivos ou inexequíveis;
- g. A Proposta que não for enviada com a reformulação decorrente da Sessão Pública de Lances.

**12.5.1** Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**12.5.2** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a. questionamento junto à Proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;





Gov<sup>o</sup> do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus de Campo Mourão*

- b. pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
- c. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**13.1** Ficará impedida de impugnar os termos deste Edital de Licitação a Proponente que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder à data de Abertura de Propostas.

**13.2** A Impugnação deverá ser entregue, pela via eletrônica fixada neste Edital, ao Pregoeiro Sr. Eder Rogério Stela, devendo estar devidamente assinada, com identificação do signatário, pelo representante legal da Empresa Impugnante.

**13.3** A decisão sobre a impugnação será divulgada à Empresa Impugnante, através do *site* do Banco do Brasil S/A, e, caso sejam acolhidas as razões da petição de Impugnação ao Edital, será este retificado nos termos do acolhimento, designando-se nova data para a realização do certame, conforme disposto no **item 3, subitem 3.5** deste Edital.

**13.4** Não serão conhecidas as Impugnações e/ou Recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no Sistema para responder pela Proponente e ainda aqueles que não sejam apresentados através do Sistema Eletrônico.

**13.5** Habilitada e declarada a Vencedora, a situação do lote passará para “DECLARADA VENCEDORA”, ocasião em que o Sistema abrirá em campo próprio, a opção “acolhimento de recurso” a qualquer dos licitantes que tenham encaminhado Proposta Inicial (inclusive a Proponente que teve sua Proposta desclassificada anteriormente à Sessão Pública de Lances) para que possam **manifestar sua intenção de recorrer, motivadamente no prazo máximo de 10 (dez) minutos**.

**13.6** A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo mencionado no item anterior, importará na preclusão do direito de Recurso.

**13.7** Ocorrendo a manifestação da intenção de interpor Recurso, cabe ao Pregoeiro, ainda durante a Sessão, negar-lhe provimento se não tiver a devida e pertinente motivação, o que será registrado no Sistema.

**13.8** Caso o Pregoeiro aceite o Recurso, a Proponente deverá encaminhar suas Razões de Recurso, por petição escrita, devidamente assinada pelo representante legal da Empresa Recorrente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para o e-mail [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br), em nome do Pregoeiro condutor da Sessão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e por igual meio, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.8.1** Somente serão aceitos para análise as Razões de Recurso subscritas por representante habilitado e que chegarem ao Sr. Pregoeiro **até às 17h00 do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública** do referido Pregão Eletrônico, e a não-observância desse prazo acarretará a intempestividade do Recurso.

**13.8.2** Com o recebimento do Recurso, as demais proponentes ficarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

**13.9** A decisão dos recursos interpostos será comunicada às proponentes através do Sistema Eletrônico [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e ao recorrente por e-mail ou *fac-símile* ou recebimento pessoal certificado no processo.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Para a contratação da prestação de serviços objeto do presente certame, uma vez homologado o resultado da Licitação, visando à formalização do Contrato, a Licitante Vencedora deverá observar o seguinte:

- a. O Setor de Compras da **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** enviará o Contrato à Empresa Licitante Vencedora, em arquivo com a extensão “PDF” (documento gerado no programa Adobe Acrobat), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com a solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A Empresa Licitante Vencedora verificará seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras da **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** caso haja necessidade de correção;

9/41





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

c. Estando corretos os dados constantes do documento, a Empresa Licitante Vencedora deverá imprimir o Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, providenciar a(s) assinatura(s) em todas as vias e postá-las em Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ABCT), por via SEDEX, destinadas ao Setor de Compras da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, no endereço mencionado neste Edital, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do e-mail;

d. Caso a Empresa Licitante Vencedora seja sediada ou possua representante na Cidade de Campo Mourão-PR, poderá também **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, entregar as vias assinadas nas dependências do Setor de Compras da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, mediante protocolo de recebimento.

**14.1.1** A comunicação de que trata a alínea 'b', deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, *fac-símile*, ou ainda por protocolo do documento na própria UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão.

**14.1.2** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas 'c' e 'd', sujeitará a Proponente à **preclusão do direito à contratação**, bem como à **multa** correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, além da **sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007**, sem prejuízo das demais sanções e cominações legais pertinentes à matéria, especialmente **perdas e danos**.

**14.2** A UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, no momento que antecede a emissão da Nota de Empenho, consultará a Situação Cadastral no Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do **Decreto Estadual nº 1.933/2015**, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (Consulta Pendência), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual.

**14.2.1** Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja inscrita no CADIN ESTADUAL ficará impedida de celebrar o Contrato que envolva o desembolso de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná e não terão liberadas as Ordens de Contratação/Notas de Empenho.

**14.3** Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, as Notas de Empenhos não poderão ser liberadas.

**14.3.1** A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

**14.4** Para possibilitar a liberação da Nota de Empenho, a empresa será comunicada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, proceda à regularização de suas pendências junto a Receita Estadual do Paraná.

**14.5** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, e verificada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) a continuidade da pendência, a Empresa Licitante Vencedora decairá do direito à contratação com a UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão, e ficará sujeita às sanções cabíveis.

**14.6** Se a Empresa Licitante Vencedora não devolver as vias assinadas do Contrato no prazo estabelecido no **subitem 11.1** ou não regularizar suas pendências conforme previsto no **subitem 14.1**, assistirá à UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão o direito de convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto ou revogar a Licitação.

**14.7** É possível a **alteração subjetiva** dos Contratos decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

**14.8** A MM ou EPP contratada para a execução do serviço objeto desta Licitação mediante cessão de mão de obra **não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º-C do Artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006**.

## 15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**15.1** Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, a empresa contratada deverá apresentar à UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:







Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus de Campo Mourão*

- 15.1.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 15.1.2** Seguro-garantia;
- 15.1.3** Fiança Bancária.
- 15.2** A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:
- 15.2.1** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.2.2** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- 15.2.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 15.2.4** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.
- 15.2.5** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.3** No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiária direta, única e exclusivamente a **Universidade Estadual do Paraná - Campus de Campo Mourão** e deve contemplar todas as situações elencadas no subitem anterior.
- 15.4** No caso de apresentação de Fiança Bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome da **Universidade Estadual do Paraná - Campus de Campo Mourão**, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no artigo 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.
- 15.5** A inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.6** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os Incisos I, II e seguintes do Art.129 da Lei nº 15.608/07.
- 15.7** O garantidor não é parte interessada para figurar em Processo Administrativo instaurado pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa contratada.
- 15.8** A garantia em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil S/A, em conta específica com correção monetária, em favor da **Universidade Estadual do Paraná - Campus de Campo Mourão**;
- 15.9** O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do Contrato e será renovada a cada prorrogação.
- 15.10** A garantia vigorará da data de assinatura do Contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 15.11** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e o exercício à ampla defesa, a empresa contratada obrigará-se a fazer a respectiva reposição, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pela contratante.
- 15.12** A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 15.13** A empresa contratada autoriza a **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, no momento da assinatura do Contrato a reter a garantia, caso as exigências acima não sejam cumpridas no prazo determinado.
- 15.14** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, Carta Fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de Declaração da





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR - Campus de Campo Mourão**

Administração, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

**15.15** A garantia não será executada nos seguintes casos:

**15.15.1** Caso fortuito ou força maior;

**15.15.2** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**15.15.3** Descumprimento das obrigações pela empresa contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

**15.15.4** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

## **16. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**16.1** Os serviços somente serão recebidos pelo(s) responsável(is) que será(ão) indicado(s) pelo Diretor de *Campus* da **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** mediante Termo de Recebimento Provisório e posteriormente Termo de Recebimento Definitivo após feita a conferência e constatação de que se encontram de acordo com as especificações e exigências do presente Edital. Não estando conforme, a correção deverá ser feita imediatamente, sem qualquer ônus para a **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, ficando, ainda, garantido o direito desta ao ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

**16.2** A **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas na Proposta, neste Edital, seus Anexos e na(s) Nota(s) de Empenho(s).

## **17. FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado em uma única parcela, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI)**, inscrita no CNPJ sob nº **77.046.951/0001-26**, isenta de Inscrição estadual, com sede na Rua Prefeito Lothário Meissner, 102/632 – Jardim Botânico Curitiba-PR, CEP 80.210-170 sendo estes os dados para a emissão da Nota Fiscal com a identificação do TC 110/2017. Após a recepção à contento dos Serviços de Terraplenagem e da respectiva Nota Fiscal, a **UNESPAR - Campus de Campo Mourão** encaminhará à SETI os documentos necessários para efetuar o pagamento, o qual dependerá do cronograma de desembolso da própria SETI e de acordo com os termos do **Decreto Estadual nº 4.505/2016** e **Resolução SEFA Nº 1212/2016**, através de depósito na conta corrente sob a titularidade da Proponente **exclusivamente no Banco do Brasil S/A**, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), emitida(s), devidamente atestada(s) pela fiscalização do Contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas neste Edital, seus Anexos, e no Contrato. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitido pelo Sistema GMS/CFPR, disponível no site: <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=30>. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o encaminhamento delas à fiscalização do Contrato.

**17.1.1** Havendo erro na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) (NF-e), na Consulta ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN), no Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) (NF-e) será(ão) devolvida(s) à contratada para as devidas correções e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**17.2** Os valores indicados deverão abranger a remuneração dos profissionais, as verbas de caráter trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como a taxa de administração da Proponente.

**17.3** Deverão ser apresentados, além dos documentos referidos acima, os seguintes documentos:

**17.3.1** Cópia da Folha de Pagamento Analítica do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como Tomador o órgão ou entidade contratante;

**17.3.2** Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços;

**17.3.3** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao período da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

12/41





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus de Campo Mourão*

**17.3.4** Planilha de composição do faturamento do mês referente ao da prestação de serviço objeto do requerimento de pagamento, indicando relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, bem como a discriminação de quantitativos e preços unitários e totais;

**17.3.5** Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor, em fotocópia autenticada;

**17.3.6** Comprovação mensal de comunicação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), nos termos da Lei Federal nº 4.923/65.

**17.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**17.5** Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

**17.6** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$ , onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**17.7** A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**17.8** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Empresa Licitante Vencedora para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1** O atraso injustificado na execução dos serviços, ou a execução em desacordo com as especificações do Edital, sujeitará a empresa executante as seguintes multas:

**18.1.1** Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

**18.1.2** Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, até o limite de 2% (dois por cento).

**18.2** A inadimplência sujeitará a licitante às seguintes Sanções Administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de Processo Administrativo onde se assegure o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa:

a. Advertência;

b. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto ou de qualquer outra obrigação por parte da empresa contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

c. Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Universidade fixar segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;

d. Declaração de Inidoneidade;

e. Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR - Campus de Campo Mourão**

**18.3** A critério da UNESPAR - **Campus de Campo Mourão** poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela empresa contratada e aceito pelo responsável pela fiscalização do Contrato e ratificada pela UNESPAR - **Campus de Campo Mourão**.

**18.4** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa contratada e/ou descontadas do valor da garantia.

**18.5** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade.

**18.6** As sanções decorrentes do Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

**18.7** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados à UNESPAR - **Campus de Campo Mourão**.

## **19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**19.1** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do **Termo de Cooperação TC 110/2017** firmado entre a UNESPAR - **Campus de Campo Mourão** e o Estado do Paraná (SETI e Fundo Paraná) como segue: **4560.000.4151.une8. 3390.3900 fonte 132 Movimentação de Crédito Orçamentário**.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A apresentação da Proposta na Licitação fará prova de que a Proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Universidade informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b. Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma Proposta totalmente satisfatória.

**20.2** Fica entendido que este Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.3** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente Licitação.

**20.3** Reserva-se à UNESPAR - **Campus de Campo Mourão**, o direito de **anular ou revogar a presente Licitação**, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão, assegurando aos partícipes o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa.

**20.4** As disposições constantes deste Edital, a Proposta Vencedora, a Nota de Empenho e Contrato, vinculam as partes para todos os efeitos legais.

**20.5** A participação da Proponente no Processo Licitatório implica em compromisso da execução do serviço licitado, nos termos da Proposta e deste Edital.

**20.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, em qualquer fase da Licitação.

**20.7** As proponentes intimadas para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.8** O resultado final do presente certame será publicado no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta>, na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, bem como estará acessível na página [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br).

**20.9** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNESPAR - **Campus de Campo Mourão**, inclusive membros da Equipe de Apoio do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**20.10** No Julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho





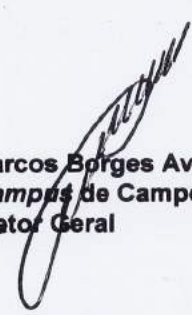
**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR - Campus de Campo Mourão**

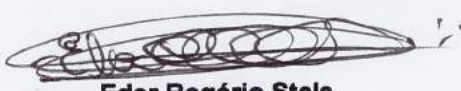
fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação.

**20.11** A empresa contratada obrigatoriamente deverá manter durante toda a execução da vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação, inclusive a regularidade de sua Situação Cadastral junto ao Cadastral no Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do **Decreto Estadual nº 1.933/2015**, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br>.

**20.12** O foro competente para a solução de litígios oriundos da presente Licitação é o da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Campo Mourão - PR, 02 de abril de 2018.

  
**João Marcos Borges Avelar**  
**UNESPAR - Campus de Campo Mourão**  
**Diretor Geral**

  
**Eder Rogério Stela**  
**UNESPAR - Campus de Campo Mourão**  
**Pregoeiro**



Govorno do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

EDITAL nº 013/2018 - PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO nº 15.075.299-0

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na **Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem** de platôs para edificação, para o *Campus* da UNESPAR - *Campus Campo Mourão*, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR.

**LOTE:** Único.

**SERVIÇOS A EXECUTAR:** Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem de platôs para edificação.

**ÁREA A SER TRABALHADA:** Platôs A, B e C (6.345,54 m<sup>2</sup>), conforme as respectivas Plantas Topográficas e Relatórios de Volume de cada platô (BLOCOS A, B e C), que fazem parte integrante do presente Anexo.

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A REALIZAR**

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor unitário	Total
<b>1</b>	<b>Limpeza total da obra</b>				
1.1	Limpeza Camada Vegetal (20 cm)	M <sup>2</sup>			
1.2	Bota Fora (limpeza) DMT 1 Km	M <sup>3</sup>			
1.3	Compactação	M <sup>3</sup>			
1.4	Regularização	M <sup>2</sup>			
<b>TOTAL</b>					

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor unitário	Total
<b>2</b>	<b>Serviços referentes ao Bloco A</b>				
2.1	Corte e Carregamento de Terra	M <sup>3</sup>			
2.2	Aterro	M <sup>3</sup>			
2.3	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M <sup>3</sup>			
2.4	Compactação	M <sup>3</sup>			
2.5	Acabamento	M <sup>2</sup>			
<b>TOTAL</b>					

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor unitário	Total
<b>3</b>	<b>Serviços referentes ao Bloco B</b>				
3.1	Corte e Carregamento de Terra	M <sup>3</sup>			
3.2	Aterro	M <sup>3</sup>			
3.3	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M <sup>3</sup>			
3.4	Compactação	M <sup>3</sup>			
3.5	Acabamento	M <sup>2</sup>			
<b>TOTAL</b>					

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor unitário	Total
<b>4</b>	<b>Serviços referentes ao Bloco C</b>				
4.1	Corte e Carregamento de Terra	M <sup>3</sup>			
4.2	Aterro	M <sup>3</sup>			
4.3	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M <sup>3</sup>			
4.4	Compactação	M <sup>3</sup>			
4.5	Acabamento	M <sup>2</sup>			
<b>TOTAL</b>					

Descrição do total do lançamento	Total
Valor referente ao total descrito no item 1	
Valor referente ao total descrito no item 2	
Valor referente ao total descrito no item 3	
Valor referente ao total descrito no item 4	
<b>VALOR TOTAL DO LANÇO ÚNICO</b>	





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR - Campus de Campo Mourão**

**Observação:** Em Procedimentos Licitatórios como o presente, em que o objeto licitado é a execução de serviços de engenharia, mesmo que comuns, a demonstração da exequibilidade, aceitabilidade e vantajosidade à Administração Pública, da contratação dos referidos serviços, não é passível de aferição tão somente pela Proposta com mero apontamento do valor de lance.

Nesse sentido as Licitantes deverão juntar aos documentos necessários à participação do presente certame, reprodução das planilhas acima, complementando-as com a indicação dos valores unitários e totais que se contenham no valor de lance, de todas as etapas de execução dos serviços objeto da Licitação, de demais requisitos que considerem essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, tais como demais serviços que creiam conveniente executar à adequação do objeto licitado, e ainda sobre exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado, tudo em cumprimento ao Art. 70, Parágrafo único da Lei Estadual n. 15.608/2007, abaixo transcrito:

**Lei Estadual n. 15.608/2007**

**Art. 70 Parágrafo único.** As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, devem ser atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade para a data de início do contrato, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia.

No referido documento deverá constar ainda Declaração da empresa proponente de que está ciente do contido no artigo 70 Paragrafo único da Lei Estadual n. 15.608/2017, bem como Razão Social da Empresa Licitante, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço da mesma, local e data da emissão do documento, assinatura e carimbo do emissor subscrevente do referido documento, acompanhado da indicação do número da CI-RG/órgão emissor e do número de inscrição junto ao CPF do mesmo.





**RELATÓRIO DE VOLUME  
PRIMITIVO x PROJETO  
Trecho: Est. 0 à Est. 5+6.675**

Cliente:  
Obra:  
Município:  
Trecho:

Arquivo: C:\Users\Ricardo\Desktop\Alinhamento 01.ali

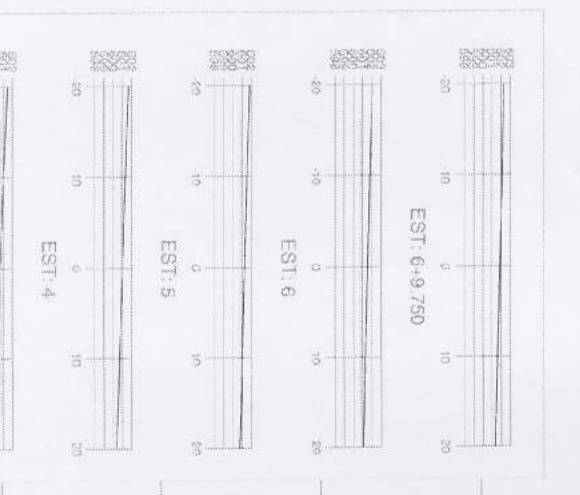
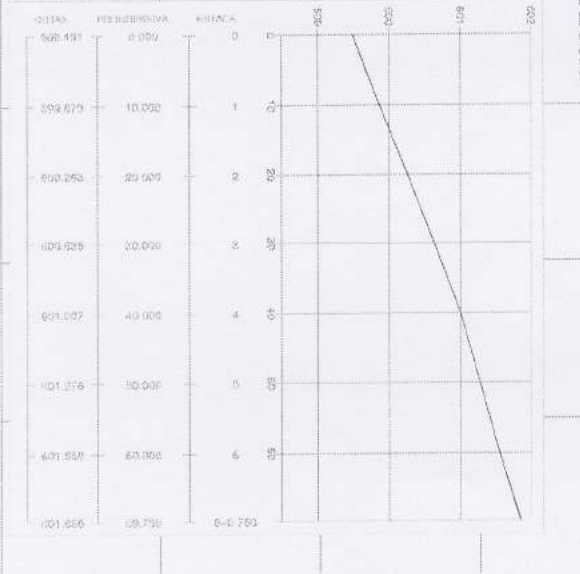
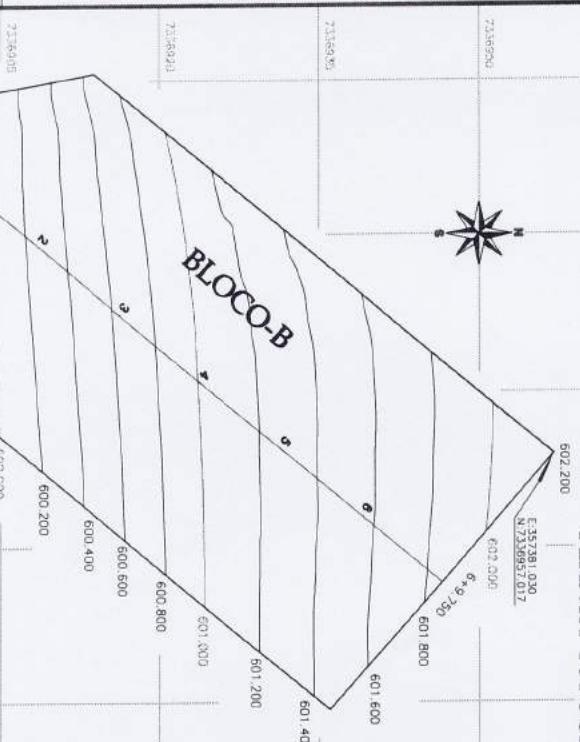
ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
0	0.000	13.024	0.000	13.024					
1	0.080	7.605	0.080	20.629	5.000	0.400	103.145	0.400	103.145
2	0.351	4.934	0.431	25.563	5.000	2.155	62.895	2.555	165.840
3	0.676	3.235	1.107	28.798	5.000	5.135	40.845	7.690	206.685
4	1.472	1.091	2.579	29.889	5.000	10.740	21.630	18.430	228.315
5	4.133	0.000	6.712	29.889	5.000	28.025	5.455	46.455	233.770
5+6.675	7.375	0.000	14.087	29.889	3.338	38.414	0.000	84.869	233.770

**TOTAL ÁREA DE CORTE: 14.087 m<sup>2</sup>**  
**TOTAL ÁREA DE ATERRO: 29.889 m<sup>2</sup>**

**TOTAL VOLUME DE CORTE: 84.869 m<sup>3</sup>**  
**TOTAL VOLUME DE ATERRO: 233.770 m<sup>3</sup>**

19/41

PLANTA TOPOGRÁFICA

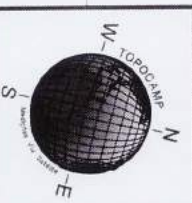


CADASTRE O NOME DE SUA EMPRESA. **DEB ZOOVIT** Pág 1041

RELATÓRIO DE VOLUME  
PRELIMINAR E PROJETO  
Tabela De: 8 e 1 De: 0-300

ITEM	DESCR. DE OBRAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VOLUME	
				PRELIMINAR	PROJETO
1	1000	1000	1000	1000	
2	2000	2000	2000	2000	
3	3000	3000	3000	3000	
4	4000	4000	4000	4000	
5	5000	5000	5000	5000	
6	6000	6000	6000	6000	
7	7000	7000	7000	7000	
8	8000	8000	8000	8000	
9	9000	9000	9000	9000	
10	10000	10000	10000	10000	
11	11000	11000	11000	11000	
12	12000	12000	12000	12000	
13	13000	13000	13000	13000	
14	14000	14000	14000	14000	
15	15000	15000	15000	15000	
16	16000	16000	16000	16000	
17	17000	17000	17000	17000	
18	18000	18000	18000	18000	
19	19000	19000	19000	19000	
20	20000	20000	20000	20000	
21	21000	21000	21000	21000	
22	22000	22000	22000	22000	
23	23000	23000	23000	23000	
24	24000	24000	24000	24000	
25	25000	25000	25000	25000	
26	26000	26000	26000	26000	
27	27000	27000	27000	27000	
28	28000	28000	28000	28000	
29	29000	29000	29000	29000	
30	30000	30000	30000	30000	
31	31000	31000	31000	31000	
32	32000	32000	32000	32000	
33	33000	33000	33000	33000	
34	34000	34000	34000	34000	
35	35000	35000	35000	35000	
36	36000	36000	36000	36000	
37	37000	37000	37000	37000	
38	38000	38000	38000	38000	
39	39000	39000	39000	39000	
40	40000	40000	40000	40000	
41	41000	41000	41000	41000	
42	42000	42000	42000	42000	
43	43000	43000	43000	43000	
44	44000	44000	44000	44000	
45	45000	45000	45000	45000	
46	46000	46000	46000	46000	
47	47000	47000	47000	47000	
48	48000	48000	48000	48000	
49	49000	49000	49000	49000	
50	50000	50000	50000	50000	

TOTAL ÁREA DE ATERRO: 86,286 m²  
-40% DE CONTAÇÃO (IMPLO. AM. DIF): 0,409%  
TOTAL VOLUME DE ATERRO: 74432 m³  
TOTAL VOLUME DE ATERRO: 86286 m³



PROJETO: "PLANTAS METÉOROLÓGICAS" - BLOCO B

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng.º Agrônomo Sérgio Massari Ueda

CLIENTE: Universidade Estadual do Paraná - Campus de Campo Mourão

ÁREA: 2.259,90 m²

ESCALA: 1/500

PROF. DR. J. S. S. S.

Av. Guilherme de Paula Xavier, 2.871 - F. 44 - 5509-879 - Campo Mourão - PR

20/4/18



**RELATÓRIO DE VOLUME  
PRIMITIVO x PROJETO**

Trecho: Est. 0 à Est. 6+9.750

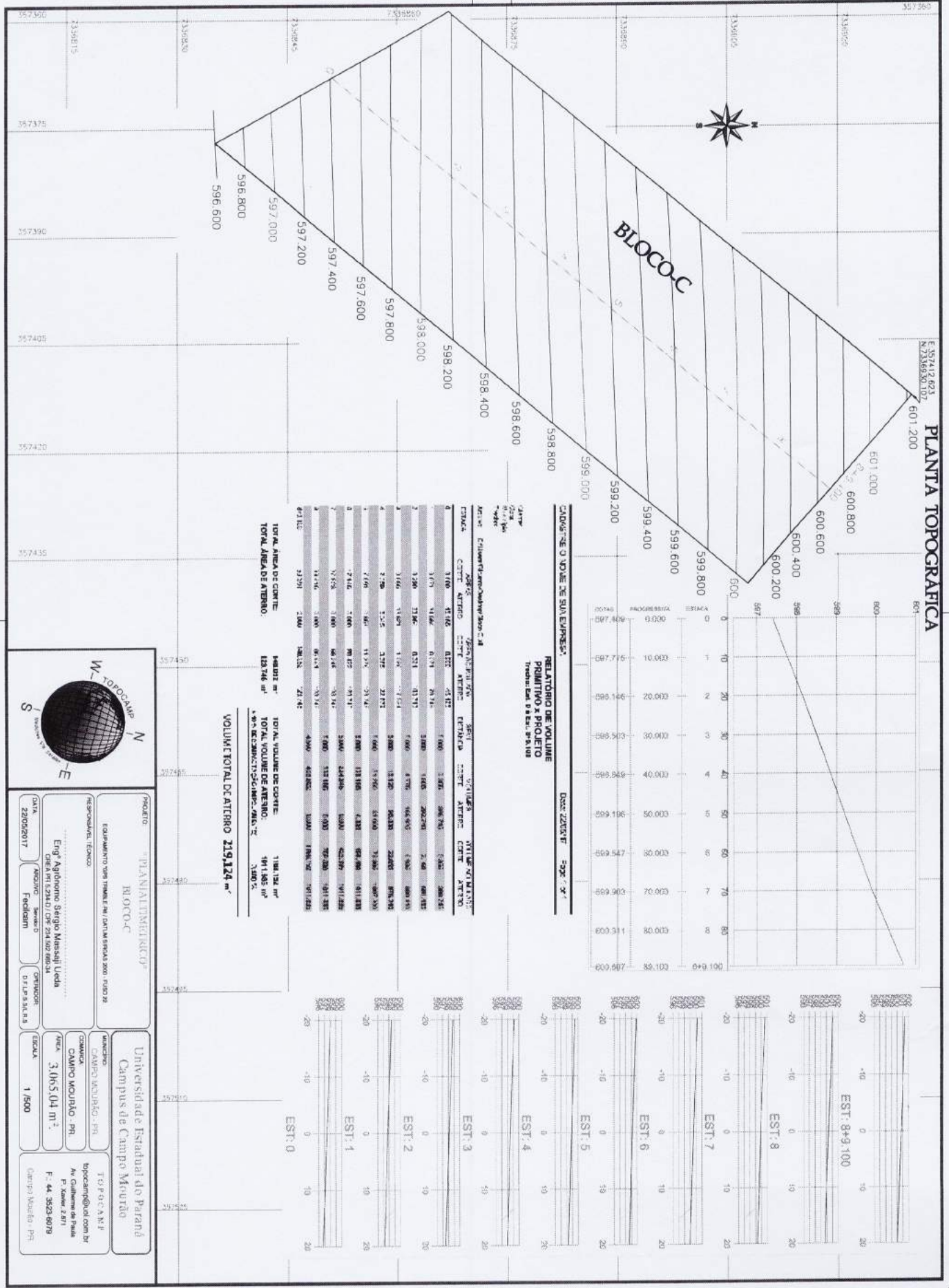
Cliente:  
Obra:  
Município:  
Trecho:

Arquivo: C:\Users\Ricardo\Desktop\Alinhamento 02.ali

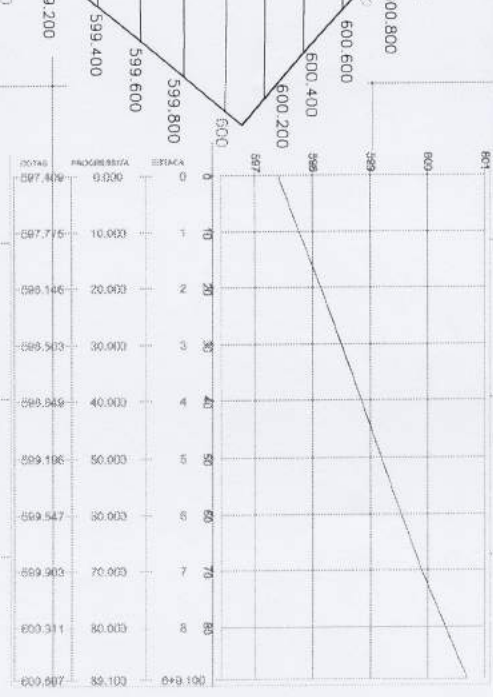
ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
0	0.000	44.431	0.000	44.431					
					5.000	0.355	374.900	0.355	374.900
1	0.071	30.549	0.071	74.980					
					5.000	2.735	241.195	3.090	616.095
2	0.476	17.690	0.547	92.670					
					5.000	19.290	129.025	22.380	745.120
3	3.382	8.115	3.929	100.785					
					5.000	60.170	50.675	82.550	795.795
4	8.652	2.020	12.581	102.805					
					5.000	128.665	10.100	211.215	805.895
5	17.081	0.000	29.662	102.805					
					5.000	220.715	0.000	431.930	805.895
6	27.062	0.000	56.724	102.805					
					4.875	312.332	0.000	744.262	805.895
6+9.750	37.006	0.000	93.730	102.805					

**TOTAL ÁREA DE CORTE: 93.730 m<sup>2</sup>**      **TOTAL VOLUME DE CORTE: 744.262 m<sup>3</sup>**  
**TOTAL ÁREA DE ATERRO: 102.805 m<sup>2</sup>**      **TOTAL VOLUME DE ATERRO: 805.895 m<sup>3</sup>**

23/42



E: 557412,623  
N: 335893,107  
**PLANTA TOPOGRAFICA**  
601.200



**RELATORIO DE VOLUME PRIMITIVO X PROJETO**  
Tabela com 3 colunas: ESTACAO, COTA ATUAL, COTA PROJETO.

ESTACAO	COTA ATUAL	COTA PROJETO	ALTURA	AREA	COTA ATUAL	COTA PROJETO	ALTURA	AREA
1	596,600	596,600	0,00	1,00	596,600	596,600	0,00	1,00
2	597,000	597,000	0,00	1,00	597,000	597,000	0,00	1,00
3	597,400	597,400	0,00	1,00	597,400	597,400	0,00	1,00
4	597,800	597,800	0,00	1,00	597,800	597,800	0,00	1,00
5	598,200	598,200	0,00	1,00	598,200	598,200	0,00	1,00
6	598,600	598,600	0,00	1,00	598,600	598,600	0,00	1,00
7	599,000	599,000	0,00	1,00	599,000	599,000	0,00	1,00
8	599,400	599,400	0,00	1,00	599,400	599,400	0,00	1,00
9	599,800	599,800	0,00	1,00	599,800	599,800	0,00	1,00
10	600,200	600,200	0,00	1,00	600,200	600,200	0,00	1,00
11	600,600	600,600	0,00	1,00	600,600	600,600	0,00	1,00
12	601,000	601,000	0,00	1,00	601,000	601,000	0,00	1,00
13	601,200	601,200	0,00	1,00	601,200	601,200	0,00	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>596,600</b>	<b>601,200</b>	<b>4,600</b>	<b>400,00</b>	<b>596,600</b>	<b>601,200</b>	<b>4,600</b>	<b>400,00</b>

**VOLUME TOTAL DE ATERRIO**  
191,185 m³  
100%

**VOLUME TOTAL DE ATERRIO**  
219,124 m³



**PROJETO**  
"PLANTALIMENTICO"  
BLOCO-C

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PARANÁ  
Campus de Campo Mourão

Engº Agostinho Sérgio Massali Ueda  
CREA PR 12340 / CRF 20402/0003

DATA: 22/05/2017

ESCALA: 1/500

20/14



**RELATÓRIO DE VOLUME  
PRIMITIVO x PROJETO  
Trecho: Est. 0 à Est. 8+9.100**

Cliente:  
Obra:  
Município:  
Trecho:

Arquivo: C:\Users\Ricardo\Desktop\Bloco C.ali

ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
0	0.000	45.165	0.000	45.165					
					5.000	0.355	398.745	0.355	398.745
1	0.071	34.584	0.071	79.749					
					5.000	1.805	292.740	2.160	691.485
2	0.290	23.964	0.361	103.713					
					5.000	4.775	188.925	6.935	880.410
3	0.665	13.821	1.026	117.534					
					5.000	15.120	95.830	22.055	976.240
4	2.359	5.345	3.385	122.879					
					5.000	51.250	31.060	73.305	1007.300
5	7.891	0.867	11.276	123.746					
					5.000	125.185	4.335	198.490	1011.635
6	17.146	0.000	28.422	123.746					
					5.000	224.845	0.000	423.335	1011.635
7	27.823	0.000	56.245	123.746					
					5.000	336.195	0.000	759.530	1011.635
8	39.416	0.000	95.661	123.746					
					4.550	408.622	0.000	1168.152	1011.635
8+9.100	50.391	0.000	146.052	123.746					

**TOTAL ÁREA DE CORTE:**

**146.052 m<sup>2</sup>**

**TOTAL VOLUME DE CORTE:**

**1168.152 m<sup>3</sup>**

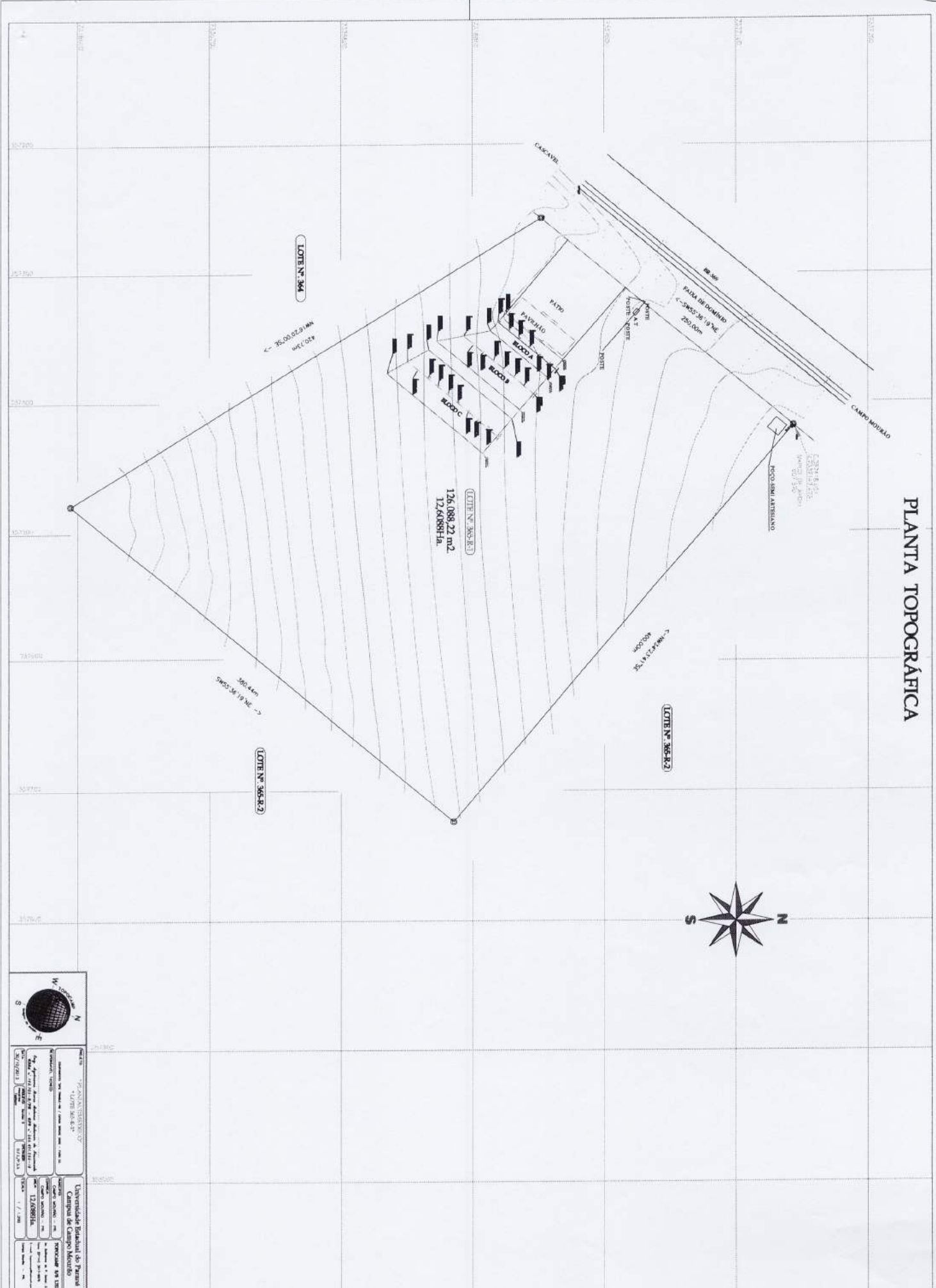
**TOTAL ÁREA DE ATERRO:**

**123.746 m<sup>2</sup>**

**TOTAL VOLUME DE ATERRO:**

**1011.635 m<sup>3</sup>**

# PLANTA TOPOGRÁFICA



**PROPOSTA DE REGISTRO**  
**LOTEN.º 365-R1**  
 Área: 126,088.22 m² / 12,608884ha  
 Município: Campo Mourão  
 Estado: Paraná  
 Data: 03/04/2018  
 Assinado por: Irene Maria Brzezinski Dianin  
 Assinatura: [Assinatura]

**Unidade Registral do Paraná**  
 Companhia de Registro do Estado do Paraná  
 Rua: [Endereço]  
 CEP: [CEP]  
 Fone: [Telefone]  
 Site: [Site]



**EDITAL nº 013/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO nº 15.075.299-0**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1.1 Para a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será exigida a documentação relativa:
- 1.1.1 À habilitação jurídica;
  - 1.1.2 À qualificação técnica;
  - 1.1.3 À qualificação econômico-financeira;
  - 1.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;
  - 1.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 1.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
- 1.2.1 Registro empresarial, no caso de empresário individual;
  - 1.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - 1.2.2.1 A **ME/EPP** deverá apresentar além do documento exigido no **subitem 1.2.2** a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, **ou da Junta Comercial do domicílio da ME/EPP (quando não domiciliadas no Paraná), devidamente atualizada.**
  - 1.2.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em se tratando de Sociedade Simples;
  - 1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 1.2.5 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
  - 1.2.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:
- 1.3.1 Atestado técnico-operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa gerencia ou gerenciou, no mínimo, 50% do quantitativo total de postos de trabalho objeto deste Edital, por um período não inferior a 12 meses;
    - 1.3.1.1 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no Contrato Social vigente;
    - 1.3.1.2 Para fins de comprovação do **prazo** previsto no subitem 1.3.1., será admitida a soma de atestados, **vedada** a contagem de tempo concomitante;
    - 1.3.1.3 Para fins de comprovação do **percentual** de postos previstos no subitem 1.3.1, será admitida a soma de atestados, **desde que** se refiram a tempo concomitante e atinjam, somados, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos postos de serviço objeto deste Edital.
  - 1.3.2 Comprovação, por meio de atestados, declarações, cópias de contrato, registro em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos, que tenha executado serviços de terceirização por período não inferior a 3 (três) anos;
    - 1.3.2.1 Será aceito o somatório de atestados, vedada a contagem de tempo concomitante dos contratos.
    - 1.3.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

1.3.3 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

1.4.3 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

1.4.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

1.4.3.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

1.4.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo:

LG=  $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$

SG=  $AT / (PC + PNC)$

LC=  $AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

1.4.5 O licitante deverá **apresentar em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC)**, referidos no item 1.4.4, **resultado igual ou superior a 1 (um)**.

1.4.6 **Comprovar Capital de Giro ou Capital Circulante Líquido** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) **de, no mínimo, 16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) **do valor estimado para a contratação**, tendo por base o **balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social**.

1.4.7 **Comprovar Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10%** (dez por cento) **sobre o valor estimado da contratação**, por meio da **apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

1.4.8 Comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

1.4.8.1 A comprovação deve ser feita por meio de Declaração conforme modelo e orientações constante do **Anexo X**, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

1.4.8.2 Se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença no **Anexo X**.

1.4.8.3 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus de Campo Mourão*

1.4.9 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**1.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

1.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

1.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

1.5.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (administrados pela Secretaria da Receita Federal relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

1.5.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

1.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede da Proponente, ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

1.5.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da Proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede da Proponente, ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

1.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011 (disponível no site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

1.6 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.1 Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista nos subitens **1.5.3, 1.5.4, 1.5.5, 1.5.6 e 1.5.7 do Anexo II**, caso a Proponente **ME** ou **EPP** apresente alguma restrição nos documentos correspondentes, poderá, apesar dessa situação, apresentá-los e, caso seja declarada Vencedora, deverá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada Vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

1.6.2 A declaração da Vencedora acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à Fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

1.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de Habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

1.8 As **certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes** deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

**1.9 Documentação complementar:**

1.9.1 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO V**;





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus de Campo Mourão*

1.9.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme **ANEXO VI**;

1.9.3 Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;

1.9.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.9.5 Declaração de idoneidade;

1.9.6 Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental, conforme **ANEXO VI**;

1.9.7 Declaração de que se enquadra como **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, conforme **ANEXO IV** do Edital;

1.9.7.1 A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como **ME/EPP**, caracterizará crime de fraude à Licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa.

1.9.8 Fotocópia do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, emitida pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, documento necessário para a adjudicação à Vencedora, em conformidade com o Decreto nº 9762/2013 de 19/12/2013. Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

1.9.9 **Informar dados bancários da Empresa:** nº conta corrente, agência bancária do **Banco do Brasil S/A**, conforme ordena o presente Edital.

1.10 Caso a empresa não comprove sua regularidade através do envio dos documentos acima, estará imediatamente inabilitada no presente processo licitatório e sujeita às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

1.11 A documentação de que trata este **ANEXO II**, deverá estar dentro do prazo de validade na data de seu envio e não será permitida documentação incompleta ou protocolo/requerimento de emissão do respectivo documento. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas idênticas ou similares à seguinte redação: “não são válidas para fins licitatórios”.

1.12 Os documentos necessários à Habilitação da Proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

1.13 O Pregoeiro, com o escopo de verificar a situação atual da Proponente, consultará a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no dia do julgamento dos documentos da habilitação, prevalecendo, assim, as informações da certidão mais recente.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

EDITAL nº 013/2018 - PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO nº 15.075.299-0

### ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XXX/2018

**Contrato de Execução de Serviços de Terraplenagem**, em Regime de Empreitada por Preço Global para o **Campus Semiurbano da UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR, em atendimento ao Termo de Cooperação 110/2017 firmado entre a Unespar - *Campus* de Campo Mourão e o Fundo Paraná que entre si celebram, a **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR - Campus de Campo Mourão** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº 4.201.701-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 571.096.309-78, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida e com sede à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXX, Estado de(o) XX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Telefone nº (XX) XXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI-RG nº XXXXXXXXXXXX (órgão emissor), inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXX, Estado de(o) XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA O CAMPUS SEMIURBANO DA UNESPAR - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.993/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como nos termos e condições do **Edital do Pregão Eletrônico, PROCESSO nº 15.075.299-0, Edital n. 013/2018** e Anexos, da Proposta da **CONTRATADA**, datada de ....../....../2018, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Execução de Serviço de Terraplenagem para o **Campus Semiurbano da CONTRATANTE**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR, em atendimento ao **Termo de Cooperação Técnico-Financeira TC nº 110/2017**, firmando entre o Estado do Paraná (por intermédio de sua Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Unidade Gestora do Fundo Paraná) e a **CONTRATANTE**, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2018** e seus Anexos.

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2018**, juntamente com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratual dar-se-á sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**, quantia esta que representa a integralidade da contraprestação desta àquela, pela

29/41





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus de Campo Mourão*

execução dos serviços ora contratados e será quitada em uma única parcela, de conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do presente instrumento, inadmitido qualquer reajuste do preço.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL**

O presente Contrato, depois de formalizado, passa a vigorar a partir da data de publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

O prazo final da vigência do presente Contrato coincidirá com a data em que a **CONTRATADA** vier a receber a totalidade do valor contratual pela execução dos serviços, conforme consta da Cláusula Terceira do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo máximo de execução dos serviços ora contratados é de **60 (sessenta) dias ininterruptos**, iniciando na data de aceite da respectiva Ordem de Execução de Serviços, e, conseqüentemente, findando no sexagésimo dia subseqüente à àquela data.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços objeto do presente instrumento, somente serão recebidos provisoriamente pela **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 73, inciso I, alínea 'a' e Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 123, inciso I, alínea 'a' e Art. 126 da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório dos Serviços Executados, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias** a contar da comunicação escrita da **CONTRATADA**, porém:

I - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações contidas no Procedimento Licitatório referido, incluída aqui a Proposta da **CONTRATADA** e os termos do Edital e Anexos, bem como na(s) Nota(s) de Empenho(s) e no presente instrumento;

II - Caso a execução dos serviços não esteja a contento e conforme o disposto no Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e neste Contrato, a regularização/correção dos mesmos deverá ser providenciada imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e garantido a esta, o direito de ressarcimento por eventuais danos ou prejuízos que o fato ocasionar.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços objeto do presente instrumento somente serão recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE**, os termos do Art. 73, inciso I, alínea 'b' e Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 123, inciso I, alínea 'b' e Art. 126 da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo dos Serviços Executados assinado pelas partes depois de decorridos **60 (sessenta) dias** (prazo este fixado como de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais), contados a partir da data do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços Executados, e, somente depois de efetuada a conferência e constatação de que os serviços executados em cumprimento ao objeto do presente instrumentos, assim o foram de acordo com as especificações e exigências do Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e deste Contrato, e, mediante o cumprimento e satisfação integral das seguintes condições a cargo da **CONTRATADA**:

I - Prestação integral, efetiva e satisfatória dos serviços executados por força do presente Contrato;

II - Atendimento de todas as circunstâncias, atos e fatos verificados em qualquer elemento dos serviços executados e sejam aventados/aferidos/constatados pelo Agente Fiscal designado pela **CONTRATANTE** ou agentes de órgãos Públicos fiscalizadores, referentes à necessidade de correções, reparos e/ou execução de demais serviços para a plena satisfação do objeto contratado e saneamento de eventuais defeitos e/ou imperfeições;

III - Entrega à **CONTRATANTE** de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e demais certidões de emissão obrigatória pelo Poder Público em casos como o da presente contratação.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento definitivo, pela **CONTRATANTE**, dos serviços executados pela **CONTRATADA** em cumprimento ao objeto contratado, não exime a **CONTRATADA** da responsabilização civil, criminal e administrativa em decurso de danos culposos ou dolosos a seu cargo, de vícios ocultos ou aparentes e pela perfeição e solides da execução nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Quinto:** Os prazos contratuais neste instrumento convencionados não admitem prorrogação.

**Parágrafo Sexto:** A garantia prestada pela **CONTRATADA** se estende, obrigatoriamente, até a data de encerramento do prazo de vigência do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PREPOSIÇÃO**

As partes nomeiam os abaixo indicados para representa-las na condução e execução dos serviços contratados, *in loco* e nas tratativas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** indica como seu **Agente Fiscal** e representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX (qualificar completamente)**, a quem compete, entre outras responsabilidades:





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

- I - Medir e analisar o avanço físico real da execução dos serviços contratados conforme o Memorial Descritivo e plantas dos Anexos do Edital motivo da presente contratação, durante a vigência do presente instrumento;
- II - Verificar o exato cumprimento das obrigações a cargo da **CONTRATADA** quanto à quantidade, qualidade e prazo de execução;
- III - Emitir tantos Boletins de Medição quantos entender necessários, que irão assinados pelo Agente Fiscal e pelo representante indicado pela **CONTRATADA**;
- IV - Aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- V - Exigir o cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, bem como das normas regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho;
- VI - Alterar dentro dos ditames legais, as especificações técnicas da execução dos serviços, quando comprovadamente necessário;
- VII - Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à **CONTRATADA**, que, a critério do Agente Fiscal, comprometa o andamento dos serviços ou se recuse ao cumprimento das normas regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** se obriga a manter **Preposto**, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la *in loco* na execução dos serviços ora contratados e nas tratativas junto à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas atribuições afetas à seu posto, nos termos da lei e desse instrumento, cuja atribuição será exercida pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX (qualificar completamente)**, a quem compete, entre outras responsabilidades:

- I - Impulsionar a boa execução dos serviços contratados;
- II - Zelar pelo cumprimento das obrigações e dos prazos convencionados;
- III - Face à Administração Pública, tratar das questões afetas à sua responsabilidade, direta e unicamente com o Agente Fiscal da **CONTRATANTE**;
- IV - Informar incontinenti ao Agente Fiscal qualquer ocorrência que prejudique o bom andamento dos serviços ora contratados;
- V - Assinar tantos Boletins de Medição quantos forem emitidos pelo Agente Fiscal;
- VI - Atender às normas regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho bem como cumprir as condições especificamente designadas pela legislação ambiental.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro:** Atestada definitivamente a execução dos serviços ora contratados, A **CONTRATADA** emitirá, conforme critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal referente à execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Fundo Paraná, constando os seguintes dados:

- I - Razão Social: **SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR(SETI)**;
- II - CNPJ nº **77.046.951/0001-26**;
- III - Inscrição Estadual: Isenta;
- IV - Endereço: **Rua Prefeito Lothário Meissner, nº 102/632, Jardim Botânico, Curitiba - PR, CEP: 80.210-170.**

**Parágrafo Terceiro:** Após a emissão e entrega da Nota Fiscal, o Agente Fiscal designado pela **CONTRATANTE** realizará a conferência da execução dos serviços ora contratados, e, estando concorde, fará o encaminhamento da Nota Fiscal ao setor competente, cabendo a este a liquidação dos respectivos empenhos.

**Parágrafo Quarto:** Para o cumprimento do parágrafo anterior, caberá à **CONTRATADA**, a manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), devidamente ativo e regular, conforme Decreto Estadual nº 9.762/2013.

**Parágrafo Quinto:** Constatada a irregularidade no cadastro referido no parágrafo anterior, fica a **CONTRATANTE**, impossibilitada da efetivação do crédito devido à **CONTRATADA**, situação esta que persistirá enquanto persistir a irregularidade cadastral.

**Parágrafo Sexto:** A Nota Fiscal será encaminhada ao Fundo Paraná para efetivação do pagamento à **CONTRATADA**, cujo prazo para o crédito será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento pelo Fundo Paraná, de respectiva Nota Fiscal.

**Parágrafo Sétimo:** Para o pagamento da Nota Fiscal, será exigida a anexação de toda a documentação





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR - Campus de Campo Mourão**

necessária à execução dos serviços ora contratados, que seja exigida pelos Poderes Públicos, tais como o Município de Campo Mourão, o Estado do Paraná e o CREA, a exemplo de comprovação do recolhimento de tributos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos de jaez. Também será exigido da **CONTRATADA** a aposição da assinatura e carimbo do representante legal junto aos Boletins de Medição emitidos pelo Agente Fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo:** Por se tratar de pagamento em uma única parcela, a **CONTRATADA** deverá anexar cópias das Guias de Recolhimento do FGTS e Informação da Previdência Social (GFIPS), pagas pela **CONTRATADA**, referente ao período de execução dos serviços prestados.

**Parágrafo Nono:** Para o pagamento do valor da Nota Fiscal será exigido da **CONTRATADA** a formalização de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo dos Serviços Prestados, a ser expedido pelo Agente Fiscal da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo:** Para viabilização dos pagamentos a **CONTRATADA** deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal o **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)**, emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná, e manter a regularidade fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme artigo 6º, § 1º do Decreto Estadual nº 9.762/2013 e suas alterações, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido, até a efetiva regularização, bem como a **CONTRATADA** não poderá estar inscrita junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN Estadual), conforme Decreto Estadual nº 1.933/2015, sendo obrigação a cargo da **CONTRATADA** a manutenção, durante a vigência do presente Contrato, da regularidade fiscal, nos termos dos incisos XIV e XV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Não sendo apresentado o CRF por ocasião do pagamento da Fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** no primeiro caso suspenderá o pagamento do valor correspondente aos serviços executados, e, em ambos, notificará a **CONTRATADA** do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela **CONTRATANTE** e Aplicação Das Sanções Correspondentes, inclusive a multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Considerando o Decreto Estadual nº 4.505/2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da **CONTRATADA**, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa em agência do Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** De conformidade com a legislação em vigor, a Nota Fiscal a ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente o será na formatação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), bem como discriminará em seu contexto, os tributos referentes a **IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS**, sujeitos à Retenção na Fonte, bem como seus percentuais e valores.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Na hipótese em que a **CONTRATADA** esteja dispensada de proceder às retenções referidas no parágrafo acima, deverá discriminar no corpo da referida Nota Fiscal, a indicação da legislação e artigo correspondente a que se refere a Isenção ou Imunidade, bem como deverá emitir a competente Declaração, sob pena de que, os referidos tributos e outros incidentes e passíveis de retenção, sejam efetivamente retidos.

**Parágrafo Décimo Quinto:** A **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE**, Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e demais certidões de emissão obrigatória pelo Poder Público em casos como o da presente contratação.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Não serão aceitos documentos e/ou Notas Fiscais de quaisquer outros serviços, despesas ou a qualquer outro título que não as constantes deste Contrato.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no curso da execução dos serviços objeto do presente instrumento, nos termos do Art. 112, incisos I, II, III e IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Art. 65, §§ 1º até 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços decorrentes do presente instrumento serão efetuados à conta dos recursos do **Termo de Cooperação 110/2017** firmado entre a **CONTRATANTE** e o Fundo Paraná.

#### **CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES A CARGO DA CONTRATANTE**

Em virtude do cumprimento do presente instrumento, cabe à **CONTRATANTE**:

I - Propiciar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução dos serviços objeto do presente instrumento;





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

II - Fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente instrumento em sua plenitude, exigindo da **CONTRATADA**, entre outros:

- a. A apresentação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados que prestarem serviços na execução do objeto contratado, devidamente registradas em conformidade com a legislação trabalhista;
- b. A apresentação dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais referentes aos empregados funcionários que prestarem serviços na execução do objeto contratado;
- c. A apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- d. A apresentação das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários (INSS e FGTS);
- e. O cumprimento fiel das diretrizes das Normas Regulamentares (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras regulamentações afetas à execução do objeto contratado, especialmente as diretrizes estabelecidas pelas NR(s) nºs 18 e 24 do MTE.

III - Efetuar o pagamento ajustado à **CONTRATADA** correspondente aos serviços executados em conformidade com o presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES A CARGO DA CONTRATADA**

Em virtude do cumprimento do presente instrumento, entre as demais obrigações legais e as estipuladas neste instrumento, cabe à **CONTRATADA**:

**Parágrafo Primeiro:** Executar os serviços contratados, com a solidez e perfeição exigidas pela legislação e na forma ajustada neste instrumento, informando à **CONTRATANTE** sobre ocorrências que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução dos serviços contratados ou na conclusão dos mesmos.

**Parágrafo Segundo:** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto contratado, e despesas, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Manter durante toda a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento, bem como informar e manter atualizados os números de telefone, endereço físico e eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos entre as partes.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATANTE** não aceitará sob qualquer hipótese, a mudança da Razão Social e do número do CNPJ da **CONTRATADA** durante a vigência do presente instrumento, sob pena da aplicação à **CONTRATADA**, das sanções correspondentes ao inadimplemento contratual.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** manterá acessível e concederá livre acesso, sempre que necessário, aos órgãos oficiais de controle interno e externo da **CONTRATANTE**, especialmente ao Agente Fiscal e à Gestora de Contratos, ao local da prestação dos serviços, aos registros contábeis da **CONTRATADA** e aos documentos referentes ao objeto contratado, inclusive os comprobatórios do cumprimento das exigências do Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e os referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, societários e comerciais, mantendo disponível nos canteiros de Serviços, cópia dos seguintes documentos: da página da CTPS com foto, verso e contrato ou documento equivalente, de todos os trabalhadores; do Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes (PPRA); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Comunicado de Acidentes de Trabalho (CAT).

**Parágrafo Sexto:** Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto do presente Contrato, e, em decorrência disso e para todos os fins em direito admitidos, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** em razão da execução dos serviços contratados, deverão ser exaradas contendo o número do CNPJ e a Razão Social da emitente, rigorosamente iguais àqueles apresentados com os documentos de Habilitação ao certame que deu origem ao presente instrumento.

**Parágrafo Sétimo:** Não construir nem permitir que se construam alojamentos no imóvel objeto da execução dos serviços ora contratados, bem como ao final dos serviços, retirar do local de execução, seus comandados e maquinários, deixando o local e adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

**Parágrafo Oitavo:** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às próprias expensas, sob pena da responsabilização civil, criminal e administrativa nos termos da legislação em vigor, no total ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento, nos quais se constatarem vícios ocultos ou aparentes, defeitos, incorreções ou outras imperfeições decorrentes da execução dos referidos serviços em virtude da ação ou omissão culposa ou dolosa da **CONTRATADA**, inclusive na operação de maquinários, no emprego de materiais ou na ação ou omissão de empregados, prepostos, gerentes e assemelhados que, pela **CONTRATADA**, contribuem ou contribuíram para a execução dos referidos serviços.

**Parágrafo Nono:** Responsabilizar-se pela indenização e demais consequências decorrentes de danos ou





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

prejuízos causados direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente de culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, e isto, independentemente das circunstâncias apuradas pelo Agente Fiscal /ou pela Gestora de Contratos, cuja atuação não tem o condão de excluir ou reduzir as consequências dos atos praticados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços contratados e no cumprimento das obrigações decorrentes da lei e desse instrumento.

**Parágrafo Décimo:** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros decorrentes da execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, entre elas o fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e vestimentas adequados aos riscos e em perfeito estado de uso e conservação; manutenção de vestiários (com armários individuais) e de instalações sanitárias (com permanente higienização), observada a separação dos sexos; a disposição de áreas de vivência; a garantia de fornecimento de água potável (em copos descartáveis individuais ou bebedouros de jato inclinado e guarda-protetora) e refeições adequadas, em ambos os casos proibindo-se o uso de recipientes compartilhados ou coletivos.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Executados os serviços objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá retirar do local da execução, seus comandados e maquinários, deixando o referido local e adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento) do total da contratação**, em uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro:** nesta modalidade, o valor caucionado será depositado em nome da **CONTRATANTE**, junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Campo Mourão - PR, em conta específica com incidência mensal de correção monetária e juros legais;

II - **Caução em Títulos da Dívida Pública:** emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - **Seguro-garantia:** esta modalidade de garantia contemplará a **CONTRATANTE** como beneficiária direta, única e exclusiva, e, em sua avença serão contempladas todas as circunstâncias que nesta hipótese, lhe sejam convenientes;

IV - **Fiança Bancária:** esta modalidade de garantia será emitida em nome da **CONTRATANTE**, constando em sua avença, a renúncia expressa do fiador e de seu consorte ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** A garantia, escolhida e oferecida pela **CONTRATADA**, destina-se ao ressarcimento à **CONTRATANTE**:

I - dos prejuízos por descumprimento do objeto contratual ou pelo inadimplemento de quaisquer dos prazos ou obrigações legais, administrativas e contratuais previstas, bem como dos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, no curso da execução dos serviços e durante a vigência do presente instrumento;

II - do valor referente à incidência de multas moratórias, compensatórias ou punitivas;

III - dos valores referentes à obrigações trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**;

IV - pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou para a reposição da referida garantia.

**Parágrafo Terceiro:** A garantia vigorará da data de assinatura do presente instrumento, até completar-se os 03 (três) meses subsequentes ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter a garantia no momento em que incida quaisquer das hipóteses motivadoras de seu oferecimento.

**Parágrafo Quinto:** Caso o valor a ressarcir à **CONTRATANTE** seja superior ao da garantia prestada, além da perda desta, em favor da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá pelo pagamento da diferença de valores, mediante prévio desconto, desde já autorizado, incidente sobre a quantia da contraprestação a esta devida pela execução dos serviços contratados. Persistindo a insuficiência, o ressarcimento será complementado por via judicial.

**Parágrafo Sexto:** O prazo máximo de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações previstas neste parágrafo, será de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**:





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

- I - Na hipótese da alteração do valor contratual, o valor da garantia será atualizado na mesma proporção;
- II - Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, garantia será renovada, por igual período, vigorando até 03 (três) meses após o término da vigência do presente instrumento;
- III - Caso a garantia seja utilizada em pagamento de quaisquer das obrigações a cargo da **CONTRATADA**, assegurados o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa, a esta caberá a obrigação da respectiva reposição no prazo fixado no *caput* deste parágrafo.

**Parágrafo Sétimo:** O garantidor não é parte interessada para figurar em Processo Administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** para apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo:** A garantia não será executada nos seguintes casos:

- I - Caso fortuito ou força maior;
- II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III - Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;
- IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono:** A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação (ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho), considerando-se extinta a garantia com a devolução da Apólice, Carta Fiança ou Autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro acompanhada de Declaração da **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as obrigações garantidas pelo oferecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA: SANÇÕES**

Assegurado o direito ao contraditório e o exercício à ampla defesa, a **CONTRATADA** será considerada inadimplente caso descumpra quaisquer das disposições do Procedimento Licitatório (em especial o contido no Edital e Anexos), deste instrumento ou da legislação em vigor, caso em que fica sujeita, sem prejuízo da imposição de demais sanções cabíveis, à imposição unitária ou cumulativa, das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multas de incidência moratória, compensatórias ou punitiva;
- III - Paralisação imediata da prestação dos serviços contratados;
- IV - Rescisão ou cancelamento do instrumento contratual;
- V - Suspensão do direito de licitar, pelo prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, em função da natureza da falta;
- VI - Declaração de Inidoneidade;
- VII - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

**Parágrafo Primeiro:** O valor correspondente à imputação de sanções ou penalidades em pecúnia, será descontado do valor referente à garantia oferecida pela **CONTRATADA**. Caso o valor a título de sanções ou penalidades seja superior ao da garantia prestada, além da perda desta em favor da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá pelo pagamento da diferença de valores, mediante prévio desconto, desde já autorizado, incidente sobre a quantia da contraprestação a esta devida pela execução dos serviços contratados. Persistindo a insuficiência, o ressarcimento será complementado por via judicial.

**Parágrafo Segundo:** No que se refere à garantia da execução contratual, a **CONTRATADA** sujeita-se:

- I - Ao pagamento de multa moratória em 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) caso não observe o prazo convencionado para o oferecimento ou para a reposição da referida garantia;
- II - Ao pagamento de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da contratação caso a garantia convencionada não seja oferecida.

**Parágrafo Terceiro:** Nas hipóteses de descumprimento injustificado dos prazos convencionados no presente instrumento, a cada infração, a **CONTRATADA** sujeita-se ao pagamento de multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento).

- I - A critério da **CONTRATANTE**, a penalidade poderá ser suspensa no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s), justificado(s) por escrito, for(em) aceito(s) pela **CONTRATANTE**.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

**Parágrafo Quarto:** Nas hipótese de descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações convencionadas no presente instrumento, a **CONTRATADA** sujeita-se ao pagamento de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da contratação.

**Parágrafo Quinto:** A ordem de paralização imediata da prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outras imputações, é medida que será tomada pela **CONTRATANTE**, caso seja informada por qualquer meio ou verifique *in loco* a ocorrência de irregularidades legais, contratuais ou infringência das normas de segurança e medicina do trabalho que não sejam sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da ciência da constatação.

**Parágrafo Sexto:** As sanções decorrentes de Processo Administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a responsabilização da **CONTRATADA** pela indenização por perdas e danos ocasionados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido com fundamento nos fatos, motivos, termos e condições elencados respectivamente na Seção V (Artigos de 77 a 80) da Lei Federal nº 8.999/1993 e na IV (Artigos de 128 até 131) da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como em razão de descumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e higiene do trabalho, e com as consequências legais e contratuais para tanto.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** reconhece as consequências contratuais, legais e regulamentares, incidentes caso ocorra a rescisão do presente instrumento pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos dos artigos 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 e 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para nele serem dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, indo as folhas rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Campo Mourão, **XX** de **XXXXXXXX** de 2018.

\_\_\_\_\_  
**João Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Empresa Contratada**  
(nome do representante legal)  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - Campus de Campo Mourão

**EDITAL nº 013/2018 - PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO nº 15.075.299-0**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME ou EPP**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu Contador/ Representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL nº 013/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, promovida pela **UNESPAR - Campus de Campo Mourão**, **DECLARA** que se enquadra na categoria \_\_\_\_\_, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, também contidos na Lei Complementar Estadual nº 163/2013 e no Decreto Estadual nº 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual nº 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 2.474/2015.

A nominada empresa declara ainda que, enquadrada na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor da sua receita bruta anual, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como declara que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, § 4º, incisos de I a X, da mesma Lei.

Para comprovar a declaração acima, a empresa licitante anexa entre os demais documentos juntados pela mesma para a participação no referido certame, o constituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná ou equivalente, devidamente atualizada, bem como do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituí-la.

Local e data  
 Razão Social e CNPJ da Empresa  
 Assinatura e carimbo do emissor subscrevente  
 RG e CPF do emissor subscrevente





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

**EDITAL nº 013/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO nº 15.075.299-0**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO ART. 7º - XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL nº 013/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, promovida pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, e em cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, **DECLARA** que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer espécie de trabalho, estando, portanto apta para participar da Licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL nº 013/2018**, de conformidade com a Lei 9.854/1999.

Local e data  
 Razão Social e CNPJ da Empresa  
 Assinatura e carimbo do emissor subscrevente  
 RG e CPF do emissor subscrevente



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

EDITAL nº 013/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO nº 15.075.299-0

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE  
SÓCIOAMBIENTAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL nº 013/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, promovida pela **UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão**, **DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, especialmente as contidas no Decreto Estadual nº 6.252/2006, inclusive quanto às ações objetivando a redução e a utilização racional e eficiente de água.

Local e data  
 Razão Social e CNPJ da Empresa  
 Assinatura e carimbo do emissor subscrevente  
 RG e CPF do emissor subscrevente



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

EDITAL nº 013/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO nº 15.075.299-0

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL nº 013/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, promovida pela **UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de Licitação.

Local e data  
 Razão Social e CNPJ da Empresa  
 Assinatura e carimbo do emissor subscrevente  
 RG e CPF do emissor subscrevente





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR - *Campus de Campo Mourão*

EDITAL nº 013/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO nº 15.075.299-0

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

A Empresa Proponente supra nominada e abaixo assinada, através seu representante legal, sob as penas da lei e para todos os fins em direito admitidos, inclusive para fins de participação na Licitação motivo do **EDITAL nº 013/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, promovida pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, **DECLARA** que possui os contratos abaixo indicados, firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa*	Vigência do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato**
Valor total dos contratos			

\*Além do nome dos órgãos/empresas, a licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

\*\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Local e data  
 Razão Social e CNPJ da Empresa  
 Assinatura e carimbo do emissor subscrevente  
 RG e CPF do emissor subscrevente





**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTÓCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.075.299-0

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR "Campus" de Campo Mourão junta ao presente E-Protocolo digital n. 15.075.299-0 cópia da página 21 do Diário Oficial do Estado, Edição n. 10162, de 04 de abril p.p. (Documento Certificado com Código Localizador n. 242912118), comprovando a publicação junto ao DOE do Extrato do Aviso de Licitação do Procedimento Licitatório em epígrafe.

Irene Maria Brzezinski Dianin  
UNESPAR Campus de Campo Mourão  
Comissão de Licitação  
Presidente

IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

**EXTRATO DE CON**

• **3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 267/20**  
**Objeto:** Reforma e Adequação do Centro de N  
**Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADU  
**Contratada:** WAM LICITAÇÕES LTDA.  
13.081,13.  
• **3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 096/20**  
**Objeto:** Aquisição de Óleo Diesel B S-10. C  
ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Con  
PETROLEO LTDA. **Prazo de vigência adita**  
• **11.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 166/2**  
**Objeto:** Prestação de Seguros de Veículos. **Contratante:**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:**  
GENTE SEGURADORA S/A. **Valor Aditado:** R\$ 3.823,81.  
Ponta Grossa, 03 de abril de 2018.  
Diretoria de Material e Patrimônio  
Rodrigo Zardo  
Diretor

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**242912118**

Documento emitido em 06/04/2018 16:12:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10162 | 04/04/2018 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
Nº 07 CONTRATO Nº 04/2015  
aço para instalação de restaurante no Campus  
RANTE E PIZZARIA KAING GANG LTDA -  
**Motivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de  
16/03/2018, sem reajuste do aluguel.  
**Homologado por:** S. Magª Prof. Aldo Nelson- Bona.  
**Protocolo nº:** 14124/2014 de 02/12/2014.  
DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS  
Guarapuava – PR

30505/2018

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

• **CONVITE Nº 001/2018**  
**Objeto:** REFORMA DAS SALAS DO FINANCEIRO, FATURAMENTO  
**E COMPRAS DO HURCC**  
\* EXTINTO, por tratar-se de Licitação Deserta.  
Ponta Grossa, 03 de abril de 2018.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PAULO MAURY REDKVA  
Presidente

30744/2018

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

\* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2016 – DIA 22/03/2018  
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE FI-  
SIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, CIRURGIA  
BUCCO MAXILO FACIAL, ENFERMAGEM EM HEMODIÁLISE, ENFERMA-  
GEM EM UTI E INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO. Foi concedido prazo, con-  
forme Item 9.3.1 do presente Edital que prevê 05 (cinco) dias úteis para apresentação  
da documentação faltante para a empresa: CSC CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ  
Nº 29.334.102/0001-25; e a empresa BRUNA FLORENSKI LEMOS PSICOLOGIA  
CLÍNICA ME – CNPJ Nº 23.720.367/0001-85 aguarda parecer jurídico.  
\* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2016 – DIA 22/03/2018  
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS AUXILIARES EM RADIOLOGIA. Não houve nenhuma empresa  
interessada.  
\* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017 – DIA 22/03/2018  
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA  
FARMACÊUTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICA  
S E PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE ENFERMAGEM. Foi concedido  
prazo, conforme Item 9.3.1 do presente Edital que prevê 05 (cinco) dias úteis para  
apresentação da documentação faltante para a empresa MACHADO, PRESTES  
ENFERMAGEM S/S LTDA – CNPJ Nº 24.950.450/0001-03.  
\* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2017 – DIA 22/03/2018  
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA.  
Foram declaradas CREDENCIADAS pela Comissão a empresa PANÇAN & PAN-  
ÇAN LTDA ME – CNPJ Nº 04.985.266/0001-61 no Lote 07 – Cirurgia Vascular e no  
Lote 27 – UTI Adulto. Foi concedido prazo, conforme Item 9.3.1 do presente Edital  
que prevê 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação faltante para as  
empresas: GAROFANI E IANAGUIHARA LTDA – CNPJ Nº 29.138.967/0001-  
16; MARCUS VINICIUS G B CALDAS MESQUITA E CIA LTDA EPP – CNPJ  
Nº 08.018.067/0001-65; e SEITI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP – CNPJ Nº  
26.597.100/0001-30.  
\* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2017 – DIA 22/03/2018  
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA  
PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO.  
Não houve nenhuma empresa interessada.

Ponta Grossa, 02 de abril de 2018.

**Bortolo Moro Neto**  
Presidente da Comissão

30570/2018

**UNESPAR**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 013/2018 PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. N. 15.075.299-0  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Execução de  
Limpeza e Regularização, de área e Terraplenagem, para a  
UNESPAR Campus de Campo Mourão, localizado às margens da BR-  
369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR. Tipo:  
Menor Preço Global. Acolhimento de propostas: das 08h00min de  
05/04/2018 até as 08h00min de 17/04/2018. Início da Sessão Pública  
com a abertura das propostas: 17/04/2018 às 08h00min. Data e hora  
da disputa: Dia 18/04/2018 às 10h00min. Valor máximo estimado: R\$  
405.000,00, informações complementares podem ser obtidas na  
UNESPAR Campus de Campo Mourão, à Avenida Comendador  
Norberto Marcondes n. 733, Centro - Campo Mourão-PR. até o dia  
13/04/2018 às 17h00min ou via e-mail [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br).  
Campo Mourão, 02 de abril de 2018.  
Eder Rogério Stela  
Pregoeiro Oficial

30793/2018

**UNIOESTE**

**UNIOESTE Campus de Cascavel – Dispensa de Licitação nº 01/2018**  
**Empresa:** MARCO A BARAVELLI & CIA LTDA. **Objeto:** Desinfecção e  
Monitoramento no Poço Artesiano da Unioeste Campus de Cascavel. Valor  
mensal de 570,00, sendo o valor anual de 6.840,00.

30436/2018

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR**

**EXTRATO DE ATA SRP**

**ATA SRP Nº004/2018 – Pregão Presencial SRP 003/2018 – Processo**  
**3036/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para serviços de Chaveiro  
**CONTRATADA:** Chaves Brasil Toledo Eireli – ME – cnpj: 05.745.638/0001-39

Lt	Item	valor reg.	Lt	Item	valor reg.	Lt	Item	valor reg.
2	1	22,20	2	9	30,90	2	17	43,30
2	2	35,55	2	10	23,30	2	18	75,65
2	3	20,15	2	11	28,30	2	19	32,60
2	4	38,30	2	12	20,70	2	20	69,00
2	5	52,00	2	13	8,15	2	21	91,60
2	6	29,60	2	14	56,55	2	22	1,20
2	7	39,70	2	15	21,30	2	23	20,65
2	8	35,65	2	16	23,65	2	24	26,00

Valor Total Estimado: R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses: 03/04/2018 à 03/04/2019.

Remi Schorn - Diretor Geral/Toledo, 03 de abril de 2018.

30425/2018

**UNIOESTE – Campus de Cascavel – Pregão Presencial 01/2018**

**Objeto:** Registro de Preço de: Parede de Gesso Acartonado com serviço de  
instalação e pintura, portas e acessórios instalados. Retifica-se o anexo II do  
edital. Inclui-se a coluna Ref de unidade na planilha, e altera-se a data de  
abertura para o dia 17 de Abril de 2018. O edital pode ser obtido no site  
<http://www.unioeste.br/utilidades/licitacoes/ou> ainda no telefone: 45-3220-  
3214.

30610/2018

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE**

**EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA 001/18 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**, através de sua Unidade REITORIA, devidamente representada pela Comissão Permanente de Licitação, efetua a publicação de nomes da **Subcomissão Técnica**, conforme Art. 10 da Lei Federal n.º 12.232/10, de 29 de abril de 2010, Subcomissão esta que efetuará a análise das propostas técnicas referentes à Concorrência nº 001/18, que tem como objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos de divulgação dos programas de pós-graduação lato e stricto sensu, e residências da área de saúde da UNIOESTE. Os nomes são os seguintes: **André Fernando Valelongo dos Santos, Rafaela Dionisia Vidal Pontes, Antonio Pinto da Silva Junior, Makelen da Cas Rotta, Marta Lúcia Alves Assenza, Mônica Andressa Silveira, Anne Maiuli Moschen, Adrian Alvarez Estrada, e Heloísa Iara Perardt Pinto**. Outrossim, o sorteio para preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, realizar-se-á no dia 17 de abril de 2018, às 15:00 horas, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Reitoria), na Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel - Paraná, desde que transcorrido o prazo sem interposição de impugnação, ou após o julgamento das impugnações interpostas. Informações Complementares podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, ou pelo **Fone: (45) 3220-3050, Fax: 3220-3102**. Cascavel, 03 de abril de 2018. Ivaír Deonei Ebbing (Presidente da CPL da Reitoria).

30819/2018



# Lista de Interessados



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
 UOR: (F1) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - Fim contrato: 07/02/2019  
 (18242086) CELSO SANTO GRIGOLI  
 Apoio - Fim representação: 07/02/2019

Atendimento / BAC BB / Ouvidoria Brasília/DF - 25/04/2018 10:59:31

Safa de disputa    Criar licitação    Pesquisa avançada    Suas licitações    Banco de Preços    Ajuda    Sair

Licitações

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Licitação (nº 713937)

Opções

Cliente	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ / (1) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
Pregoeiro	EDER ROGERIO STELA		
Resumo da licitação	Procedimento Licitatório pela Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de Área e Terraplenagem de pratos para edificação (conforme anexo I do edital) para o Campus UNESPAR Campus Campo Mourão-PR, focalizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR. - valor máximo R\$ 405.000,00		
Edital	013/2018	Processo	15073299-0
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para Impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Homologada	Data de publicação	03/04/2018
Início acolhimento de propostas	05/04/2018-08:00	Limite acolhimento de propostas	17/04/2018-08:00
Abertura das propostas	17/04/2018-08:00	Data e a hora da disputa	18/04/2018-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda de licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

© Banco do Brasil  
 SAC IBR - 0800 720 0722 | Ouvidoria - 0800 720 5672 | Serviços ao cliente - 0800 723 0688 | Segurança | Proteção com Investidores  
 por aplicativo: ba-bb, 2016-04-24 09:41, 094 Apr 24 10:29:32 2018

## Licitação [nº 713837]

## Lista de interessados na licitação:

Nome	Documento	Contato
A.L PRODUTOS	11.983.865/0001-31	LUIS TEODORO METCHKO CAMPO MOURÃO / UF: PR Bairro: COPACABANA - Cep: 87302-140 (44) 35234567 CUECUE@HOTMAIL.COM
AHERTZ TERRAPLENAGEM LTDA	21.831.530/0001-08	NATHAN HERTZ RUA ROBERTO BRZZEZINSKI, 770 CAMPO MOURÃO / UF: PR Bairro: CENTRO - Cep: 87301-110 (44) 99510179 financeiro@ahertz.com.br
DANUBIA LIMA DA SILVA	328.535.778-89	9 9849 - 3066 RUA SÃO JOSAFAT CAMPO MOURÃO / UF: PR Bairro: 2040 - Cep: 87302-170 (44) 35241238 CABINESTRATORMAX@GMAIL.COM
FABIAND	13.248.873/0001-60	FABIAND RUA PIONEIRO JOSÉ COELHO MARINGÁ / UF: PR Bairro: FUNDOS - Cep: 87023-310 (44) 30401840 fabiano@planenge.com.br
G3 POLARIS SERVICOS LTDA ME	20.155.999/0001-55	JANDSON DE CARVALHO NUNES AV. LUIS EDUARDO MAGALHAES, 129, ANT 264 SIMÕES FILHO / UF: BA Bairro: CENTRO - Cep: 43700-000 (71) 88415483 g3polans@gmail.com
GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	17.247.978/0001-29	UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR RUA CINCO DE NOEMBRO SAO JOSE / UF: SC Bairro: KOBRA SOL - Cep: 88102-403 (48) 33754595 licitacao@garrasc.com.br
HOMIAKI & HOMIAKI LTDA	10.995.367/0001-46	SILMARA RUA GUARAPUAVA, 1640 CAMPO MOURÃO / UF: PR Bairro: CENTRO - Cep: 87302-160 (44) 99144245 homiaki@hotmail.com
IBIZ TECNOLOGIA	02.535.533/0001-01	LICITACAO R BORGES LAGOA 1065, CJ 135 SAO PAULO / UF: SP Bairro: VL CLEMENTINO - Cep: 04038-032 (11) 55793178 licitacao@biz.net.br
JEVERSON JENIEL REGLY - COMERCIO ATACADISTA DE PRO	08.087.374/0001-06	GISELE R GRAÇA ARANHA PINHAIS / UF: PR Bairro: VARGEM GRANDE - Cep: 83321-020 (41) 30339559 empenhos.max@terra.com.br
JHENY THAYSE MARQUES	072.415.889-46	JHENY THAYSE MARQUES RUA JOSE MARQUES 451 GOIOERE / UF: PR Bairro: CENTRO - Cep: 87360-000 (44) 99494049 jhery_thayse@hotmail.com

Mostrando de 1 até 10 de 20 registros



## Licitação [nº 713837]

## Lista de interessados na licitação

Nome	Documento	Contato
LICINET	02.405.581/0001-77	HANNAH AV. AUGUSTO DE LIMA BELO HORIZONTE / UF: MG Bairro : CENTRO - Cep : 30190-000 (31) 25559948 hannah@licinet.com.br
MULTIPLA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA ME	14.987.111/0001-48	JOCILENIO RUA CONRADO POCHAPSKI CAMPO MOURÃO / UF: PR Bairro : 151 - Cep : 87308-280 (44) 99617818 multipla.terraplenagem@hotmail.com
MYKYMIAS	070.396.259-03	MYKYMIAS RUASÃO JOSAFAT 125 CAMPO MOURAO / UF: PR Bairro : CAPRICORNIO - Cep : 87301-090 (44) 99349999 mykymias@hotmail.com
PEDREIRA ITAIPU	00.159.291/0001-85	EDUARDO JOSÉ RIBEIRO CHAÇARA DA BLEBA 1 S/Nº 2ª PARTE CAMPO MOURÃO / UF: PR Bairro : BARREIRO DAS FRUTAS - Cep : 87300-170 (44) 35231070 licitacao@pedreiraitaipu.com.br
RUIZ E CERQUEIRA LTDA - ME	25.212.736/0001-54	RODRIGO DE GODOY CERQUEIRA AV. PER. PRES. TANCREDO DE A. NEVES, 585 CAMPO MOURÃO / UF: PR Bairro : JARDIM COPACABANA - Cep : 87302-354 (44) 99483071 ruizecerqueira@hotmail.com
TERRA NOBRE - METALURGICA E CONSTRUÇÕES - EIRELI -	09.523.649/0001-61	CAROLINE POTRIK EUDES MACHADO AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO 111 CAMPO MOURÃO / UF: PR Bairro : CENTRO - Cep : 87302-080 (44) 30162653 engeterra_edilson@yahoo.com.br
TERRAPLENAGEM SEGURO	05.765.868/0001-04	VALDIR SEGURO AVENIDA SANTO ANTONIO RONCADOR / UF: PR Bairro : PARQUE INDUSTRIAL - Cep : 87200-000 (44) 99520653 tps@terraplenagemseguro.com.br
TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA	10.493.128/0001-98	SERGIO RUA MATO GROSSO 399 CAMPO MOURAO / UF: PR Bairro : JARDIM GUTIERREZ - Cep : 87300-345 (44) 35233275 sergioconstrutora@hotmail.com
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	79.986.949/0001-62	LUIS PAULO RUA BRAZ IZELLI 501 MARINGÁ / UF: PR Bairro : CIDADE INDUSTRIAL - Cep : 87070-772 (44) 30285070 luispaulo@weiller.com.br
WILBRAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA EPP	75.313.098/0001-36	HELOISA ORLANDINI JORDAO AV. COLOMBO,722, ZONA 07 MARINGÁ / UF: PR Bairro : ZONA 07 - Cep : 87020-001 (44) 32206500 dirce@wilbraz.com.br

Mostrando de 11 até 20 de 20 registros

# Lista de Propostas

**Licitação [nº 713837] e Lote [nº 1]****HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME**

Valor R\$ 380.000,00  
Segmento Microempresa  
Data e hora do registro 16/04/2018 16:56:08:048  
Situação da proposta Classificada  
Nome do contato SILMARA CRISTINA HOMIAKI  
Telefone +0 (44)999144245  
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem de pratos para edificação (conforme anexo I do edital) para o Campus UNESPAR Campus Campo Mourão-PR, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR. - valor máximo R\$ 405.000,00

**MULTIPLA - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME**

Valor R\$ 393.231,98  
Segmento Microempresa  
Data e hora do registro 16/04/2018 20:03:39:538  
Situação da proposta Classificada  
Nome do contato JOCIENIO ESEQUIAS MARTINS MIYASAKI  
Telefone +0 (44)998178182  
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Procedimento Licitatório pela Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem de pratos para edificação (conforme anexo I do edital) para o Campus UNESPAR Campus Campo Mourão-PR, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR. - valor máximo R\$ 405.000,00

**TRIANGULO OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME**

Valor R\$ 405.000,00  
Segmento Microempresa  
Data e hora do registro 12/04/2018 07:53:59:498  
Situação da proposta Classificada  
Nome do contato SERGIO RODRIGUES DA SILVA  
Telefone +0 (44)999806096  
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem de pratos para edificação (conforme anexo I do edital) para o Campus UNESPAR Campus Campo Mourão-PR, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR. - valor máximo R\$ 405.000,00



# Lista do Certame: lances e mensagens



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
 UOR (F1) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - Fim contrato: 07/02/2019  
 (JAS4664) EDER ROGERIO STELA  
 Pregoeiro - Fim representação: 07/02/2019

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria Brasília/DF - 25/04/2018 11:08:31

Sala de disputa Pesquisa avançada Suas licitações Banco de Pregões Ajuda Sair

Licitações

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Licitação [nº 713837]

		<b>Opções</b>	
Cliente	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA / (1) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA		
Pregoeiro	EDER ROGERIO STELA		
Resumo da licitação	Procedimento Licitatório pela Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de Área e Terraplenagem de pratos para edificação (conforme anexo I do edital) para o Campus UNESPAR Campus Campo Mourão-PR, localizado às margens da BR-389, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR. - valor máximo R\$ 405.000,00		
Edital	013/2018	Processo	15075299-0
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Homologada	Data de publicação	03/04/2018
Início acolhimento de propostas	05/04/2018-08:00	Limite acolhimento de propostas	17/04/2018-08:00
Abertura das propostas	17/04/2018-08:00	Data e a hora da disputa	18/04/2018-10:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

**Opções**

- Consultar ata
- Consultar interessados
- Consultar lotes
- Consultar o registro preço
- Consultar o edital
- Consultar o anexo I
- Consultar o anexo II
- Consultar o anexo III
- Consultar o anexo IV
- Consultar o anexo V
- Consultar o anexo VI
- Consultar o anexo VII
- Consultar o anexo VIII
- Consultar o anexo IX
- Consultar o anexo X
- Consultar o anexo XI
- Consultar o anexo XII
- Consultar o anexo XIII
- Consultar o anexo XIV
- Consultar o anexo XV
- Consultar o anexo XVI
- Consultar o anexo XVII
- Consultar o anexo XVIII
- Consultar o anexo XIX
- Consultar o anexo XX
- Consultar o anexo XXI
- Consultar o anexo XXII
- Consultar o anexo XXIII
- Consultar o anexo XXIV
- Consultar o anexo XXV
- Consultar o anexo XXVI
- Consultar o anexo XXVII
- Consultar o anexo XXVIII
- Consultar o anexo XXIX
- Consultar o anexo XXX
- Consultar o anexo XXXI
- Consultar o anexo XXXII
- Consultar o anexo XXXIII
- Consultar o anexo XXXIV
- Consultar o anexo XXXV
- Consultar o anexo XXXVI
- Consultar o anexo XXXVII
- Consultar o anexo XXXVIII
- Consultar o anexo XXXIX
- Consultar o anexo XL
- Consultar o anexo XLI
- Consultar o anexo XLII
- Consultar o anexo XLIII
- Consultar o anexo XLIV
- Consultar o anexo XLV
- Consultar o anexo XLVI
- Consultar o anexo XLVII
- Consultar o anexo XLVIII
- Consultar o anexo XLIX
- Consultar o anexo L

Lote [nº 1]

		<b>Opções</b>	
Resumo do lote	Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem de pratos para edificação (conforme anexo I do edital) para o Campus UNESPAR Campus Campo Mourão-PR, localizado às margens da BR-389, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR. - valor máximo R\$ 405.000,00		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP <b>PARTEICIPACAO</b>		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	28/04/2018-10:51:34:372
Tempo mínimo entre lances	0 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	0 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R\$ 0,01	Valor mínimo entre o melhor lance	R\$ 0,01
CNPJ	10.095.387/0001-46		
Fornecedor vencedor	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME		
Telefone	(44) 899144245		
Nome contato	SILMARA CRISTINA HOMIAKI		
Arrematado	R\$ 119.000,00		
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

## Licitação [nº 713837] e Lote [nº 1]

Responsável

JOAO MARCOS BORGES AVELAR

Pregoeiro

EDER ROGERIO STELA

Apoio

CELSO SANTO GRIGOLI

### Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME	ME*	Arrematante	R\$ 119.000,00	18/04/2018 10:52:43:175
2	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 120.000,00	18/04/2018 10:52:09:554
3	MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 150.000,00	18/04/2018 10:45:38:688

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

### Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$360.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
18/04/2018 10:36:17:745	PREGOEIRO	bom dia
18/04/2018 10:36:44:780	PREGOEIRO	Por problemas técnico BB, somente agora conseguimos o acesso

Mostrando de 1 até 10 de 24 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

### Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	12/04/2018 07:53:59:498	R\$ 405.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
2	16/04/2018 16:55:06:046	R\$ 380.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
3	16/04/2018 20:03:39:538	R\$ 393.231,98	MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
4	18/04/2018 10:35:28:819	R\$ 375.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
5	18/04/2018 10:37:46:483	R\$ 370.000,00	MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
6	18/04/2018 10:38:27:570	R\$ 365.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
7	18/04/2018 10:39:01:295	R\$ 218.788,03	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
8	18/04/2018 10:39:04:882	R\$ 360.000,00	MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
9	18/04/2018 10:39:31:195	R\$ 215.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
10	18/04/2018 10:40:22:842	R\$ 214.000,00	MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Mostrando de 1 até 10 de 44 registros

### Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	18/04/2018 10:57:11:390 - Arrematado
Fornecedor	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
Arrematado	R\$ 119.000,00



**Licitação [nº 713837] e Lote [nº 1]**

Responsável

JOAO MARCOS BORGES AVELAR

Pregoeiro

EDER ROGERIO STELA

Assin

CELSO SANTO GRIGOLI

**Lista de fornecedores**

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME	ME*	Arrematante	R\$ 118.000,00	18/04/2018 10:52:43:175
2	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 120.000,00	18/04/2018 10:52:08:554
3	MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 150.000,00	18/04/2018 10:45:36:688

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

**Lista de mensagens**

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$380.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1215/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedoras em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
18/04/2018 10:36:17:745	PREGOEIRO	bom dia
18/04/2018 10:36:44:760	PREGOEIRO	Por problemas técnico BB, somente agora conseguimos o acesso

Mostrando de 1 até 10 de 24 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

**Lista de lances**

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
11	18/04/2018 10:40:46:604	R\$ 210.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
12	18/04/2018 10:41:06:080	R\$ 200.031,40	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
13	18/04/2018 10:41:26:065	R\$ 200.000,00	MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
14	18/04/2018 10:41:36:032	R\$ 198.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
15	18/04/2018 10:41:54:895	R\$ 190.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
16	18/04/2018 10:42:19:771	R\$ 189.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
17	18/04/2018 10:42:36:280	R\$ 185.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
18	18/04/2018 10:43:18:944	R\$ 180.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
19	18/04/2018 10:43:43:026	R\$ 175.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
20	18/04/2018 10:43:58:793	R\$ 170.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME

Mostrando de 11 até 20 de 44 registros

**Histórico da análise das propostas e lances**

Data/Hora	18/04/2018 10:57:11:390 - Arrematado
Fornecedor	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
Arrematado	R\$ 118.000,00

**Licitação [nº 713837] e Lote [nº 1]**

Responsável

JOAO MARCOS BORGES AVELAR

Pregoeiro

EDER ROGERIO STELA

Apoio

CELSO SANTO GRIGOLI

**Lista de fornecedores**

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME	ME*	Arrematante	R\$ 119.000,00	18/04/2018 10:52:43:175
2	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 120.000,00	18/04/2018 10:52:09:554
3	MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 150.000,00	18/04/2018 10:45:36:686

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

**Lista de mensagens**

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$380.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
18/04/2018 10:35:27:805	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
18/04/2018 10:35:27:805	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
18/04/2018 10:38:17:745	PREGOEIRO	bom dia
18/04/2018 10:38:44:760	PREGOEIRO	Por problemas técnico BB, somente agora conseguimos o acesso

Mostrando de 1 até 10 de 24 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

**Lista de lances**

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
21	18/04/2018 10:44:33:200	R\$ 160.000,00	MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
22	18/04/2018 10:44:55:149	R\$ 155.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
23	18/04/2018 10:44:59:592	R\$ 159.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
24	18/04/2018 10:45:13:714	R\$ 152.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
25	18/04/2018 10:45:36:686	R\$ 150.000,00	MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
26	18/04/2018 10:45:57:927	R\$ 145.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
27	18/04/2018 10:46:13:387	R\$ 140.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
28	18/04/2018 10:46:44:921	R\$ 139.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
29	18/04/2018 10:46:58:789	R\$ 138.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
30	18/04/2018 10:47:24:374	R\$ 137.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME

Mostrando de 21 até 30 de 44 registros

**Histórico da análise das propostas e lances**

Data/Hora	18/04/2018 10:57:11:390 - Arrematado
Fornecedor	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
Arrematado	R\$ 119.000,00

## Licitação [nº 713837] e Lote [nº 1]

### Responsável

JOAO MARCOS BORGES AVELAR

### Pregoeiro

EDER ROGERIO STELA

### Apoio

CELSO SANTO GRIGOLI

### Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME	ME*	Arrematante	R\$ 119.000,00	18/04/2018 10:52:43:175
2	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 120.000,00	18/04/2018 10:52:09:554
3	MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 150.000,00	18/04/2018 10:45:35:588

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

### Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
18/04/2018 10:35:27:808	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$380.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
18/04/2018 10:35:27:808	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
18/04/2018 10:36:17:745	PREGOEIRO	bom dia
18/04/2018 10:36:44:760	PREGOEIRO	Por problemas técnico BB, somente agora conseguimos o acesso

Mostrando de 1 até 10 de 24 registros

Legenda das cores do tipo de mensagens: recurso | chat | outras

### Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
31	18/04/2018 10:47:45:668	R\$ 136.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
32	18/04/2018 10:48:11:077	R\$ 135.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
33	18/04/2018 10:48:29:158	R\$ 134.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
34	18/04/2018 10:48:53:624	R\$ 133.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
35	18/04/2018 10:49:20:030	R\$ 132.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
36	18/04/2018 10:49:46:048	R\$ 131.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
37	18/04/2018 10:49:58:810	R\$ 130.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
38	18/04/2018 10:50:20:216	R\$ 129.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
39	18/04/2018 10:50:44:575	R\$ 128.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
40	18/04/2018 10:51:07:029	R\$ 127.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME

Mostrando de 31 até 40 de 44 registros

### Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	18/04/2018 10:57:11:390 - Arrematado
Fornecedor	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
Arrematado	R\$ 119.000,00



## Licitação [nº 713837] e Lote [nº 1]

### Responsável

JOAO MARCOS BORGES AVELAR

### Pregoeiro

EDER ROGERIO STELA

### Apoio

CELSO SANTO GRIGOLI

### Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME	ME*	Arrematante	R\$ 119.000,00	18/04/2018 10:52:43:175
2	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 120.000,00	18/04/2018 10:52:09:554
3	MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 150.000,00	18/04/2018 10:45:36:686

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

### Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$380.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
18/04/2018 10:35:27:806	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
18/04/2018 10:38:17:745	PREGOEIRO	bom dia
18/04/2018 10:36:44:760	PREGOEIRO	Por problemas técnico BB, somente agora conseguimos o acesso

Mostrando de 1 até 10 de 24 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

### Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
41	18/04/2018 10:51:32:343	R\$ 125.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
42	18/04/2018 10:51:59:445	R\$ 124.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
43	18/04/2018 10:52:09:554	R\$ 120.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
44	18/04/2018 10:52:43:175	R\$ 119.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME

Mostrando de 41 até 44 de 44 registros

### Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	18/04/2018 10:57:11:390 - Arrematado
Fornecedor	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
Arrematado	R\$ 119.000,00

## Licitação [nº 713837] e Lote [nº 1]

Responsável

JOAO MARCOS BORGES AVELAR

Pregoeiro

EDER ROGERIO STELA

Apoio

CELSO SANTO GRIGOLI

### Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME	ME*	Arrematante	R\$ 119.000,00	18/04/2018 10:52:43:175
2	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 120.000,00	18/04/2018 10:52:09:554
3	MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 150.000,00	18/04/2018 10:45:36:686

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

### Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
18/04/2018 10:37:35:737	PREGOEIRO	Senhores deem seus lances
18/04/2018 10:38:09:978	PREGOEIRO	Todos os participantes estão na sala...
18/04/2018 10:40:55:639	PREGOEIRO	Prezados vamos iniciar o tempo Randômico, o sistema pode encerrar a qualquer momento
18/04/2018 10:41:00:247	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
18/04/2018 10:41:30:247	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$200.000,00.
18/04/2018 10:41:47:476	PREGOEIRO	Tempo Randômico Iniciado... façam lances
18/04/2018 10:43:40:581	PREGOEIRO	Cuidado com valores inexequíveis.....acredito que estão cientes dos serviços a serem executados.
18/04/2018 10:52:53:247	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
18/04/2018 10:52:53:247	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 11 minutos e 23 segundos.
18/04/2018 10:52:53:247	SISTEMA	A menor proposta foi dada por HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME no valor de R\$119.000,00.

Mostrando de 11 até 20 de 24 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

### Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
41	18/04/2018 10:51:32:343	R\$ 125.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
42	18/04/2018 10:51:59:445	R\$ 124.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
43	18/04/2018 10:52:09:554	R\$ 120.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
44	18/04/2018 10:52:43:175	R\$ 119.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME

Mostrando de 41 até 44 de 44 registros

### Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	18/04/2018 10:57:11:390 - Arrematado
Fornecedor	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
Arrematado	R\$ 119.000,00

## Licitação [nº 713837] e Lote [nº 1]

Responsável

JOAO MARCOS BORGES AVELAR

Pregoeiro

EDER ROGERIO STELA

Apoio

CELSO SANTO GRIGOLI

### Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME	ME*	Arrematante	R\$ 119.000,00	18/04/2018 10:52:43:175
2	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 120.000,00	18/04/2018 10:52:09:554
3	MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 150.000,00	18/04/2018 10:45:36:686

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

### Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
18/04/2018 10:52:53:247	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
18/04/2018 10:53:42:604	PREGOEIRO	Prezados Obrigado pela participação... sessão encerrada..
18/04/2018 10:54:28:073	PREGOEIRO	Ao vencedor... favor encaminhar a documentação dentro do prazo de edital...
18/04/2018 10:57:11:390	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 21 até 24 de 24 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

### Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
41	18/04/2018 10:51:32:343	R\$ 125.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
42	18/04/2018 10:51:59:445	R\$ 124.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
43	18/04/2018 10:52:09:554	R\$ 120.000,00	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME
44	18/04/2018 10:52:43:175	R\$ 119.000,00	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME

Mostrando de 41 até 44 de 44 registros

### Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	18/04/2018 10:57:11:390 - Arrematado
Fornecedor	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME
Arrematado	R\$ 119.000,00



**Lista de  
Publicações site  
Banco do  
Brasil**

**Licitação [nº 713837]**

Tipo	Data e Hora	Motivo	Executante
PUBLICAÇÃO DA ATA DA LICITAÇÃO	25/04/2018 às 10:02:15	-	EDER ROGERIO STELA
TEXTO DO ANEXO DA ATA DA LICITAÇÃO	25/04/2018 às 10:01:37	⊗	EDER ROGERIO STELA
PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO	03/04/2018 às 14:06:45	-	JOAO MARCOS BORGES AVELAR
EDITAL DA LICITAÇÃO	03/04/2018 às 13:47:12	-	CELSO SANTO GRIGOLI
EDITAL DA LICITAÇÃO	03/04/2018 às 11:44:40	-	CELSO SANTO GRIGOLI
EDITAL DA LICITAÇÃO	03/04/2018 às 11:44:28	-	CELSO SANTO GRIGOLI
EDITAL DA LICITAÇÃO	03/04/2018 às 11:44:13	-	CELSO SANTO GRIGOLI
EDITAL DA LICITAÇÃO	03/04/2018 às 11:40:28	-	CELSO SANTO GRIGOLI
EDITAL DA LICITAÇÃO	03/04/2018 às 11:38:14	-	CELSO SANTO GRIGOLI
EDITAL DA LICITAÇÃO	03/04/2018 às 11:37:33	-	CELSO SANTO GRIGOLI
EDITAL DA LICITAÇÃO	03/04/2018 às 11:36:19	-	CELSO SANTO GRIGOLI
EDITAL DA LICITAÇÃO	03/04/2018 às 11:35:46	-	CELSO SANTO GRIGOLI
EDITAL DA LICITAÇÃO	03/04/2018 às 08:44:48	-	CELSO SANTO GRIGOLI
RESUMO DO EDITAL DA LICITAÇÃO	03/04/2018 às 08:41:45	⊗	CELSO SANTO GRIGOLI

Mostrando de 1 até 14 de 14 registros

# ATA DO CERTAME BANCO DO BRASIL

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - (PR)

Licitação: (Ano: 2018/ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA / N° Processo: 15075299-0)

às 10:35:27 horas do dia 18/04/2018 no endereço AV COMENDADOR NORBERTO MARCONDES 733, bairro CENTRO, da cidade de CAMPO MOURAO - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). EDER ROGERIO STELA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 15075299-0 - 2018/013/2018 que tem por objeto Procedimento Licitatório pela Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem de pratos para edificação (conforme anexo I do edital) para o Campus UNESPAR Campus Campo Mourão-PR, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR. - valor máximo R\$ 405.000,00.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem de pratos para edificação (conforme anexo I do edital) para o Campus UNESPAR Campus Campo Mourão-PR, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR. - valor máximo R\$ 405.000,00

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/04/2018 07:53:59:498	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 405.000,00
16/04/2018 16:55:06:046	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME	R\$ 380.000,00
16/04/2018 20:03:39:538	MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	R\$ 393.231,98

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem de pratos para edificação (conforme anexo I do edital) para o Campus UNESPAR Campus Campo Mourão-PR, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR. - valor máximo R\$ 405.000,00

Data-Hora	Fornecedor	Lance
-----------	------------	-------

3



18/04/2018 10:52:43:175	HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME	R\$ 119.000,00
18/04/2018 10:52:09:554	TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 120.000,00
18/04/2018 10:45:36:686	MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	R\$ 150.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 18/04/2018, às 10:57:11 horas, no lote (1) - Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem de platos para edificação (conforme anexo I do edital) para o Campus UNESPAR Campus Campo Mourão-PR, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR. - valor máximo R\$ 405.000,00 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 25/04/2018, às 10:38:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/04/2018, às 10:38:07 horas, no lote (1) - Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem de platos para edificação (conforme anexo I do edital) para o Campus UNESPAR Campus Campo Mourão-PR, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR. - valor máximo R\$ 405.000,00 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: a empresa foi declarada vencedor. No dia 25/04/2018, às 10:51:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/04/2018, às 10:51:34 horas, no lote (1) - Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem de platos para edificação (conforme anexo I do edital) para o Campus UNESPAR Campus Campo Mourão-PR, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR. - valor máximo R\$ 405.000,00 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: a empresa cumpriu com as exigências e encontra-se apta à contratação.

No dia 25/04/2018, às 10:51:34 horas, no lote (1) - Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem de platos para edificação (conforme anexo I do edital) para o Campus UNESPAR Campus Campo Mourão-PR, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, no município de Campo Mourão-PR. - valor máximo

R\$ 405.000,00 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME com o valor R\$ 119.000,00.

No dia 25/04/2018, o Pregoeiro da disputa da licitação cadastrou a seguinte minuta da ata:

O processo transcorreu normalmente, participaram dos lances as três empresas que apresentaram propostas, sendo vencedora a Empresa Homiak & Homiak Ltda- ME, com lance final de R\$ 119.000,00.

Não foram apresentados recursos.

No dia 25/04/2018, às 10:55:03 horas, a autoridade competente da licitação - JOAO MARCOS BORGES AVELAR - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.



**EBER ROGERIO STELA**

Pregoeiro da disputa

**JOAO MARCOS BORGES AVELAR**

Autoridade Competente

**CELSO SANTO GRIGOLI**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

10.995.367/0001-46 HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME

14.987.111/0001-48 MULTIPLA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

10.493.128/0001-98 TRIANGULO OBRAS E SERVICOS LTDA - ME



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

### DESPACHO

**Protocolo:** 15.075.299-0

**Assunto:** Em atendimento ao objeto do Termo de Cooperação, SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO para Realização do Processo Licitatório para Contratação de Empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de Serviços de Terraplanagem.

**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

Anexado, por parte do pregoeiro, documentação referente ao certame de licitação da terraplanagem.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

### DESPACHO

**Protocolo:** 15.075.299-0  
Em atendimento ao objeto do Termo de Cooperação, SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO para Realização do Processo Licitatório para Contratação de Empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de Serviços de Terraplanagem.

**Assunto:** Licitatório para Contratação de Empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de Serviços de Terraplanagem.

**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

Protocolo: 15.075.299-0 Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/FECI Dando continuidade ao Procedimento Licitatório em epígrafe, a Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão, junta a 03/05/2018 no E-Protocolo Digital supra indicado, o Termo de Homologação e Adjudicação do objeto licitado à vencedora Homiaki & Homiaki Ltda (ME), exarado pelo Diretor de 'Campus' em data de 25/04/20128. Informa-se que o referido Procedimento Licitatório encontra-se na fase de publicação do Extrato do referido termo junto ao DOE. Irene Maria Brzezinski Dianin UNESPAR Campus de Campo Mourão Presidente da Comissão de Licitação





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Geral da Universidade Estadual do Paraná, *Campus* de Campo Mourão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público, para todos os fins em direito admitidos, que, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e artigo 90, inciso I e Parágrafo Único, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 15.608/2007 e conforme o contido nos Autos de **Processo nº 15.075.299-0** do Protocolo Integrado Digital da Secretaria da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, constatado o atendimento a todas as formalidades legais; observados os procedimentos referentes às fases interna e externa da Licitação; em conformidade com o teor da Ata da Sessão Pública do Pregão constante às fls. 144 a 146 dos referido Autos de Processo, lavrada a 25/04/2018 pelo Pregoeiro Eder Rogério Stela e Equipe de Apoio e efetivado o atingimento do resultado almejado em consonância com os interesses públicos de oportunidade, economicidade e conveniência, **RESOLVE**,

**HOMOLOGAR** o resultado do Procedimento Licitatório efetivado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico, Processo nº 15.075.299-0, Edital nº 013/2018**, Tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem de platôs para edificação, no *Campus* da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, neste município, e

**ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante vencedora **HOMIAKI & HOMIAKI LTDA (ME)**, com CNPJ sob nº 10.995.367/0001-46, pela proposta mais vantajosa para esta Universidade, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Campo Mourão, 25 de abril de 2018.

**João Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão  
Diretor Geral de *Campus*



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTÓCOLO DIGITAL

### DESPACHO

**Protocolo:** 15.075.299-0

**Assunto:** Em atendimento ao objeto do Termo de Cooperação, SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO para Realização do Processo Licitatório para Contratação de Empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de Serviços de Terraplanagem.

**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

Licitação já efetuada.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

### DESPACHO

**Protocolo:** 15.075.299-0

**Assunto:** Em atendimento ao objeto do Termo de Cooperação, SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO para Realização do Processo Licitatório para Contratação de Empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de Serviços de Terraplanagem.

**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

Licitação já realizada.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

### DESPACHO

**Protocolo:** 15.075.299-0

Em atendimento ao objeto do Termo de Cooperação, SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO para Realização do Processo

**Assunto:** Licitatório para Contratação de Empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de Serviços de Terraplanagem.

**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão, junta no presente Processo Digital: a) Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação (publicado no DOE de 07/05/18, Edição 10.183, p. 18); b) Cópia do Contrato nº 006/2018 devidamente formalizado; c) Extrato do Contrato (publicado no DOE de 09/05/18, Edição 10.185, p. 15); d) Ordem de Serviço comprobatória do início do prazo de execução dos serviços licitados. Irene Maria Brzezinski Dianin UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão Comissão de Licitação Presidente



## EXTRATO DE CONTRATO

• **CONTRATO n.º 077/2018**

**Objeto:** Fornecimento de material médico especiais (Pregão Eletrônico n.º UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - ME. **Valor:** R\$ 45.742,50. **Prazo de vigência:** 25/03/2019.

• **CONTRATO n.º 085/2018**

**Objeto:** Fornecimento de equipamentos e materiais de consumo (Pregão Eletrônico n.º 072/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** EDILBERTO GREENERT E CIA LTDA - ME. **Valor:** R\$ 39.000,00. **Prazo de vigência:** 11/04/2018 a 10/04/2019.

• **CONTRATO n.º 099/2018**

**Objeto:** Fornecimento de instrumentais para laparoscopia (Pregão Eletrônico n.º 077/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** H. STRATTNER & CIA LTDA. **Valor:** R\$ 67.671,44. **Prazo de vigência:** 03/04/2018 a 02/04/2019.

• **CONTRATO n.º 099/2018**

**Objeto:** Fornecimento de instrumentais para laparoscopia (Pregão Eletrônico n.º 077/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** H. STRATTNER & CIA LTDA. **Valor:** R\$ 67.671,44. **Prazo de vigência:** 03/04/2018 a 02/04/2019.

• **CONTRATO n.º 104/2018**

**Objeto:** Fornecimento de dietas enterais e suplementos alimentares (Pregão Eletrônico n.º 086/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME. **Valor:** R\$ 217.067,20. **Prazo de vigência:** 23/04/2018 a 22/04/2019.

• **CONTRATO n.º 125/2018**

**Objeto:** Fornecimento de material hospitalar, material odontológico e EPI'S (Pregão Eletrônico n.º 014/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** RDL MEDICAL LTDA - ME. **Valor:** R\$ 25.185,60. **Prazo de vigência:** 18/04/2018 a 17/04/2019.

Ponta Grossa, 04/05/2018.

Seção de Material e Patrimônio/ HURCG

Josiane Kernicki

Pregoeira

43718/2018

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Hospital Universitário**

**HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, os seguintes processos:

Pregão eletrônico n.º 007/2018 – Processo n.º 022574

**Objeto:** Aquisição de material de cama, mesa, banho e tecidos para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME. Lote 1: R\$ 37.296,25; Lote 2: R\$ 111.888,75; Lote 3: R\$ 28.318,75. Lote 4: R\$ 84.956,25.

Ponta Grossa, 4 de maio de 2018.

Dr. Gilberto Baroni

Diretor Geral/Interino - HURCG

43714/2018

**UNESPAR****UNESPAR Campus de Campo Mourão****Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação de Licitação Processo n.º 15.075.299-0 Edital 013/018**

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR, Campus de Campo Mourão, comunica que o Diretor Geral de Campus, em 25/04/2018 homologou o resultado da licitação supra indicada e adjudicou o objeto licitado, consistente na Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de Área e Terraplenagem junto ao Campus Semiurbano da Instituição, à licitante vencedora HOMIAKI & HOMIAKI LTDA (ME), CNPJ n.º 10.995.367/0001-46, pelo lance vencedor e de proposta mais vantajosa à Instituição, no valor de R\$ 119.000,00.

Campo Mourão, 03 de maio de 2018.

Irene Maria Brzezinski Dianin

Comissão de Licitação do Campus

Presidente

43343/2018

**EXTRATO DE PORTARIA N.º. 007/2018-DG****Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR - Campus de Curitiba II**

**SÚMULA:** DESIGNAR os membros da Comissão de Sindicância para, sob a presidência do primeiro membro, apurar o extravio de patrimônios da Instituição, que se encontravam alocados na sede do Curso de Cinema e Audiovisual, como descrito no Memorando nº 038/2018, expedido pela Seção de Patrimônio deste Campus. Presidente: Professora Denise Adriana Bandeira – RG 1.676.588-0. Membros efetivos: Professora Solange Straube Stecz – RG 0.883.482-2/Agente Universitária Luciane Jost Lemos do Prado – RG 6.381.628-0/Suplente: Agente Universitário Helio Ricardo Sauthier – RG 6.929.021-3

Pierângela Nota Simões - Diretor do Campus de Curitiba II da Unespar

43513/2018

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:  
341121818**

Documento emitido em 07/05/2018 14:34:45.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10183 | 07/05/2018 | PÁG. 18Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

43515/2018

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de gases no prédio do BIO3, no Campus de Irati, com recursos disponíveis no convênio nº 01.12.0295.00 - FINEP.

**DATA DE ABERTURA:** 23 de maio de 2018, a partir das 10 horas.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 19.050,00.

**AUTORIZADO POR:** S. Magª Prof. Osmar Ambrosio de Souza.

**PROTOCOLO Nº:** 07136/2017 de 08/06/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS

Guarapuava – PR

**TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de hidrossanitárias no prédio do BIO3, no Campus de Irati, com recursos disponíveis no convênio nº 01.12.0295.00 - FINEP.

**DATA DE ABERTURA:** 23 de maio de 2018, a partir das 14 horas.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 23.875,15.

**AUTORIZADO POR:** S. Magª Prof. Osmar Ambrosio de Souza.

**PROTOCOLO Nº:** 03593/2018 de 21/03/2018.

**TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de muro de arrimo no entorno do prédio do BIO 3, no Campus de Irati, com recursos disponíveis no convênio nº 01.12.0295.00 – FINEP.

**DATA DE ABERTURA:** 24 de maio de 2018, a partir das 14 horas.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 124.089,80.

**AUTORIZADO POR:** S. Magª Prof. Osmar Ambrosio de Souza.

**PROTOCOLO Nº:** 03594/2018 de 21/03/2018.

Diretoria de Compras e Materiais

Guarapuava – Pr

43289/2018

**UNIOESTE****Universidade Estadual do Oeste do Paraná -campus de Toledo-PR****PROCESSO Nº 3385/2018****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018****CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da UNIOESTE/campus de Toledo, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 004/2018 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem e alimentação para as atividades institucionais da UNIOESTE/campus de Toledo. As empresas: Olinda Sperfico Park Hotel Ltda. e Restaurante Filezão Ltda. - ME, consideradas CLASSIFICADAS e HABILITADAS, declaradas vencedoras e adjudicado os objetos, respectivamente: Lote 01 - valor total estimado de R\$ 51.880,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) Lote 02 – valor total estimado de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), conforme apurado na ata de julgamento do certame. Sérgio Luiz Nascimento - Pregoeiro Toledo, 03 de maio de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologa-se o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 004/2018, critério de menor preço.

Remi Schorn - Diretor Geral Toledo, 04 de maio de 2018.

43305/2018

**Extrato de Troca de Fornecedor Modalidade Pregão Eletrônico Nº**

**021/2017. Objeto:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Diversos Para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP. O item 02, registrado no valor unitário de R\$ 0,16, cloreto de sódio 20 %, ampola de 10 ml, saldo do registro de 44.800 ampolas - Empresa: Londrício Com. De Mat. Med. Ltda, têm fornecedor alterado para a empresa Soma/PR Com. De Prod. Hospit. Ltda, no valor unitário de R\$ 0,17. Cascavel, 05 de maio de 2018. – Paulo Sérgio Wolff – Ordenador de Despesas.

43555/2018





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

**EDITAL Nº 013/2018 - PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO N.º15.075.299-0**

**CONTRATO nº 004/2018**

**Contrato de Execução de Serviços de Terraplenagem**, em Regime de Empreitada por Preço Global para o **Campus Semiurbano da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR, em atendimento ao Termo de Cooperação 110/2017 firmado entre a Unespar Campus de Campo Mourão e o Fundo Paraná que entre si celebram, a **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de Campo Mourão** e a Empresa **Homiaki & Homiaki Ltda.**

A **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Campus de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº 4.201.701-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 571.096.309-78, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Homiaki & Homiaki Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 10.995.367/0001-46 e Inscrição Estadual nº 90756658-70, estabelecida e com sede à Rua Guarapuava, 1640, na cidade de **Campo Mourão**, Estado de(o) PR, CEP: 87.302-160, Telefone nº (44) **3525 3096**, e-mail homiaki@hotmail.com, neste ato representada pela senhora **Sirlei Aparecida da Silva Homiaki**, brasileira, casada, empresária, portador da CI-RG nº **5.691.150-2 SSP/PR**, inscrito no CPF sob nº 783.440.349-49, residente e domiciliado à Rua Guarapuava, 1640, na cidade de **Campo Mourão**, Estado de(o) PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA O CAMPUS SEMIURBANO DA UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.993/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), suas respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como nos termos e condições do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2018** e Anexos, da Proposta da **CONTRATADA**, datada de 18/04/2018, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Execução de Serviço de Terraplenagem para o **Campus Semiurbano da CONTRATANTE**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR, em atendimento ao **Termo de Cooperação Técnico-Financeira TC nº 110/2017**, firmando entre o Estado do Paraná (por intermédio de sua Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Unidade Gestora do Fundo Paraná) e a **CONTRATANTE**, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018** e seus Anexos.

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018**, juntamente com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto contratual dar-se-á sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, quantia esta que representa a integralidade da contraprestação desta àquela, pela execução dos serviços ora contratados e será quitada em uma única parcela, de conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do presente instrumento, inadmitido qualquer reajuste do preço neste instrumento convencionado.

**CLÁUSULA QUARTA- PRAZO CONTRATUAL**





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

O presente contrato, após formalizado, passa a vigorar a partir da data de publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

O prazo final da vigência do presente contrato coincidirá com a data em que a **CONTRATADA** vier a receber a totalidade do valor contratual pela execução dos serviços, conforme consta da Cláusula Terceira do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo máximo de execução dos serviços ora contratados é de **60 (sessenta) dias ininterruptos**, iniciando na data de aceite da respectiva Ordem de Execução de Serviços, e, conseqüentemente, findando no sexagésimo dia subsequente à àquela data.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços objeto do presente instrumento, somente serão recebidos provisoriamente pela **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 73, inciso I, alínea 'a' e Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 123, inciso I, alínea 'a' e Art. 126 da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório dos Serviços Executados, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita da **CONTRATADA**, porém:

I - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações contidas no Procedimento Licitatório referido, incluída aqui a Proposta da **CONTRATADA** e os termos do Edital e Anexos, bem como na(s) Nota(s) de Empenho(s) e no presente instrumento;

II - Caso a execução dos serviços não esteja a contento e conforme o disposto no Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e neste Contrato, a regularização/correção dos mesmos deverá ser providenciada imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e garantido a esta, o direito de ressarcimento por eventuais danos ou prejuízos que o fato ocasionar.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços objeto do presente instrumento somente serão recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE**, os termos do Art. 73, inciso I, alínea 'b' e Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 123, inciso I, alínea 'b' e Art. 126 da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo dos Serviços Executados assinado pelas partes depois de decorridos **60 (sessenta) dias** (prazo este fixado como de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais), contados a partir da data do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços Executados, e, somente após efetuada a conferência e constatação de que os serviços executados em cumprimento ao objeto do presente instrumentos, assim o foram de acordo com as especificações e exigências do Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e deste Contrato, e, mediante o cumprimento e satisfação integral das seguintes condições a cargo da **CONTRATADA**:

I - Prestação integral, efetiva e satisfatória dos serviços executados por força do presente Contrato;

II - Atendimento de todas as circunstâncias, atos e fatos verificados em qualquer elemento dos serviços executados e sejam aventados/afetados/constatados pelo Agente Fiscal designado pela **CONTRATANTE** ou agentes de órgãos Públicos fiscalizadores, referentes à necessidade de correções, reparos e/ou execução de demais serviços para a plena satisfação do objeto contratado e saneamento de eventuais defeitos e/ou imperfeições;

III - Entrega à **CONTRATANTE** de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e demais certidões de emissão obrigatória pelo Poder Público em casos como o da presente contratação.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento definitivo, pela **CONTRATANTE**, dos serviços executados pela **CONTRATADA** em cumprimento ao objeto contratado, não exime a **CONTRATADA** da responsabilização civil, criminal e administrativa em decurso de danos culposos ou dolosos a seu cargo, de vícios ocultos ou aparentes e pela perfeição e solides da execução nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Quinto:** Os prazos contratuais neste instrumento convencionados não admitem prorrogação.

**Parágrafo Sexto:** A garantia prestada pela **CONTRATADA** se estende, obrigatoriamente, até a data de encerramento do prazo de vigência do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PREPOSIÇÃO**

As partes nomeiam os abaixo indicados para representá-las na condução e execução dos serviços contratados, *in loco* e nas tratativas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** indica como seu **Agente Fiscal** e representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, o Sr. **Rubens Homiaki (Gerente Operacional)**, a quem compete, entre outras responsabilidades:

I - Medir e analisar o avanço físico real da execução dos serviços contratados conforme o Memorial Descritivo e plantas dos Anexos do Edital motivo da presente contratação, durante a vigência do presente instrumento;

II - Verificar o exato cumprimento das obrigações a cargo da **CONTRATADA** quanto à quantidade, qualidade e prazo de execução;

III - Emitir tantos Boletins de Medição quantos entender necessários, que irão assinados pelo Agente Fiscal e pelo





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

representante indicado pela **CONTRATADA**;

IV - Aprovar ou desaprovar os serviços executados;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, bem como das normas regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho;

VI - Alterar dentro dos ditames legais, as especificações técnicas da execução dos serviços, quando comprovadamente necessário;

VII - Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à **CONTRATADA**, que, a critério do Agente Fiscal, comprometa o andamento dos serviços ou se recuse ao cumprimento das normas regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** se obriga a manter **preposto**, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la *in loco* na execução dos serviços ora contratados e nas tratativas junto à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas atribuições afetas à seu posto, nos termos da lei e desse instrumento, cuja atribuição será exercida pelo Sr. **Rubens Homiaki (gerente operacional)**, a quem compete, entre outras responsabilidades:

I - Impulsionar a boa execução dos serviços contratados;

II - Zelar pelo cumprimento das obrigações e dos prazos convencionados;

III - Face à Administração Pública, tratar das questões afetas à sua responsabilidade, direta e unicamente com o Agente Fiscal da **CONTRATANTE**;

IV - Informar incontinenti ao Agente Fiscal qualquer ocorrência que prejudique o bom andamento dos serviços ora contratados;

V - Assinar tantos Boletins de Medição quantos forem emitidos pelo Agente Fiscal;

VI - Atender às normas regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho bem como cumprir as condições especificamente designadas pela legislação ambiental.

**CLÁUSULA SEXTA-DA CONTRAPRESTAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro:** Atestada definitivamente a execução dos serviços ora contratados, A **CONTRATADA** emitirá, conforme critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal referente à execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Fundo Paraná, constando os seguintes dados:

I - **Razão Social:** SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR(SETI);

II - **CNPJ** nº 77.046.951/0001-26;

III - **Inscrição Estadual:** Isenta;

IV - **Endereço:** Rua Prefeito Lothário Meissner, nº 102/632, Jardim Botânico, Curitiba - PR, CEP: 80.210-170.

**Parágrafo Terceiro:** Após a emissão e entrega da Nota Fiscal, o Agente Fiscal designado pela **CONTRATANTE** realizará a conferência da execução dos serviços ora contratados, e, estando concorde, fará o encaminhamento da Nota Fiscal ao setor competente, cabendo a este a liquidação dos respectivos empenhos.

**Parágrafo Quarto:** Para o cumprimento do parágrafo anterior, caberá à **CONTRATADA**, a manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR), devidamente ativo e regular, conforme Decreto Estadual nº 9.762/2013.

**Parágrafo Quinto:** Constatada a irregularidade no cadastro referido no parágrafo anterior, fica a **CONTRATANTE**, impossibilitada da efetivação do crédito devido à **CONTRATADA**, situação esta que persistirá enquanto persistir a irregularidade cadastral.

**Parágrafo Sexto:** A Nota Fiscal será encaminhada ao Fundo Paraná para efetivação do pagamento à **CONTRATADA**, cujo prazo para o crédito será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento pelo Fundo Paraná, de respectiva Nota Fiscal.

**Parágrafo Sétimo:** Para o pagamento da Nota Fiscal, será exigida a anexação de toda a documentação necessária à execução dos serviços ora contratados, que seja exigida pelos Poderes Públicos, tais como o Município de Campo Mourão, o Estado do Paraná e o CREA, a exemplo de comprovação do recolhimento de tributos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos de jaez. Também será exigido da **CONTRATADA** a aposição da assinatura e carimbo do representante legal junto aos Boletins de Medição emitidos pelo Agente Fiscal

designado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo:** Por se tratar de pagamento em uma única parcela, a **CONTRATADA** deverá anexar cópias das Guias de Recolhimento do FGTS e Informação da Previdência Social (GFIPS), pagas pela **CONTRATADA**, referente ao período de execução dos serviços prestados.

**Parágrafo Nono:** Para o pagamento do valor da Nota Fiscal será exigido da **CONTRATADA** a formalização de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo dos Serviços Prestados, a ser expedido pelo Agente Fiscal da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo:** Para viabilização dos pagamentos a **CONTRATADA** deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal o





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

**Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)**, emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná, e manter a regularidade fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme artigo 6º, § 1º do Decreto Estadual nº 9.762/2013 e suas alterações, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido, até a efetiva regularização, bem como a **CONTRATADA** não poderá estar inscrita junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN Estadual), conforme Decreto Estadual nº 1.933/2015, sendo obrigação a cargo da **CONTRATADA** a manutenção, durante a vigência do presente Contrato, da regularidade fiscal, nos termos dos incisos XIV e XV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Não sendo apresentado o CRF por ocasião do pagamento da Fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** no primeiro caso suspenderá o pagamento do valor correspondente aos serviços executados, e, em ambos, notificará a **CONTRATADA** do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela **CONTRATANTE** e Aplicação Das Sanções Correspondentes, inclusive a multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Considerando o Decreto Estadual nº 4.505/2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetuados em favor da **CONTRATADA**, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa em agência do Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** De conformidade com a legislação em vigor, a Nota Fiscal a ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente o será na formatação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), bem como discriminará em seu contexto, os tributos referentes a **IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEPe COFINS**, sujeitos à Retenção na Fonte, bem como seus percentuais e valores.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Na hipótese em que a **CONTRATADA** esteja dispensada de proceder às retenções referidas no parágrafo acima, deverá discriminar no corpo da referida Nota Fiscal, a indicação da legislação e artigo correspondente a que se refere a Isenção ou Imunidade, bem como deverá emitir a competente Declaração, sob pena de que, os referidos tributos e outros incidentes e passíveis de retenção, sejam efetivamente retidos.

**Parágrafo Décimo Quinto:** A **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE**, Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e demais certidões de emissão obrigatória pelo Poder Público em casos como o da presente contratação.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Não serão aceitos documentos e/ou Notas Fiscais de quaisquer outros serviços, despesas ou a qualquer outro título que não as constantes deste Contrato.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no curso da execução dos serviços objeto do presente instrumento, nos termos do Art. 112, incisos I, II, III e IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Art. 65, §§ 1º até 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços decorrentes do presente instrumento serão efetuados à conta dos recursos do **Termo de Cooperação 110/2017** firmado entre a **CONTRATANTE** e o Fundo Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES A CARGO DA CONTRATANTE**

Em virtude do cumprimento do presente instrumento, cabe à **CONTRATANTE**:

- I - Propiciar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução dos serviços objeto do presente instrumento;
- II - Fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente instrumento em sua plenitude, exigindo da **CONTRATADA**, entre outros:
  - a. A apresentação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados que prestarem serviços na execução do objeto contratado, devidamente registradas em conformidade com a legislação trabalhista;
  - b. A apresentação dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais referentes aos empregados funcionários que prestarem serviços na execução do objeto contratado;
  - c. A apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
  - d. A apresentação das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários (INSS e FGTS);
  - e. O cumprimento fiel das diretrizes das Normas Regulamentares (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras regulamentações afetas à execução do objeto contratado, especialmente as diretrizes estabelecidas pelas NR(s) nºs 18 e 24 do MTE.





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

III - Efetuar o pagamento ajustado à **CONTRATADA** correspondente aos serviços executados em conformidade com o presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES A CARGO DA CONTRATADA**

Em virtude do cumprimento do presente instrumento, entre as demais obrigações legais e as estipuladas neste instrumento, cabe à **CONTRATADA**:

**Parágrafo Primeiro:** Executar os serviços contratados, com a solidez e perfeição exigidas pela legislação e na forma ajustada neste instrumento, informando à **CONTRATANTE** sobre ocorrências que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução dos serviços contratados ou na conclusão dos mesmos.

**Parágrafo Segundo:** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto contratado, e despesas, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Manter durante toda a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento, bem como informar e manter atualizados os números de telefone, endereço físico e eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos entre as partes.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATANTE** não aceitará sob qualquer hipótese, a mudança da Razão Social e do número do CNPJ da **CONTRATADA** durante a vigência do presente instrumento, sob pena da aplicação à **CONTRATADA**, das sanções correspondentes ao inadimplemento contratual.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** manterá acessível e concederá livre acesso, sempre que necessário, aos órgãos oficiais de controle interno e externo da **CONTRATANTE**, especialmente ao Agente Fiscal e à Gestora de Contratos, ao local da prestação dos serviços, aos registros contábeis da **CONTRATADA** e aos documentos referentes ao objeto contratado, inclusive os comprovatórios do cumprimento das exigências do Procedimento Licitatório que deu origem ao presente instrumento e os referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, societários e comerciais, mantendo disponível nos canteiros de Serviços, cópia dos seguintes documentos: da página da CTPS com foto, verso e contrato ou documento equivalente, de todos os trabalhadores; do Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes (PPRA); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Comunicado de Acidentes de Trabalho (CAT).

**Parágrafo Sexto:** Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto do presente Contrato, e, em decorrência disso e para todos os fins em direito admitidos, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** em razão da execução dos serviços contratados, deverão ser exaradas contendo o número do CNPJ e a Razão Social da emitente, rigorosamente iguais àqueles apresentados com os documentos de Habilitação ao certame que deu origem ao presente instrumento.

**Parágrafo Sétimo:** Não construir nem permitir que se construam alojamentos no imóvel objeto da execução dos serviços ora contratados, bem como ao final dos serviços, retirar do local de execução, seus comandados e maquinários, deixando o local e adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

**Parágrafo Oitavo:** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às próprias expensas, sob pena da responsabilização civil, criminal e administrativa nos termos da legislação em vigor, no total ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento, nos quais se constatarem vícios ocultos ou aparentes, defeitos, incorreções ou outras imperfeições decorrentes da execução dos referidos serviços em virtude da ação ou omissão culposa ou dolosa da **CONTRATADA**, inclusive na operação de maquinários, no emprego de materiais ou na ação ou omissão de empregados, prepostos, gerentes e assemelhados que, pela **CONTRATADA**, contribuem ou contribuíram para a execução dos referidos serviços.

**Parágrafo Nono:** Responsabilizar-se pela indenização e demais consequências decorrentes de danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente de culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, e isto, independentemente das circunstâncias apuradas pelo Agente Fiscal /ou pela Gestora de Contratos, cuja atuação não tem o condão de excluir ou reduzir as consequências dos atos praticados pela **CONTRATADA** na execução dos

serviços contratados e no cumprimento das obrigações decorrentes da lei e desse instrumento.

**Parágrafo Décimo:** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros decorrentes da execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, entre elas o fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e vestimentas adequados aos riscos e em perfeito estado de uso e conservação; manutenção de vestiários (com armários individuais) e de instalações sanitárias (com permanente higienização), observada a separação dos sexos; a disposição de áreas de vivência; a garantia de fornecimento de água potável (em copos descartáveis individuais ou bebedouros de jato inclinado e guarda-





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

protetora) e refeições adequadas, em ambos os casos proibindo-se o uso de recipientes compartilhados ou coletivos.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Executados os serviços objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá retirar do local da execução, seus comandados e maquinários, deixando o referido local e adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento) do total da contratação**, em uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro:** nesta modalidade, o valor caucionado será depositado em nome da **CONTRATANTE**, junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Campo Mourão - PR, em conta específica com incidência mensal de correção monetária e juros legais;

II - **Caução em Títulos da Dívida Pública:** emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - **Seguro-garantia:** esta modalidade de garantia contemplará a **CONTRATANTE** como beneficiária direta, única e exclusiva, e, em sua avença serão contempladas todas as circunstâncias que nesta hipótese, lhe sejam convenientes;

IV - **Fiança bancária:** esta modalidade de garantia será emitida em nome da **CONTRATANTE**, constando em sua avença, a renúncia expressa do fiador e de seu consorte ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** A garantia, escolhida e oferecida pela **CONTRATADA**, destina-se ao ressarcimento à **CONTRATANTE**:

I - dos prejuízos por descumprimento do objeto contratual ou pelo inadimplemento de quaisquer dos prazos ou obrigações legais, administrativas e contratuais previstas, bem como dos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, no curso da execução dos serviços e durante a vigência do presente instrumento;

II - do valor referente à incidência de multas moratórias, compensatórias ou punitivas;

III - dos valores referentes à obrigações trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**;

IV - pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou para a reposição da referida garantia.

**Parágrafo Terceiro:** A garantia vigorará da data de assinatura do presente instrumento, até completar-se os 03 (três) meses subsequentes ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter a garantia no momento em que incida quaisquer das hipóteses motivadoras de seu oferecimento.

**Parágrafo Quinto:** Caso o valor a ressarcir à **CONTRATANTE** seja superior ao da garantia prestada, além da perda desta, em favor da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá pelo pagamento da diferença de valores, mediante prévio desconto, desde já autorizado, incidente sobre a quantia da contraprestação a esta devida pela execução dos serviços contratados. Persistindo a insuficiência, o ressarcimento será complementado por via judicial.

**Parágrafo Sexto:** O prazo máximo de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações previstas neste parágrafo, será de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**:

I - Na hipótese da alteração do valor contratual, o valor da garantia será atualizado na mesma proporção;

II - Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, garantia será renovada, por igual período, vigorando até 03 (três) meses após o término da vigência do presente instrumento;

III - Caso a garantia seja utilizada em pagamento de quaisquer das obrigações a cargo da **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a esta caberá a obrigação da respectiva reposição no prazo fixado no *caput* deste parágrafo.

**Parágrafo Sétimo:** O garantidor não é parte interessada para figurar em Processo Administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** para apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo:** A garantia não será executada nos seguintes casos:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono:** A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação (ou comprovação de





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho), considerando-se extinta a garantia com a devolução da Apólice, Carta Fiança ou Autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro acompanhada de Declaração da **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as obrigações garantidas pelo oferecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES**

Assegurado direito ao contraditório e o exercício da ampla defesa, a **CONTRATADA** será considerada inadimplente caso descumpra quaisquer das disposições do Procedimento Licitatório (em especial o contido no Edital e Anexos), deste instrumento ou da legislação em vigor, caso em que fica sujeita, sem prejuízo da imposição de demais sanções cabíveis, à imposição unitária ou cumulativa, das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multas de incidência moratória, compensatórias ou punitiva;
- III - Paralisação imediata da prestação dos serviços contratados;
- IV - Rescisão ou cancelamento do instrumento contratual;
- V - Suspensão do direito de licitar, pelo prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, em função da natureza da falta;
- VI - Declaração de Inidoneidade;
- VII - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

**Parágrafo Primeiro:** O valor correspondente à imputação de sanções ou penalidades em pecúnia, será descontado do valor referente à garantia oferecida pela **CONTRATADA**. Caso o valor a título de sanções ou penalidades seja superior ao da garantia prestada, além da perda desta em favor da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá pelo pagamento da diferença de valores, mediante prévio desconto, desde já autorizado, incidente sobre a quantia da contraprestação a esta devida pela execução dos serviços contratados. Persistindo a insuficiência, o ressarcimento será complementado por via judicial.

**Parágrafo Segundo:** No que se refere à garantia da execução contratual, a **CONTRATADA** sujeita-se:

- I - Ao pagamento de multa moratória em 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) caso não observe o prazo convencionado para o oferecimento ou para a reposição da referida garantia;
- II - Ao pagamento de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da contratação caso a garantia convencionada não seja oferecida.

**Parágrafo Terceiro:** Nas hipóteses de descumprimento injustificado dos prazos convencionados no presente instrumento, a cada infração, a **CONTRATADA** sujeita-se ao pagamento de multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento).

I - A critério da **CONTRATANTE**, a penalidade poderá ser suspensa no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s), justificado(s) por escrito, for(em) aceito(s) pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** Nas hipóteses de descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações convencionadas no presente instrumento, a **CONTRATADA** sujeita-se ao pagamento de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da contratação.

**Parágrafo Quinto:** A ordem de paralisação imediata da prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outras imputações, é medida que será tomada pela **CONTRATANTE**, caso seja informada por qualquer meio ou verifique *in loco* ocorrência de irregularidades legais, contratuais ou infringência das normas de segurança e medicina do trabalho que não sejam sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da ciência da constatação.

**Parágrafo Sexto:** As sanções decorrentes de Processo Administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a responsabilização da **CONTRATADA** pela indenização por perdas e danos ocasionados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido com fundamento nos fatos, motivos, termos e condições elencados respectivamente na Seção V (Artigos de 77 a 80) da Lei Federal nº 8.999/1993 e na IV (Artigos de 128 até 131) da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como em razão de descumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e higiene do trabalho, e com as consequências legais e contratuais para tanto.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** reconhece as consequências contratuais, legais e regulamentares, incidentes caso ocorra a rescisão do presente instrumento pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos dos artigos 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 e 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007.






**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**UNESPAR Campus de Campo Mourão**

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA-DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para nele serem dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, indo as folhas rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

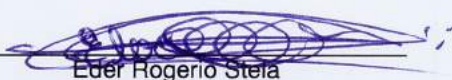
Campo Mourão, 03 de Maio de 2018.


  
\_\_\_\_\_  
**Joao Marcos Borges Avelar**  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**Homiaki & Homiaki Ltda. – ME**  
Sirlei Aparecida da Silva Homiaki  
Diretor Geral Sócia - Gerente  
**Contratada**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**Eder Rogério Steia**  
R.G. nº 5.211.126-9  
CPF nº 883.557.809-49

  
\_\_\_\_\_  
**Cellso Santo Grigoli**  
R.G. nº 3.641.033-7  
CPF nº 639.866.559-72

**UENP**

**EXTRATO:** Contrato nº 04/2018, REFERÊ 01/2018. **CONTRATANTE:** Universidade Est **CONTRATADA:** Ecoracional Construtora e C **OBJETO:** Obra de ampliação da Biblioteca do **VALOR TOTAL:** R\$ 708.148,48. **DOT. O** **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DA ASSIN** Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

44736/2018

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**350361518**

Documento emitido em 09/05/2018 15:47:23.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10185 | 09/05/2018 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**ADO DE LICITAÇÃO**

n.º 011/2018 – Processo n.º 022735

sa especializada para realizar o **programa de** **agem** para o Hospital Universitário Regional INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E -EPP. Lote único: R\$ 18.590,00.

Ponta Grossa, 08 de maio de 2018.

lon Luiz Camargo  
Pregoeiro

44737/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 01/2018** - Processo n.º 10001-191/2018. **OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, copa-cozinha e descartáveis para a UENP. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 22/05/2018 as 08:00h, pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 22/05/2018 as 10:00h **EDITAL:** Disponível em [www.licitacao.uenp.edu.br](http://www.licitacao.uenp.edu.br) e [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ou na Reitoria da UENP. Eduardo Rodrigues Andrade – Pregoeiro.

45012/2018

**UEPG**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

• **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 097/2017**  
**Objeto:** Locação de equipamento automatizado de hematologia e software de gerenciamento laboratorial (Pregão Eletrônico n.º 093/2016). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA. **Prazo de vigência:** 01/04/2017 a 31/03/2019. **Valor:** R\$ 304.459,16.

• **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 085/2017**  
**Objeto:** Locação de equipamento para impressão de imagens radiológicas em papel, com franquia mensal de 12.000 impressões (Pregão Eletrônico n.º 099/2016). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA. **Prazo de vigência:** 17/04/2017 a 16/04/2019. **Valor:** R\$ 151.607,32.

• **CONTRATO n.º 023/2018**  
**Objeto:** Fornecimento de material médico hospitalar (Pregão Eletrônico n.º 074/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** ORION FARMACEUTICA LTDA - ME. **Valor:** R\$ 4.554,55. **Prazo de vigência:** 18/04/2018 a 17/04/2019.

• **CONTRATO n.º 025/2018**  
**Objeto:** Fornecimento de material médico hospitalar (Pregão Eletrônico n.º 074/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME. **Valor:** R\$ 7.220,00. **Prazo de vigência:** 18/04/2018 a 17/04/2019.

• **CONTRATO n.º 027/2018**  
**Objeto:** Fornecimento de material médico hospitalar (Pregão Eletrônico n.º 074/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** E. TAMUSSINO E CIA LTDA **Valor:** R\$ 40.000,00. **Prazo de vigência:** 18/04/2018 a 17/04/2019.

• **CONTRATO n.º 066/2018**  
**Objeto:** Fornecimento de material de expediente (Pregão Eletrônico n.º 068/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP **Valor:** R\$ 8.999,50. **Prazo de vigência:** 28/03/2018 a 27/03/2019.

• **CONTRATO n.º 067/2018**  
**Objeto:** Fornecimento de material de expediente (Pregão Eletrônico n.º 068/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** WAM LICITAÇÕES LTDA. – EPP **Valor:** R\$ 9.800,00. **Prazo de vigência:** 28/03/2018 a 27/03/2019.

• **CONTRATO n.º 101/2018**  
**Objeto:** Fornecimento de dietas enterais e suplementos alimentares (Pregão Eletrônico n.º 086/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** IMPLATECH LTDA - ME **Valor:** R\$ 416.897,05. **Prazo de vigência:** 25/04/2018 a 24/04/2019.

• **CONTRATO n.º 028/2018**  
**Objeto:** Fornecimento de material médico hospitalar (Pregão Eletrônico n.º 074/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** UNIT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Valor:** R\$ 4.250,00. **Prazo de vigência:** 19/04/2018 a 18/04/2019.

Ponta Grossa, 08/05/2018.

Seção de Material e Patrimônio/ HURCG

Josiane Kernicki

Pregoeira

44872/2018

**EXTRATO DE CONTRATO**

• **Contrato n.º 121/2018**

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos, Produtos de Higiene, Curativo, Perfumaria, e Correlatos de A a Z; **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA. **Valor:** R\$ 350.000,00; **Desconto Concedido:** 4 % sobre o preço de tabela dos laboratórios e indústria fabricante **Prazo de Vigência:** 11/04/2018 à 10/04/2019.

• **Contrato n.º 128/2018**

**Objeto:** Farelo de Soja e Farelo de Trigo. **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** VALDIR HORNING & HORNING LTDA. **Valor:** R\$ 126.840,00; **Prazo de Vigência:** 27/04/2018 à 26/04/2019.

• **Contrato n.º 127/2018**

**Objeto:** Serviços DE Avaliação Corretiva de Ultra Centrífuga Refrigerada. **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. **Valor:** R\$ 3.610,00; **Prazo de Vigência:** 03/05/2018 à 02/08/2018.

Ponta Grossa, 08 de maio de 2018

Diretoria de Material e Patrimônio

Rodrigo Zardo

Diretor

44957/2018

**UNESPAR**

**UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**

**EDITAL 0013/2018 PREGÃO ELETRONICO E-Prot. 15.075.299-0**

Extrato de Contrato nº 006/2018 de Execução de Serviços de Terraplenagem, em Regime de Empreitada por Preço Global

**Partes:** UNESPAR Campus de Campo Mourão e HOMIAKI & HOMIAKI LTDA - ME

**Objeto:** Execução de Serviço de Limpeza, Regularização de área e Terraplenagem de platôs para edificação, para a UNESPAR Campus de Campo Mourão, em imóvel localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR.

**Prazo de vigência:** Da data da presente publicação até a data do recebimento total do valor contratual pela Contratada.

**Prazo máx. da execução:** 60 dias consecutivos a contar da data da Ordem de Serviço.

**Preço contratado:** Preço Global de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

**Data da assinatura do Contrato:** 07/05/2018

Campo Mourão, 08 de maio de 2018.

Irene Maria Brzezinski Dianin

Gestora de Contratos

Portaria nº 010/2015-D

44568/2018

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018**

PROTÓCOLO: 15.142.780-4

Considerando o requerimento para a abertura de Processo de Inexigibilidade para contratação de pessoa física para realização de dois arranjos instrumentais e dois arranjos vocais, para o Projeto Orquestra Latino-Americana. Considerando o disposto no art. 33 da Lei 15.608/2007. Considerando o Parecer Jurídico nº 028/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Instituição. **Autorizo** a inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física para realização de dois arranjos instrumentais e dois arranjos vocais para o Projeto Orquestra Latino-Americana, observada a legislação vigente para a execução da despesa pública.

**PROF.ª PIERÂNGELA NOTA SIMÕES**

Curitiba/PR, 04/05/2018

Diretora Geral / Portaria nº 597/2015 – Reitoria/Unespar

44681/2018





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

EDITAL Nº 013/2018 - PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO N.º15.075.299-0

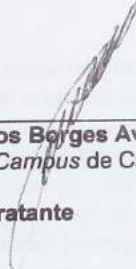
ORDEM DE SERVIÇO

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, *Campus de Campo Mourão*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº 4.201.701-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 571.096.309-78, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, **AUTORIZA A EMPRESA** a empresa **Homiaki&HomiakiLtda**, inscrita no CNPJ sob nº10.995.367/0001-46 e Inscrição Estadual nº 90756658-70, estabelecida e com sede à Rua Guarapuava, 1640, na cidade de **Campo Mourão**, Estado de(o) PR, CEP: 87.302-160, Telefone nº (44) 3525 3096, e-mail homiaki@hotmail.com, neste ato representada pela senhora **Sirlei Aparecida da Silva Homiaki**, brasileira, casada, empresária, portador da CI-RG nº 5.691.150-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 783.440.349-49, residente e domiciliado à Rua Guarapuava, 1640, na cidade de **Campo Mourão**, Estado de(o) PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a dar início aos serviços referentes ao EDITAL Nº 013/2018 - PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO N.º15.075.299-0 que tem como **OBJETO**:


- Execução de Serviço de Terrapienagem para o *Campus Semiurbano* da **CONTRATANTE**, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR, em atendimento ao **Termo de Cooperação Técnico-Financeira TC nº 110/2017**, firmando entre o Estado do Paraná (por intermédio de sua Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Unidade Gestora do Fundo Paraná) e a **CONTRATANTE**, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018** e seus Anexos.

O prazo máximo de execução dos serviços ora contratado é de **60 (sessenta) dias ininterruptos**, iniciando na data de aceite da respectiva Ordem de Execução de Serviços, e, conseqüentemente, findando no sexagésimo dia subsequente à aquela data.


Campo Mourão 07 de Maio de 2018


  
João Marcos Borges Avelar  
UNESPAR Campus de Campo Mourão

Contratante

  
Homiaki & Homiaki Ltda. – ME  
Sirlei Aparecida da Silva Homiaki  
Diretor Geral Sócia - Gerente  
Contratada

Testemunhas:

  
Eder Rogério Stela  
R.G. nº 5.211.126-9  
CPF nº 883.557.809-49

  
Celso Santo Grigoli  
R.G. nº 3.641.033-7  
CPF nº 639.866.559-72





## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

### DESPACHO

**Protocolo:** 15.075.299-0

**Assunto:** Em atendimento ao objeto do Termo de Cooperação, SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO para Realização do Processo Licitatório para Contratação de Empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de Serviços de Terraplanagem.

**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

Protocolo: 15.075.299-0 Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/FECI Dando andamento ao E-Protocolo Digital em epígrafe, a Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão, junta a 08/06/2018, cópia do DOE Edição 10.192, de 18/05/2018, p. 18, com a publicação do resultado do Pregão motivo deste feito. Informa-se que a execução do objeto contrato encontra-se em andamento. Irene Maria Brzezinski Dianin UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão Presidente da Comissão de Licitação

Universidade Estadual de Maringá  
HOMOLOGAÇÃO  
Edital Nº 086/2018-DMP Pregão Presencial  
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Material e Patrimônio, comunica o ato de homologação  
pela Pró-Reitora de Administração Profª. Maria Helena  
nesta data, conforme proposta formulada pela  
HOMOLOGAÇÃO  
Edital Nº 099/2017-DMP-Pregão Registro Imediato  
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Material e Patrimônio, comunica o ato de homologação  
de Administração Profª. Maria Helena  
conforme classificação efetuada pela Pregoeira.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
385151818

Documento emitido em 18/05/2018 17:06:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10192 | 18/05/2018 | PÁG. 18Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)3/2018 - Processo 12001-319/2018. **OBJETO:**  
papel sulfite A4. **VALOR:** R\$ 2.998,00.  
HADO – PAPELARIA. Fundamento legal: art.  
7/05/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan –

49068/2018

Maringá, 17 de maio de 2018.  
Robson Gonçalves da Silva  
Diretor de Material e Patrimônio  
49319/2018

## UENP

**EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – Contrato nº 31/2015 – 10001-565/2017. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Clínica de Odontologia da UENP. **CONTRATANTE:** UENP. **CONTRATADA:** WDX CONSTRUTORA EIRELLI - ME. **PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 28/07/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

49018/2018

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Contrato nº 26/2017 – 10001-286/2018. OBJETO:** Construção da entrada de energia elétrica do novo Campus de Jacarezinho. **CONTRATANTE:** UENP. **CONTRATADA:** ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA. **PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO:** 03 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

49019/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 05/2018 – BB licitações-e nº 720160. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa visando a futura e eventual confecção de Kit de estantes, computada a referida instalação, com a finalidade de atender a demanda por arquivos na Reitoria, conforme quantidades, especificações técnicas e descrições mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 04/06/2018 às 09h, pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 04/06/2018 às 10h **EDITAL:** Disponível em [www.licitacao.uenp.edu.br](http://www.licitacao.uenp.edu.br) e [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ou na Reitoria da UENP. João Luccas Thabet Venturine – Pregoeiro.

49290/2018

**RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade 04/2018 - Processo 12001-307/2018. OBJETO:** Locação de stand na 14ª Feira BIO BRAZIL FAIR – Biofach América Latina 2018. **VALOR:** R\$ 13.716,17. **CONTRATADA:** Francal Feiras e Empreendedorismo Ltda.. Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993. Jacarezinho, 14/05/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan - Reitora.

49312/2018

**3º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO – Contrato nº 01/2016 – 10001-187/2018. OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados consubstanciados no fornecimento, via correio eletrônico ou web site, do boletim de publicações em nome da UENP. **CONTRATADA:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP. **PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 11/04/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2018. **Valor mensal:** R\$ 660,00. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

49014/2018

**RATIFICAÇÃO – Dispensa 19/2018 - Processo 130001-201/2018. OBJETO:** elaboração, preparação, impressão e embalagem de cadernos de provas, impressão de gabaritos e leitura de cartões-resposta para o Processo Seletivo de Vestibular de 2019. **VALOR:** R\$ 75.337,14. **CONTRATADA:** Universidade Estadual de Londrina – UEL. Fundamento legal: art. 24, inc. VIII, Lei 8.666/93. Jac. 15/05/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

49020/2018

**RATIFICAÇÃO – Dispensa 20/2018 - Processo 10001-148/2018. OBJETO:** Fornecimento e a instalação de portão eletrônico no estacionamento da UENP. **VALOR:** R\$ 1.595,00. **CONTRATADO:** MAURO KENJI MOTOYAMA. Fundamento legal: art. 24, inc. II, Lei 8.666/93. Jac. 16/05/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

49084/2018

## EXTRATO DE CONTRATOS

## • CONTRATO n.º 135/2018

**Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, na especialidade: Mutirão de Cirurgias de Catarata. (Credenciamento 001/2018). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** CLÍNICA DE OLHOS CRICIÚMA LTDA **Valor:** R\$ 343.935,80. **Prazo de vigência:** 11/05/2018 a 08/06/2018.

## • CONTRATO n.º 136/2018

**Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, na especialidade: Mutirão de Cirurgias de Catarata. (Credenciamento 001/2018). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** CLINICA MEDICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA EIRELI **Valor:** R\$ 343.935,80. **Prazo de vigência:** 11/05/2018 a 08/06/2018.

Ponta Grossa, 17.05.2018.

Drª Tatiana Cordeiro

Diretora Técnica

49025/2018

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Hospital Universitário

**HOMOLOGO,** com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, os seguintes processos:

**Pregão eletrônico n.º 016/2018 – Processo n.º 022627**

**Objeto:** Aquisição de material de copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e material de limpeza para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** RUANA COMERCIAL LTDA-ME. Lote 1: R\$ 24.998,00; Lote 2: R\$ 11.212,50; Lote 3: R\$ 33.637,50. Lote 4: R\$ 14.799,00

Ponta Grossa, 16 de maio de 2018.

Dr. Gilberto Baroni

Diretor Geral/Interino - HURCG

49172/2018

## UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

## EDITAL 0025/2018 PREGÃO PRESENCIAL - PROC. N. 15.172524-4

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Fornecimento e Instalação de Paredes de Gesso, Portas, Vidros e Persianas nas dependências físicas da Instituição, na cidade de Campo Mourão-PR.

**Tipo:** Menor Preço Global por Lote (Único)

**Acolhimento de propostas:** Até dia 04/06/2018 às 10h00min. junto ao Protocolo Geral da Instituição, no endereço abaixo.

**Início da Sessão Pública:** 04/06/2018 às 14h00min, na Sala de Reuniões da Direção da Instituição, 2º andar do endereço abaixo;

**Valor máximo estimado:** R\$ 11.381,10

**Informações complementares** podem ser obtidas na UNESPAR Campus de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Centro - Campo Mourão-PR. com o Pregoeiro abaixo nominado ou via e-mail [eder.rogerio@unespar.edu.br](mailto:eder.rogerio@unespar.edu.br).

Campo Mourão, 15 de maio de 2018.

Eder Rogério Stela

Pregoeiro Oficial

48933/2018

UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL 013/2018 - E-PROT. 15.075.299-0  
EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

**Objeto:** Execução de serviço de limpeza, regularização de área e terraplanagem de platôs em imóvel da Instituição;  
**Sessão Publica:** Inicio a 18/04/2018 às 10h00min.;;  
**Vencedora:** HOMIAKI & HOMIAKI LTDA (ME);  
**Lance de Menor preço:** R\$ 119.000,00.

Eder Rogério Stela

Pregoeiro Oficial

48937/2018



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

**Assunto:** Em atendimento ao objeto do Termo de Cooperação, SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO para Realização do Processo Licitatório para Contratação de Empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de Serviços de Terraplanagem.

**Protocolo:** 15.075.299-0

**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/FECI

**Interessado:** JOÃO MARCOS BORGES AVELAR

### DESPACHO

Junta-se ao feito o Termo de Medição de Serviços de Terraplanagem e o Termo de Recebimento Provisório, acompanhados de fotos do local de execução dos serviços.



## TERMO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

**OBRA:** Serviço de Terraplenagem para o *Campus* Semiurbano da UNESPAR *Campus* Campo Mourão-PR, localizado às margens da BR-369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR.

**Empresa executora:** HOMIAKI & HOMIAKI LTDA – EPP

**Parcela:** Única

De acordo com vistoria realizada no dia 11/06/2018, considerando que os serviços foram executados dentro do prazo e que atenderam satisfatoriamente às especificações técnicas estabelecidas no edital 013/2018, processo licitatório 15.075.299-0, conforme memorial fotográfico anexo, somos favoráveis à liberação do pagamento referente à parcela única do contrato 06/2018, no valor total de R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

Os serviços realizados nos Platos A, B e C totalizaram (6.345,54 m<sup>2</sup>), conforme planilhas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo
<b>1</b>	<b>Limpeza total da obra</b>		
1.1	Limpeza Camada Vegetal (20 cm)	M <sup>2</sup>	33935,840
1.2	Bota Fora (limpeza) DMT 1 Km	M <sup>3</sup>	6787,168
1.3	Compactação	M <sup>3</sup>	5896,663
1.4	Regularização	M <sup>2</sup>	33935,840
<b>2</b>	<b>Bloco A</b>		
2.1	Corte e Carregamento de Terra	M <sup>3</sup>	318,919
2.2	Aterro	M <sup>3</sup>	234,050
2.3	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M <sup>3</sup>	552,969
2.4	Compactação	M <sup>3</sup>	553,249
2.5	Acabamento	M <sup>2</sup>	1020,600
<b>3</b>	<b>Bloco B</b>		
3.1	Corte e Carregamento de Terra	M <sup>3</sup>	1550,437
3.2	Aterro	M <sup>3</sup>	806,175
3.3	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M <sup>3</sup>	2356,612
3.4	Compactação	M <sup>3</sup>	2356,892
3.5	Acabamento	M <sup>2</sup>	2259,900
<b>4</b>	<b>Bloco C</b>		
4.1	Corte e Carregamento de Terra	M <sup>3</sup>	1974,327
4.2	Aterro	M <sup>3</sup>	1011,915
4.3	Transporte de matéria da caixa de empréstimo	M <sup>3</sup>	2986,242
4.4	Compactação	M <sup>3</sup>	2986,522
4.5	Acabamento	M <sup>2</sup>	3065,04

Campo Mourão, 12 de Junho de 2018.

  
Ederaldo Luiz Beline

Engenheiro Civil  
CREA 25.398/D-PR



**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM**

CAMPO MOURÃO

Data: 12/06/2018

Órgão.....: Unespar Campus de Campo Mourão

Instituição Beneficiada.....: Unespar Campus de Campo Mourão

Instrumento Contratual.....: 06/2018

Executor.....: HOMIAKI E HOMIAKI LTDA – EPP – CNPJ  
10.995.367/0001-46

Valor licitado.....: R\$ 119.000,00

Total contratual executado.....: R\$ 119.000,00

Município.....: Campo Mourão

Local.....: Rodovia BrR – 369 Km 06 Saída para Cascavel

Objeto.....: Execução de Serviço de Terraplanagem para o *Campus*  
Semiurbano da UNESPAR *Campus* Campo Mourão-PR, localizado às margens da BR-  
369, Km 06, saída para Cascavel, em Campo Mourão-PR.

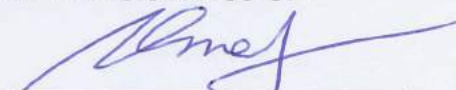
Prazo de Execução (dias).....: 60 (Sessenta dias)

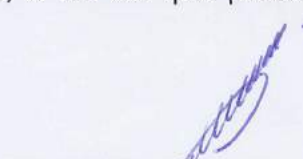
Data de início.....: 07 de Maio de 2018

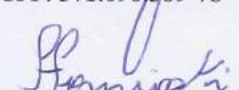
Data de conclusão.....: 12/06/2018

RECEBIMENTO PROVISÓRIO. De acordo com os artigos 69 e 74 da lei 8666/93 e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais e verificando que o objeto encontra-se em condições de recebimento, a fiscalização juntamente com a comissão designada para tal, aceita a obra/serviço em caráter PROVISÓRIO. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em quatro (04) vias de igual teor, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

  
EDERALDO LUIZ BELINE  
CPF: 740.347.159-87

  
SERGIO LUIZ MAYBUK  
CPF: 572.101.959-04

  
JOÃO MARCOS BORGES AVELAR  
CPF: 571.096.309-78

  
HOMIAKI E HOMIAKI LTDA - EPP







